

PROCESSO LICITATÓRIO
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com nº 13.009.717/0001-46, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 264/2025, de 17 de outubro de 2025, anexada aos autos, em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Leis Complementares 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Leis Estaduais 8.747 de 09 de setembro de 2020 e 9.166 de 13 de janeiro de 2023 e Legislação Correlata, torna público e dá ciência aos interessados que na data, hora e local, abaixo descritos, realizará Licitação, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I. Área requisitante: ARINF - Área de Infraestrutura

II. Critério de classificação:

| | | | |
|-------------------------|----------------|---------------|----------|
| Menor Preço X | Maior Desconto | Global | X |
| | | Por Item/Lote | |

III. Local, data e horário (Brasília-DF) para início do cadastramento das propostas:

| | | | |
|------------------|---|----------|-------|
| Forma Eletrônica | https://bbmnet.com.br/ | | |
| Data: | 23.04.2026 | Horário: | 17h30 |

IV. Local, data e horário (Brasília-DF) para início da licitação:

| | | | |
|-------------|---|-----------------------------------|------------------------|
| Site/Local: | https://bbmnet.com.br/ | | |
| Data: | 15.05.2026 | Fim do Recebimento das Propostas: | 09h59 |
| | | Horário do Início da Sessão: | 10 horas |
| | | Tempo de Disputa: | 10 minutos |
| | | Finalização: | Prorrogação Automática |

| | |
|--|--------------------|
| V. Caracterização orçamentária: | |
| Valor do Objeto: | Orçamento Sigiloso |
| Fonte de Recursos: | Próprios |

| | |
|--|--|
| VI. Responsável pela licitação: | |
| Pregoeiro: | Helber Souza Teles Matrícula 942868-2 |

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação o retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

NOTA: Estes equipamentos destinam-se à Sala-Cofre do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), localizado na rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE;

2.2 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Proposta Comercial (Ficha Técnica);
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Termo de Confidencialidade;
- ANEXO V - Atestado de Visita Técnica; e
- ANEXO VI - Indicação De Responsável Técnico;

NOTA: As especificações técnicas estão previstas no Apêndice “A” no Anexo III - Minuta de Contrato.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus anexos;

3.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do BANESE e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do objeto. Seu descumprimento estará sujeito às sanções legais e as previstas no RILC;



3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste Processo Licitatório ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BANESE;
- b) Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo próprio BANESE;
- c) Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 156, inciso IV da Lei n° 14.133/21;
- d) Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/21;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade;

3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente do BANESE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- b) À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b1) dirigente do BANESE;
 - b2) empregado do BANESE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b3) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de

3/20



gestão ou rompido seu vínculo com o BANESE há menos de 6 (seis) meses;

3.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pelo BANESE:

- a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico aplicado na contratação;
- b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação;
- c) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.6 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam o subitem 3.3, em licitação ou em execução do objeto, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BANESE;

3.7 Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

3.8 As vedações previstas neste Edital aplicam-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BANESE no curso das contratações;

3.9 Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado;
- c) que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013; e
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.10 Não se enquadram em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4 .0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, órgão provedor e administrador do endereço eletrônico público <https://bbmnet.com.br/>, sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

5.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANESE e a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.7 É recomendável que as Licitantes cadastrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, bem como inserir, neste momento, em campo próprio os documentos de habilitação da proponente. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, garantindo que só ter-se-á acesso aos documentos de habilitação na fase devida;

5.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

5/20

nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao BANESE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>;

5.10 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bbmnet.com.br/>;

5.11 A Licitante deverá comunicar imediatamente aos responsáveis pela manutenção do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pelo BANESE ou de sua desconexão.

6.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUANDO HOVER:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas sediadas no Estado de Sergipe de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no momento do encaminhamento da ficha técnica, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte;

a1) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado;

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

b1) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno;

b2) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação;

6/20

c) Caso ocorra a situação de empate descrita na alínea “a”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos;

c1) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação da alínea “a”, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

c2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, devendo apresentar a documentação de habilitação, conforme subitem 9.0, deste edital;

c3) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

d) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, seja de licitante não classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

d1) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o subitem “d”, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no subitem b, alínea “b2”, deste item;

d2) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação conforme estabelecido neste edital;

e) O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial;

g) A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;



PL 007/2026

h) De acordo com a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, terão preferência no critério de desempate, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Estado de Sergipe;

h1) Não havendo licitante enquadrada na situação descrita acima ou, existindo, não fizer uso do direito de preferência no desempate serão consultas as demais licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que tenham ofertado lance até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

i) Conforme Lei Estadual 8.747/2020, na cota reservada, poderá ser aceito valor, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora dos dois lotes, cota principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para os 2 (dois) lotes.

7.0 - DA PROPOSTA:

7.1 A Licitante deverá preencher sua proposta juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as especificações fixadas no Edital e seus anexos. É vedada a identificação da Licitante, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances;

7.2 A Licitante declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua ficha técnica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;

7.3 Na oferta apresentada e nos lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive os que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações;

7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Certame;

7.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida neste Edital, na formulação das propostas;

7.6 A formulação da proposta vincula a Licitante e implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

NOTA 1: No site da BBMNET deverá ser cadastrada a proposta com o valor global.

NOTA 2: A variação mínima dos lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E PROCEDIMENTOS:

8.1 PROCEDIMENTOS

a) O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE, da Lei nº 13.303/2016, do rito procedimental do Pregão definido pela Lei nº

8/20



14.133/2021, no que couber, e das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e demais legislações pertinentes;

b) Iniciada a sessão de lances eletrônicos, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

a) A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico na internet por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

b) As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

c) O Pregoeiro verificará as fichas técnicas, de modo a proceder com a classificação prévia para a fase de lances, indicando quais aspectos devem ser saneados, para atendimento às condições estabelecidas no edital;

d) As propostas, contendo a descrição do objeto, o valor e as informações adicionais pertinentes estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pelo BANESE, vedada a inserção de elementos que possibilitem a identificação da Licitante até a fase de lances, prejudicando o sigilo das propostas. Ocorrendo esta situação, a proposta será sumariamente desclassificada;

e) O sistema disponibilizará, após encerramento da etapa competitiva de lances eletrônicos, campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes;

f) O sistema ordenará automaticamente e antes do início da etapa competitiva de lances eletrônicos, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

g) Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes deverão estar conectadas ao sistema para encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

h) As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no sistema eletrônico de disputas utilizado pelo BANESE;

i) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

j) Durante a sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;

k) A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por prorrogação automática;

l) O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública);

m) Na hipótese de haver lance registrado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa de lances. O sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento;

m1) O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

n) Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado no item 6.0, deste Edital;

o) O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

p) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá intentar, pelo sistema eletrônico, negociação com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições;

q) A negociação será realizada sem se admitir a relativização ou o afastamento das exigências e condições fixadas no Edital para aceitação da proposta ou lance melhor classificado e/ou execução do objeto, devendo sempre ocorrer **somente** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

r) No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

s) Após a finalização da disputa a Licitante detentora do menor preço deverá anexar sua proposta comercial-ANEXO II (Ficha Técnica), adequada ao valor do seu último lance, no prazo de 02 (duas) horas, de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitadas a duas casas decimais. Não serão admitidas propostas alternativas;

s1) Recebido o arquivo, o Pregoeiro promoverá a análise prévia da proposta indicando quais aspectos devem ser saneados;

s2) Os prazos para entrega/execução do objeto, a garantia, as condições de pagamento e outras informações julgadas necessárias, deverão ser informadas na Proposta Comercial-ANEXO II (Ficha Técnica). A ausência de tais prazos poderá ser objeto de saneamento;

s3) A Licitante classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, nos termos da legislação específica, além de ter declarado no sistema eletrônico, deverá também apresentar os documentos comprobatórios, a exemplo da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial correspondente.

t) Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.



8.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A proposta de preços, recepcionada pela via eletrônica (Portal da BBMNET) ou, excepcionalmente, por e-mail, será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

a1) contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;

a2) contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;

a3) contenha preços inexequíveis;

a4) contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);

a5) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo BANESE;

a6) encontre-se acima do preço estimado ou máximo, conforme o caso, para o certame;

a7) contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;

a8) apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealistas, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;

a9) seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;

a10) contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida por este Edital;

b) A análise de que tratam as alíneas “a1”, “a4”, “a5” e “a6” será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada;

c) Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

d) Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do RILC-BANES;

e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o BANESE poderá, a seu critério, fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações, ou declarar a Licitação fracassada.

**9.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em meio digital pela(s) licitante(s), no momento do cadastro da proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bbmnet.com.br>. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação, no prazo de **02 (duas) horas da solicitação**, por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;

9.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

a) Caberá ao Banese a verificação da autenticidade dos documentos mencionados neste subitem;

9.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

9.4 As condições de habilitação dos licitantes para o presente certame deverão ser demonstradas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a1) Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

b1) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b2) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n. 8.036, de 11.05.90), mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

b3) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, cujo documento deve estar dentro do período de sua validade.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

c1) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c2) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) A licitante deverá apresentar um índice de resultado, ante a aplicação das fórmulas acima, igual ou superior a 01 (um), no caso de algum dos índices apresentar resultado inferior a 01 (um), a licitante deverá provar que possui valor do patrimônio líquido mínimo correspondente R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

NOTA: Os índices de que trata a alínea acima serão calculados pela Área competente desta Instituição Financeira.

c5) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelos Cartórios de Distribuição da sede da pessoa jurídica, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

d) Capacidade Técnica Operacional:

d1) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada obrigatoriamente do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de instalação, manutenção ou retrofit em ambientes de Sala Cofre ou Data Center, contemplando cumulativamente:

- I. Climatização de precisão (expansão direta ou água gelada);
- II. Sistemas de detecção e combate a incêndio por agentes limpos (FM-200, Novec 1230 ou similares);

NOTA: Torna-se imprescindível a exigência dos atestados de capacidade técnica supracitados e experiência prévia comprovada, dada a crítica e a alta complexidade dos serviços que compõem o objeto contratual. Estes serviços, especificamente a instalação e a substituição do sistema de refrigeração atual da sala-cofre, representam a parcela de maior criticidade e risco do escopo contratado, de acordo com o RILC art. 42, § 2º; A criticidade reside na responsabilidade integral da Contratada em executar o serviço sem causar qualquer impacto ou interrupção na operação contínua e na produção do ambiente Banese. A sala-cofre abriga equipamentos essenciais para a infraestrutura tecnológica e o core business da instituição;

e) Qualificação Técnica Profissional:

e1) A licitante deverá indicar o Responsável Técnico devidamente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia). O referido responsável técnico deverá ser o indicado para execução do serviço (conforme ANEXO VI - Indicação de Responsável Técnico), vinculado à licitante como empregado ou como prestador de serviço, com a respectiva inscrição no CREA e sua quitação da anuidade atualizada, o qual ficará autorizado a representa-la na fase contratual. Documentos que comprovem a vinculação do responsável técnico com a Licitante:

- I. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III. Contrato Social ou último aditivo consolidado, se houver; ou
- IV. Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

f) Outras Comprovações:

f1) O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas

14/20



- CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União - CGU, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;

f2) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de sua tradução para o idioma português, quando solicitado;

f3) DA VISITA TÉCNICA:

f3.1) A visita técnica deverá ser realizada na sede do BANESE (Centro Administrativo Banese, situado na R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840), com o objetivo de atestar que o licitante tem pleno conhecimento dos locais, da natureza dos serviços e dos requisitos do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do ambiente;

f3.2) A visita técnica ocorrerá às expensas da licitante e poderá ser realizada em até 02(dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: arinf.coordenadores@banese.com.br

f3.3) A licitante deve apresentar uma declaração confirmando que realizou as visitas técnicas nos locais onde os serviços serão prestados (conforme ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA);

f3.4) Caso a empresa opte por não fazer a referida visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados (conforme ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA), deverá apresentar uma declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que conhece as condições e os locais de execução dos serviços, dispensando, assim, a necessidade de visita técnica;

f3.5) Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

9.5 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Após a análise dos documentos de habilitação, previamente inseridos pela via eletrônica (Portal da BBMNET), caso necessite de comprovação de autenticidade, o Pregoeiro solicitará da Licitante vencedora, que encaminhe a documentação em meio físico, conforme item 10.1 deste edital;

b) Os documentos de habilitação recepcionados, serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

b1) apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

b2) apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;

b3) apresentar documentação falsa.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO, DA FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

10.1 Caso necessite a apresentação dos documentos de habilitação para verificação da autenticidade, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital e seus anexos, os mesmos deverão ser postados em envelope lacrado para o endereço indicado abaixo, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação do Pregoeiro, devendo a Licitante informar o código de rastreio da postagem, comprovando o envio do documento. Apenas serão aceitos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor;

Banco do Estado de Sergipe S.A.

A/C ARLIC - Área de Licitações

Rua Olímpio de Souza Campos Junior, n. 31,

Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, Aracaju (SE),

10.2 O BANESE aguardará o recebimento da documentação até 05 (cinco) dias úteis, contados da postagem. **O não recebimento no prazo assinalado poderá acarretar desclassificação da Licitante;**

10.3 Os documentos deverão ser apresentados com todas as páginas exibindo numeração sequencial, obedecendo ao exemplo a seguir: (1/10, 2/10, 3/10,...,10/10);

a) O oferecimento dos aludidos documentos desprovidos da numeração sequencial não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, entretanto, a licitante não poderá alegar posteriormente a supressão de páginas nos documentos apresentados;

10.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

11.0 - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 ESCLARECIMENTOS

a) Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos no site <https://bbmnet.com.br/>. Para efeito da contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

b) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital de licitação perante esta Instituição Financeira, o licitante que não o fizer até a data fixada na

16/20



alínea “a”, deste tópico;

c) As respostas dadas aos esclarecimentos serão exclusivamente publicadas no sistema utilizado pelo BANESE, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e passam a integrar o Edital na condição de anexos;

d) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

11.2 IMPUGNAÇÕES

a) O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do site <https://bbmnet.com.br>. Para efeito da contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

b) As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

c) Decairá do direito de impugnar perante o BANESE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito na alínea “a” deste subitem;

c1) Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Pregoeiro;

d) Se reconhecida à procedência da impugnação ao Edital, o BANESE procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

e) Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante;

f) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

g) Devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

11.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Declarado o vencedor, o Pregoeiro iniciará a fase de recursos onde qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para assim desejando apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Para efeito da contagem de prazo, razões e/ou contrarrazões, encaminhadas após as 18 horas será considerado como remetidas no

17/20

primeiro dia útil posterior;

- a1) Os memoriais de recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio: <https://bbmnet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;
- a2) A Ata de Julgamento do Recurso será disponibilizada aos interessados na plataforma da BBMNET;
- b) A falta de manifestação imediata das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora;
- c) Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d) Caso seja negado provimento ao recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório;
- e) Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo Pregoeiro;
- f) Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis;
- g) O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro;
- h) O vencimento do prazo previsto na alínea anterior sem ocorrer o julgamento não gera nulidade da licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

12.2 Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

13.0 - DO CONTRATO:

13.1 A Minuta do Contrato acompanha este Edital, na forma de ANEXO III;

- a) A adjudicatária vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;
 - a1) O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, apenas uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANESE;

13.2 A licitante vencedora do Certame fica cientificada que deverá apresentar ao BANESE, como condição da assinatura do contrato garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato contratual nos termos do Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;

13.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia e;
- c) fiança bancária.

13.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

13.5 Optando a licitante pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o BANESE pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa previa e o prazo recursal, bem como a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da proposta adjudicada, ficando assegurado ao LICITADOR/BANESE o direito de convocar as demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assumir a execução do contrato;

13.7 O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão para assinar o contrato;

13.8 Caso o Adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convidados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação.

14.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DO OBJETO, DO MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO PRODUTO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES, DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DA RESCISÃO, DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO FORO. Vide Minuta de Contrato Anexo III.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

15.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem



PL 007/2026

a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão deste Processo Licitatório;

15.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação;

15.7 O BANESE não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes;

15.8 Estará reservado ao BANESE, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

15.9 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.10 Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de serviços com fornecimento de mão de obra ao Estado de Sergipe, será assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ressalvadas as hipóteses de comprovada inviabilidade técnica ou quantitativa, devidamente justificada, nos termos da Lei Estadual 9.755 de 3 de setembro de 2025;

15.11 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE publicado no sítio deste Licitador e da Lei nº 13.303/2016.

a) O RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato do Banco do Estado de Sergipe - BANESE se encontra disponível no site www.banese.com.br - Licitações.

Aracaju (SE), 22 de abril de 2026.

Helber Souza Teles
Pregoeiro

20/20



Banese

Termo de Referência – Lei 13.303/16

| Nº | Área Solicitante | Versão | Data Versão |
|-----|------------------------|--------|------------------|
| 577 | Área de Infraestrutura | 4 | 07/04/2026 12:05 |

OBJETO

O objeto desta contratação é o retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row. Estes equipamentos destinam-se à Sala-Cofre do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), localizado na rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE.

SERÁ PERMITIDA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não

ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

Conforme Anexo - Especificações Técnicas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ESPECÍFICOS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO? (IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS)

Não

GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Sim

Descrever Procedimento

Deverá ser fornecida pela contratada garantia básica durante os primeiros 12 (doze) meses, contra vícios de fabricação e montagem, devidamente comprovadas. O período de garantia se iniciará na data de ocupação da Sala Cofre e aceite definitivo emitido pelo gestor do contrato.

MODO DE DISPUTA

Rito da modalidade Pregão

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Global

Justificar

A escolha do critério de classificação pelo valor global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em um sistema integrado de climatização de precisão. A contratação por lote único assegura a padronização tecnológica e a interoperabilidade entre as unidades Downflow e a unidade In-Row, garantindo que todo o ecossistema de ar-condicionado da Sala-Cofre opere sob a mesma lógica de controle e comunicação. Além disso, o critério global evita o fracionamento da responsabilidade técnica,

estabelecendo um único ponto de garantia e suporte para o sistema. Essa estratégia também favorece a economia de escala, permitindo que o BANESE obtenha uma proposta comercial mais vantajosa ao concentrar o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação em uma única empresa especializada.

O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER APLICADO PRODUZINDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DIFERENCIADO, COM BASE NOS ART. 47 E 48, I e III, DA LC 147/14?

Não

Motivar

O tratamento diferenciado neste Certame demonstra ser desvantajoso e inviável para o Banco e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, visto que trata-se de uma solução completa envolvendo aquisição de equipamentos, instalação, garantia, e treinamento da solução.

O OBJETO CONTEMPLA O REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS NA SEDE DO BANCO?

Não

AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não

VISITA TÉCNICA

Sim

Justificar e Descrever Procedimento

A visita técnica deverá ser realizada na sede do BANESE (Centro Administrativo Banese, situado na R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840), com o objetivo de atestar que o licitante tem pleno conhecimento dos locais, da natureza dos serviços e dos requisitos do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do ambiente.

A visita técnica ocorrerá às expensas da licitante e poderá ser realizada em até 02(dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: arinf.coordenadores@banese.com.br.

A licitante deve apresentar uma declaração confirmando que realizou as visitas técnicas nos locais onde os serviços serão prestados.

Caso a empresa opte por não fazer a referida visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados, deverá apresentar uma declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que conhece as condições e os locais de execução dos serviços, dispensando, assim, a necessidade de visita técnica.

CONSÓRCIO

Não

HABILITAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL

Sim

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Sim

Justificar

A LICITANTE deverá apresentar a documentação a seguir:

1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada obrigatoriamente do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de instalação, manutenção ou retrofit em ambientes de Sala Cofre ou Data Center, contemplando cumulativamente:

Climatização de precisão (expansão direta ou água gelada);
Sistemas de detecção e combate a incêndio por agentes limpos (FM-200, Novec 1230 ou similares);

Torna-se imprescindível a exigência dos atestados de capacidade técnica supracitados e experiência prévia comprovada, dada a crítica e a alta complexidade dos serviços que compõem o objeto contratual. Estes serviços, especificamente a instalação e a substituição do sistema de refrigeração atual da sala-cofre, representam a parcela de maior criticidade e risco do escopo contratado, de acordo com o RILC art. 42, § 2º.

A criticidade reside na responsabilidade integral da Contratada em executar o serviço sem causar qualquer impacto ou interrupção na operação contínua e na produção do ambiente Banese. A sala-cofre abriga equipamentos essenciais para a infraestrutura tecnológica e o core business da instituição.

Qualquer falha, interrupção ou execução inadequada durante o processo de substituição do sistema de refrigeração poderia acarretar:

Paralisação ou downtime dos sistemas críticos, gerando prejuízos operacionais e financeiros significativos.

Danos aos equipamentos sensíveis (servidores, storages etc.) devido a variações de temperatura e umidade.

Comprometimento da segurança e da integridade dos dados armazenados.

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Sim

Justificar

A LICITANTE deverá apresentar a documentação a seguir:

1. A licitante deverá indicar o Responsável Técnico devidamente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia). O referido responsável técnico deverá ser o indicado para execução do serviço (conforme anexo Responsável Técnico Indicado), vinculado à licitante como empregado ou como prestador de serviço, com a respectiva inscrição no CREA e sua quitação da anuidade atualizada, o qual ficará autorizado a representa-la na fase contratual. Documentos que comprovem a vinculação do responsável técnico com a Licitante:

1.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

1.3. Contrato Social ou último aditivo consolidado, se houver; ou

1.4. Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adotar padrão BANESE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses, contados a partir da data de última assinatura no termo contratual.

GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sim

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Sim

Justificar

A contratação envolve o acesso a informações sensíveis e infraestruturas críticas do Banese. Para preservar a segurança da informação, mitigar riscos e proteger os ativos, é essencial exigir, como anexo ao contrato, um termo de confidencialidade assinado pela contratada. Tal medida está alinhada com as boas práticas de governança, proteção de dados e dever legal de sigilo.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Gestor da ARINF, unidade da SUINF.

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Não

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA

Não

MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO BEM OU SERVIÇOS

A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias após a última assinatura do contrato para realizar a entrega dos equipamentos. Tal prazo poderá ser estendido por até mais 30 (trinta) dias consecutivos, desde que comprovados os impedimentos da honra dos prazos estabelecidos, e acatados pelo Banese. O prazo de entrega da execução do contrato (equipamentos + serviços) é de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de última assinatura do contrato.

Treinamento - conforme descrito no anexo III - Minuta do Contrato no Apêndice "A" Especificações Técnicas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato será adimplido em 02 (dois) pagamentos distintos, divididos da seguinte forma:

1ª Parcela (Referente aos Equipamentos): Corresponde ao valor integral dos equipamentos, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos bens em perfeitas condições de uso.

2ª Parcela (Referente aos Serviços): Corresponde ao valor integral dos serviços de instalação e treinamento, a ser paga após o aceite definitivo e a apresentação do Termo de Vistoria de Recebimento Definitivo, acompanhado da documentação prevista na Cláusula Sétima.

Prazo para Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais e/ou faturas, acompanhadas dos documentos de comprovação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

1. Disponibilizar acesso da equipe técnica e autorizações de trabalho aos ambientes propostos para intervenção;
2. Liberar área para início das atividades;
3. Disponibilizar plantas, diagramas e documentação técnica necessária para correta execução dos trabalhos;
4. Providenciar projetos legais e aprovações para regularização de instalações ou construções existentes;
5. Disponibilizar apoio da Engenharia local para a elaboração dos projetos;
6. Liberar os ambientes para intervenção após assinatura de contrato;
7. Disponibilizar área para implantação de canteiro de obras;
8. Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados.
9. Realizar as adequações necessárias nas instalações elétricas do BANESE para possibilitar a ativação do novo sistema de climatização, sem colocar em risco a operação e disponibilidade do Data Center.

Quanto aos demais pontos, adotar o modelo padrão BANESE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada:

1. Emitir a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-SE os serviços objeto desta contratação. Caso o registro do profissional e/ou da empresa contratada seja de jurisdição diversa do Estado de Sergipe, a CONTRATADA deverá apresentar o visto no CREA-SE na emissão da primeira Ordem de Serviço, em estrita observância à Lei Federal nº 5.194/1966.

2. Elaborar e fornecer os desenhos executivos para aprovação do contratante, com todas as características indicadas nas especificações anexas. Quando da entrega final da obra, o contratado deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados (As Built).

3. Fornece ao contratante, os manuais de operação e manutenção do sistema, incluindo os catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos.

4. Fornece todos os dados da parte elétrica, pesos dos equipamentos, bases de assentamento e/ou sustentações dos equipamentos, furações e demais informações necessárias para a execução da obra.

5. Fornecer antes de iniciar os serviços, cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo cliente e pelo engenheiro fiscal da obra.

6. Caso a contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as da obra, deverá imediatamente comunicar-se com o engenheiro fiscal da obra antes de dar continuidade aos seus serviços.

7. Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma.

8. Fornece toda a mão de obra especializada e ferramental necessária para a montagem dos materiais e equipamentos.

9. Acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta.

10. Fornece toda a supervisão e administração necessária à execução da obra.

11. Fornece todas as despesas com leis sociais, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra e estadia e viagem.

12. Fornecimento de Equipamentos de Proteção individual (EPI), Equipamentos de Proteção coletiva (EPC), fardamentos, apresentar ficha de EPIs e ordem de serviço de cada funcionário;

13. Realização de treinamentos de segurança para toda a equipe, NR-10, NR-35, etc., de acordo com as definições legais e apresentação do PGR, PCMSO e ASO de cada funcionário atualizado;

14. Apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) toda vez que iniciar uma atividade em que haverá exposição ao risco de altura acima de 2,00 m, risco de explosão, trabalhos a quente entre outras situações de risco.

15. Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental da região, quando necessário.

16. Por ocasião do término da instalação, a CONTRATADA deverá instruir e treinar o pessoal designado pelo Proprietário para operar o sistema.

17. Limpeza dos locais utilizados para a instalação do sistema, bem como a remoção dos entulhos durante a obra.

18. A contratada será integralmente responsável pela desinstalação, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os equipamentos, materiais e componentes remanescentes da infraestrutura atual (incluindo, mas não se limitando a: cabeamento lógico e elétrico, quadros de energia, tubulações, dispositivos de detecção e combate a incêndio). O processo deve seguir as normas vigentes, sem ônus adicional para a contratante.

Quanto aos demais pontos, adotar o modelo padrão BANESE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| |
|------------------|
| Área Solicitante |
|------------------|

Marcus Vinicius de Gois Oliveira
Gerente de Área

Aprovação em ____/____/____

Kleber Teles Dantas
Diretor

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Rafael Nunes Tavares
Superintendente - SUINF

**Banese****PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II (Ficha Técnica)**

AO
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
ATT: ÁREA DE LICITAÇÕES
RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR N º 31 - BAIRRO INÁCIO BARBOSA - ARACAJU – SE

Processo Licitatório - PL n. 007/2026
15/05/2026 às 10 horas

| DESCRIÇÃO | Und. | QTD. | Marca/Modelo | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Por Extenso |
|--|------|------|--------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Item 1 - Solução de Climatização - 3 máquinas de Ar-Condicionado de Precisão | UND | 3 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 2 - Equipamento do tipo INTERRACK (IN-ROW) | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 3 - Serviços de instalação e configuração | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 4 - Fornecimento e instalação do sistema de monitoramento ambiental, modelo CMC III - RITAI | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 5 - Treinamento | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Total Global | | | | | R\$ 0,00 | |

| | |
|--------------------------------|---|
| Validade da Proposta: | 60 (sessenta) dias. |
| Prazo de entrega: | CONFORME ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO |
| Condições de Pagamento: | CONFORME ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO |
| Garantia do Produto: | CONFORME ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO |
| Modalidade do Frete: | CIF. |
| Outras Especificações: | Impostos Inclusos. |

OBSERVAÇÃO:

Ao preencher e subscrever esta PROPOSTA COMERCIAL, a empresa declara a ciência e a concordância com as cláusulas constantes no Edital e seus anexos, e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

§1º. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado do Banese de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, localizado na Rua Roberto Fonseca, SN/ Galpão 02, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP: 49.041-140;

§2º. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias após a última assinatura do contrato para realizar a entrega dos equipamentos. Tal prazo poderá ser estendido por até mais 30 (trinta) dias consecutivos, desde que comprovados os impedimentos da honra dos prazos estabelecidos, e acatados pelo Banese;

§3º. O prazo de entrega da execução do contrato (equipamentos + serviços) é de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de última assinatura do contrato;

§4º. Treinamento encontra-se descrito no Apêndice "A" - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO:

O BANESE efetuará o recebimento do objeto/serviço, observadas as condições e os procedimentos a seguir:

§1º. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato;

§2º. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a CONTRATADA será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo BANESE;

§3º. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo Banco, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade dos bens;

§4º. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo BANCO, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade;

§5º. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato o BANCO receberá definitivamente o objeto, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

§6º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

§7º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



§1º. Pela contratação o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (por extenso), conforme tabela de preços a abaixo:

| Descrição | Und. | Qtd. | Marca/Modelo | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------|------|--------------|----------------------|-------------------|
| Item 1 - Solução de Climatização - 3 máquinas de Ar-Condicionado de Precisão | Und | 3 | | | |
| Item 2 - Equipamento do tipo INTERRACK (IN-ROW) | Und | 1 | | | |
| Item 3 - Serviços de instalação e configuração | Und | 1 | | | |
| Item 4 - Fornecimento e instalação do sistema de monitoramento ambiental, modelo CMC III - RITAI | Und | 1 | | | |
| Item 5 - Treinamento | Und | 1 | | | |
| TOTAL | | | | | |

§2º. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e certidões Federal e FGTS válidas, contados do aceite definitivo dos serviços pela área fiscal do CONTRATANTE;

§3º. O valor total deste contrato será adimplido em 02 (dois) pagamentos distintos, divididos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela (Referente aos Equipamentos): Corresponde ao valor integral dos equipamentos, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos bens em perfeitas condições de uso;
- b) 2ª Parcela (Referente aos Serviços): Corresponde ao valor integral dos serviços de instalação e treinamento, a ser paga após o aceite definitivo e a apresentação do Termo de Vistoria de Recebimento Definitivo, acompanhado da documentação prevista na Cláusula Sétima.

§4º. Havendo erro na fatura apresentada, esta será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição. Neste caso, fica automaticamente prorrogada pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, contados da reapresentação da fatura corrigida;

§5º. As faturas/notas fiscais deverão conter o número do contrato ou do pedido de compra, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

§6º. Todos os pagamentos serão realizados em conta corrente mantida pela CONTRATADA no BANESE, após aceite/autorização formal da CONTRATANTE;

§7º. Na impossibilidade de manutenção de conta corrente no BANESE, e mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, os respectivos créditos estarão disponíveis:

- a) Através de Boleto de Compensação Bancária ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), para contas mantidas pela CONTRATADA em outras



instituições financeiras, sendo realizado o respectivo desconto da tarifa bancária. Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.919/2010, que regulamenta a cobrança de serviços bancários, os valores das tarifas estarão disponibilizados no portal da instituição financeira na internet.

§8º. Nos preços dos serviços apresentando pela CONTRATADA, deverão estar inclusos todos os custos diretos e/ou indiretos relativos ao objeto deste Contrato, além dos custos inerentes à mão de obra e remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

§9º. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a empresa CONTRATADA a suspender o fornecimento e/ou prestação dos serviços e demais obrigações decorrentes do contrato;

§10. O pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste Contrato;

§11. O pagamento fica condicionado à lavratura dos Termos de Recebimentos PROVISÓRIO e DEFINITIVO, na forma estabelecida no artigo 181 do RILC;

§12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE constante no preâmbulo deste Contrato, acompanhadas das certidões negativas relativas à regularidade fiscal;

§13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários ou recolhimento dos respectivos encargos sociais;

§14. Fatura ou Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos produtos/serviços recebidos ou executados e/ou eventuais multas ou sanções contratuais aplicadas, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Vide Apêndice “A” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto deste Contrato será fiscalizado nos termos seguintes:

§1º. A gestão deste contrato ficará a cargo da Área de Compras e Contratos - ARCOO, representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 184 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANESE - RILC;

§2º. O fiscal do contrato será o gestor da ARINF, ou funcionário(s) devidamente designado(s), nos termos do artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;



§3º. O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§4º. Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

§5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§6º. O fiscal deverá analisar, atestar e visar os documentos, inclusive de natureza fiscal, apresentados pela empresa;

§7º. Constatada a ocorrência de infração contratual por parte da CONTRATADA, poderá ser instaurado processo administrativo nos moldes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

§8º. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas neste instrumento, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§9º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

§10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o que foi orçado e contratado;

§11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto ora contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

§12. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no contrato, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§13. A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, de exercer sua própria fiscalização, inclusive perante terceiros, e por qualquer irregularidade que venha existir, não implicando corresponsabilidade do BANESE ou de seus agentes e prepostos;

§14. O fiscal deverá solicitar à CONTRATADA e/ou a seu preposto todas as providências necessárias à correta prestação dos serviços contratados;

§15. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, por justas razões, uma vez comprovada a necessidade, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que vier a desmerecer a confiança, ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou ainda que venha a se portar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

§1º. Deverá ser fornecida pela contratada garantia básica durante os primeiros 12 (doze) meses, contra vícios de fabricação e montagem, devidamente comprovadas;

§2º. O período de garantia se iniciará na data de ocupação da Sala Cofre e aceite definitivo emitido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes neste contrato, a Contratada obriga-se, ainda, a:

§1º. Cumprir com todos os itens da Proposta Comercial (Ficha Técnica);

§2º. Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, quanto à reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Sergipe para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando couber;

§3º. Emitir a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-SE os serviços objeto desta contratação. Caso o registro do profissional e/ou da empresa contratada seja de jurisdição diversa do Estado de Sergipe, a CONTRATADA deverá apresentar o visto no CREA-SE na emissão da primeira Ordem de Serviço, em estrita observância à Lei Federal nº 5.194/1966;

§4º. Elaborar e fornecer os desenhos executivos para aprovação do contratante, com todas as características indicadas nas especificações anexas. Quando da entrega final da obra, o contratado deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados (As Built);

§5º. Fornecer ao contratante, os manuais de operação e manutenção do sistema, incluindo os catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;

§6º. Fornecer todos os dados da parte elétrica, pesos dos equipamentos, bases de assentamento e/ou sustentações dos equipamentos, furações e demais informações necessárias para a execução da obra;

§7º. Fornecer antes de iniciar os serviços, cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo cliente e pelo engenheiro fiscal da obra;

§8º. Caso a contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as da obra, deverá imediatamente comunicar-se com o engenheiro fiscal da obra antes de dar continuidade aos seus serviços;

§9º. Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma;

§10. Fornecer toda a mão de obra especializada e ferramental necessária para a montagem dos materiais e equipamentos;

§11. Acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta;

§12. Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução da obra;

§13. Fornecer todas as despesas com leis sociais, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra e estadia e viagem;



- §14.** Fornecimento de Equipamentos de Proteção individual (EPI), Equipamentos de Proteção coletiva (EPC), fardamentos, apresentar ficha de EPIs e ordem de serviço de cada funcionário;
- §15.** Realização de treinamentos de segurança para toda a equipe, NR-10, NR-35, etc., de acordo com as definições legais e apresentação do PGR, PCMSO e ASO de cada funcionário atualizado;
- §16.** Apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) toda vez que iniciar uma atividade em que haverá exposição ao risco de altura acima de 2,00 m, risco de explosão, trabalhos a quente entre outras situações de risco;
- §17.** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental da região, quando necessário;
- §18.** Por ocasião do término da instalação, a CONTRATADA deverá instruir e treinar o pessoal designado pelo Proprietário para operar o sistema;
- §19.** Limpeza dos locais utilizados para a instalação do sistema, bem como a remoção dos entulhos durante a obra;
- §20.** A contratada será integralmente responsável pela desinstalação, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os equipamentos, materiais e componentes remanescentes da infraestrutura atual (incluindo, mas não se limitando a: cabeamento lógico e elétrico, quadros de energia, tubulações, dispositivos de detecção e combate a incêndio). O processo deve seguir as normas vigentes, sem ônus adicional para a contratante;
- §21.** Responsabilizar-se pelas despesas de todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos fiscais e/ou para-fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução deste contrato;
- §22.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- §23.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente a execução do presente contrato, quando couber;
- §24.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- §25.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou mandatários, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- §26.** Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e normas internas vigentes nos estabelecimentos da CONTRATANTE quando da execução dos serviços;
- §27.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;



- §28.** Garantir a presença de representante da CONTRATADA quando solicitado em reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas no BANESE;
- §29.** Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa;
- §30.** Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quaisquer alterações cadastrais da empresa;
- §31.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- §32.** Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a CONTRATANTE forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes;
- §33.** Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência o objeto deste ajuste, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- §34.** Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE;
- §35.** A CONTRATADA responderá na qualidade de fiel depositário por toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE;
- §36.** A CONTRATANTE irá avaliar a qualidade dos produtos/serviços entregues, a conformidade com a norma e com o escopo definido no Contrato. No caso de falhas, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções e eliminação de pendências;
- §37.** No que couber, permitir o acesso do Banco Central do Brasil às documentações e informações referente aos serviços prestados, aos termos firmados, bem como às dependências da CONTRATADA, conforme o disposto na §1º do Artigo 33 da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do referido órgão;
- §38.** Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus técnicos decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- §39.** Responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos ou mandatários, causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, que guardem relação com o objeto deste Contrato, ainda que decorrente de ato culposo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento a cargo da CONTRATANTE;
- §40.** Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança, controle de acesso e normas internas vigentes nos estabelecimentos do BANESE, quando da execução dos serviços;
- §41.** Cumprir todas as exigências constantes no PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026, seus anexos e neste contrato, inclusive quanto aos prazos e modo para execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- §1º. Acompanhar a entrega dos bens/serviços e fiscalizar a boa prestação de seu fornecimento, verificando de forma minuciosa se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas exigidas;
- §2º. Fiscalizar/supervisionar os serviços ora contratados a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA facilitar a execução da fiscalização;
- §3º. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento e execução dos bens/serviços dentro das normas exigidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- §4º. Disponibilizar acesso da equipe técnica e autorizações de trabalho aos ambientes propostos para intervenção;
- §5º. Liberar área para início das atividades;
- §6º. Disponibilizar plantas, diagramas e documentação técnica necessária para correta execução dos trabalhos;
- §7º. Providenciar projetos legais e aprovações para regularização de instalações ou construções existentes;
- §8º. Disponibilizar apoio da Engenharia local para a elaboração dos projetos;
- §9º. Liberar os ambientes para intervenção após assinatura de contrato;
- §10. Disponibilizar área para implantação de canteiro de obras;
- §11. Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados;
- §12. Realizar as adequações necessárias nas instalações elétricas do BANESE para possibilitar a ativação do novo sistema de climatização, sem colocar em risco a operação e disponibilidade do Data Center;
- §13. Acompanhar e aprovar a entrega dos produtos e/ou os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo;
- §14. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- §15. Aplicar sanções ou penalidades previstas no contrato quando necessário;
- §16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- §17. Registrar as ocorrências de atraso na entrega e/ou execução do objeto ou, ainda, de descumprimento do prazo para a assistência/suporte técnico, detalhados neste contrato, inclusive, fixando prazo para sua correção;
- §18. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção, e, quando for o caso, sobre aplicação de sanções ou penalidades;
- §19. Fornecer subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- §20. Prestar, à CONTRATADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

- §21. Diligenciar para que a CONTRATADA obtenha todas as facilidades e livre acesso às suas dependências para a boa execução dos serviços objeto do Contrato;
- §22. Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias;
- §23. Exercer fiscalização e acompanhamento de entrega e execução do objeto do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- §24. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- §25. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato;
- §26. Colaborar na execução do serviço fornecendo apoio logístico e informações necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades propostas, nos prazos e condições estipuladas;
- §27. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de última assinatura no termo contratual.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- §1º. No ato da assinatura deste instrumento a Contratada deverá apresentar garantia contratual de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, na modalidade, nos termos do Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;
- §2º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;
- §3º. Optando a licitante pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;
- §4º. A garantia assegurará o pagamento de:
 - I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada e
 - III - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- §5º. As Instituições que emitam as apólices de seguro-garantia e fiança bancária devem possuir autorização da Superintendência de Seguros Privados e Banco Central do Brasil, respectivamente;
- §6º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em



dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

§1º. A CONTRATADA que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco - RILC e constantes desse instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e criminal, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, limitada a 5% do valor do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula;

III - multa compensatória, na forma prevista neste instrumento;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANESE, por até 02 (dois) anos.

§2º. As sanções previstas nos incisos I e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III;

§3º. No caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada estará sujeita a multa moratória, calculada sobre a obrigação não cumprida na razão seguinte:

I - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até o quinto dia consecutivo;

II - 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao dia, do sexto até o décimo dia consecutivo;

III - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, do décimo primeiro até o décimo quinto dia consecutivo.

§4º. No caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% e 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação do BANESE;

§5º. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% e 20% sobre o valor total do contrato, conforme avaliação do BANESE;

§6º. Havendo justificativa expressa e documentada, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE examinará as condições do atraso, com vista à dispensa da aplicação das sanções previstas nesta cláusula;

§7º. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção;



§8º. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação do ato de punição.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração contratual, a:

§1º. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

§2º. Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este período compreendido entre as 22 e 5 horas;

§3º. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§4º. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§5º. Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido, sendo que a CONTRATADA deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, à CONTRATANTE ou a terceiros;



§6°. Deverá adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços com observância à legislação vigente, principalmente no que se refere a crimes ambientais;

§7°. Precisarà disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na sua cadeia de fornecedores. Salientando que, durante a execução do Contrato, o Banese poderá realizar diligências objetivando constatar o atendimento das exigências relacionadas com a sustentabilidade ambiental;

§8°. Reduzir e otimizar o consumo de materiais, água e energia, bem como promover o descarte responsável e adequado de resíduos gerados (sólidos, líquidos e gasosos).

CLÁUSULA QUINZE - DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

§1°. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção adotados pelo Banese, disponíveis através do site www.banese.com.br (relação com investidores > governança corporativa);

§2°. Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada à CONTRATADA faltosa as sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DA RESCISÃO:

§1°. Constitui motivo para rescisão do contrato, unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

I - Cumprimento irregular ou não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Atraso injustificado da entrega dos produtos e serviços;

III - A cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato e

IV - Falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

§2°. Constitui também motivo para a rescisão deste contrato, o cometimento pela CONTRATADA, durante a execução, de qualquer ato, atitude ou fato, que importe em violação as normas impostas pelo RILC do BANESE;

§3°. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

§4°. A rescisão poderá ser realizada de forma unilateral pelo BANESE, por razões de interesse, dispensando qualquer ônus a ser pago por parte da CONTRATANTE;

§5°. Para a rescisão unilateral prevista no subitem anterior, fica assegurado à CONTRATADA um aviso prévio de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da decisão de rescisão, período pelo qual a CONTRATADA deverá continuar cumprindo todas as obrigações contratuais;



§6º. A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

§1º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

§2º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como operadora dos dados pessoais no âmbito do Instrumento, se limitará a seguir as instruções do BANESE durante as operações de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais;

§3º. Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora se responsabiliza/concorda em indenizar e manter indene a Parte inocente de todas e quaisquer perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente. A responsabilidade assumida pela Parte infratora perante a Parte inocente, pelas perdas, danos e prejuízos diretos ao qual se obriga a indenizar inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, a exceção dos lucros cessantes conforme entendimento do STJ e artigo 403 do Código Civil, para fins de evitar enriquecimento sem causa da vítima;

§4º. Caso a CONTRATADA seja compelida por qualquer ordem judicial ou comunicação oficial a fornecer ou divulgar dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá a CONTRATADA notificar o BANESE imediatamente sobre o ocorrido, a fim de oportunizar a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição, cuja base legal poderá, a depender do caso, ser a do Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória ou a de Exercício Regular de Direitos, entre outros, ficando sob responsabilidade do BANESE definir, de acordo com o caso concreto;

§5º. Para os fins do Instrumento e deste Anexo, são considerados:

a) “Dado Pessoal”: refere-se a qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (Titular). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física,



fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;

b) “Dado Pessoal Sensível”: refere-se a qualquer Dado Pessoal que diga respeito à saúde, opção sexual, crença religiosa, origem racial ou étnica, filiação política e etc;

c) “Tratamento”: refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

d) “Controladora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que determina as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais;

e) “Operadora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que trata os Dados Pessoais de acordo com as instruções da Controladora.

§6º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, bem como, o estabelecido na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado, disponíveis no website <https://www.banese.com.br/>;

§7º. O disposto na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado poderá ser alterado/atualizado, sendo assegurado/garantido que o BANESE comunicará este fato nos canais disponíveis quando de sua alteração;

§8º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas, se obriga a:

a) Em conjunto com o BANESE, especificar as condições relativas aos Dados Pessoais e o seu Tratamento;

b) Solicitar, coletar e tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários a atender o objeto do contrato;

c) Não praticar qualquer tipo de ato que envolva os Dados Pessoais transmitidos em razão do Instrumento, inclusive transferir a terceiros, total ou parcialmente, que não seja exclusivamente para a execução dos serviços contratados no referido Instrumento, sem a prévia e expressa autorização ou solicitação do BANESE, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;

d) Durante o armazenamento de Dados Pessoais transmitidos pelo BANESE, a CONTRATADA respeitará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança, os



quais sempre deverão estar sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado:

- (i) o estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;
 - (ii) o estabelecimento de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;
 - (iii) a criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações e bases de dados, contendo o momento, a duração, dados e informações, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela CONTRATADA, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;
 - (iv) o uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, como encriptação; e
 - (v) o processamento e Tratamento dos Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas pelo BANESE.
- e) Manter registro escrito das seguintes informações:
- (i) todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pelo BANESE;
 - (ii) das transferências internacionais de Dados Pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino, e no caso das transferências indicadas no artigo 33 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias;
 - (iii) descrição geral das medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a:
 - 1) pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicável;
 - 2) confidencialidade, disponibilidade, integridade e resiliência dos sistemas;
 - 3) capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de incidente físico ou técnico; e
 - 4) existência de processo de verificação contínua de medidas técnicas e organizacionais relativas à segurança do Tratamento de Dados Pessoais.



f) Manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude do Instrumento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais;

g) Sempre que necessário, deverá auxiliar o BANESE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir a possibilidade de exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares dos Dados Pessoais:

- (i)** confirmação da existência de Tratamento;
- (ii)** acesso aos Dados Pessoais;
- (iii)** correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv)** anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (v)** portabilidade dos Dados Pessoais;
- (vi)** eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento;
- (vii)** informação sobre entidades públicas e/ou privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais;
- (viii)** informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix)** revogação do consentimento; e
- (x)** revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.

h) Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de Dados Pessoais que tiverem sido transferidos pelo BANESE, a CONTRATADA deve adotar todas as medidas possíveis para remediar qualquer ocorrência envolvendo dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deve ainda enviar comunicação ao BANESE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (i)** data e hora do incidente;
- (ii)** data e hora da ciência pela EMPRESA;
- (iii)** relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo incidente;
- (iv)** número de Titulares afetados;
- (v)** relação de Titulares afetados pelo vazamento;



- (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e
- (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, a fim de garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente; e

i) Disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento ou na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado ao BANESE a realização de auditorias, mediante a contratação de empresa terceira ou não, em período previamente combinado entre as Partes. Todos os custos relacionados à auditoria correrão por conta do BANESE, exceto na hipótese da referida auditoria revelar eventual descumprimento das condições estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, caso em que a CONTRATADA, conforme identificado na ocasião, será responsável pelo pagamento de todo o custo da referida auditoria;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer informação fornecida ao BANESE, respondendo administrativa e judicialmente pela inobservância de normas legais, bem como por falhas nas informações prestadas e eventual responsabilização decorrente.

§9º. O disposto nesta cláusula não autoriza a CONTRATADA, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a subcontratar outro Operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento das atividades da CONTRATADA;

a) Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá a CONTRATADA obter a aprovação prévia e expressa do BANESE, indicando exatamente os tipos de Tratamentos e Dados Pessoais afetados pela subcontratação;

b) Para todos os efeitos, a parte subcontratada pela CONTRATADA será considerada como Operador, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, cabendo à CONTRATADA garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a CONTRATADA responsável perante ao BANESE, pelas atividades de Tratamento exercidas pela parte subcontratada.



§10. Caso algum Titular solicite o exercício de seus direitos, descritos no subitem anterior, diretamente em face da CONTRATADA, esta deverá orientá-lo para que sua solicitação seja efetuada por meio do contato dpo@banese.com.br;

§11. A CONTRATADA responderá por eventuais danos, seja patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a outrem, oriundo do tratamento dos dados realizado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não seguir as instruções lícitas fornecidas pela Controladora. Neste último caso, a EMPRESA terá suas responsabilidades equiparadas à Controladora;

§12. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a CONTRATADA será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos Dados Pessoais armazenados, que forem transmitidos pelo BANESE;

§13. A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos causados se provar que o tratamento de dados pessoais em questão foi realizado por outrem, ou, que o tratamento realizado pela CONTRATADA não violou a legislação ou ainda que o dano decorrente foi causado exclusivamente pelo próprio titular dos dados ou por terceiros;

§14. Para os Incidentes ou violações de dados pessoais que tenham sido causados exclusivamente por culpa da CONTRATADA, esta será única responsável por eventuais sanções aplicadas;

§15. Caso a Controladora assuma a responsabilidade por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa da Operadora, poderá a Controladora exercer o direito de regresso em relação à CONTRATADA, que deverá ressarcir integralmente o prejuízo do BANESE;

§16. Caso o BANESE seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais que estavam sob armazenamento da CONTRATADA na execução de atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, fica garantido ao BANESE o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil;

§17. Da transferência internacional - É vedada a transferência internacional de dados pessoais por parte da CONTRATADA, salvo quando autorizado pelo BANESE, que deverá seguir as Resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN) em cumprimento à obrigação regulatória, e ao disposto no Artigo 33 e seguintes da LGPD;

§18. À CONTRATADA é permitido manter e tratar os dados pessoais disponibilizados pelo BANESE durante o período contratualmente firmado e exclusivamente no que tange às finalidades relacionadas à prestação do serviço contratado;



§19. As partes reconhecem e concordam que, nos termos da Lei 13.709/2018, as informações tratadas, incluindo os dados pessoais, pertencem ao BANESE e deverão ser descartadas pela CONTRATADA, tão logo ocorram as seguintes situações:

- a) exclusão seja solicitada pelo titular de dados, através do BANESE;
- b) tenha terminado a finalidade do seu uso; ou
- c) seja rescindido o presente contrato.

§20. Em quaisquer das hipóteses mencionadas acima, a CONTRATADA fica sujeita a obrigação de apagar, destruir ou devolver todos os dados pessoais tratados no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do BANESE;

§21. A CONTRATADA fará cópias de segurança dos dados pessoais na medida em que eles sejam necessários para garantir o processamento correto e seguro, podendo copiar e armazenar somente os dados pessoais necessários para a conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas no presente contrato;

§22. Todas as cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartadas, destruídas ou devolvidas no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do BANESE;

§23. Somente após a confirmação formal da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos da CONTRATADA, é que todos os dados e cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartados;

§24. Passado o tempo de guarda pertinente, a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente com base na mencionada lei, se comprometendo também a guardar evidências do descarte, disponibilizando-as ao BANESE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. A omissão no exercício de qualquer direito previsto neste contrato não implica renúncia ao direito nem poderá ser alegada pela outra parte como procedente ou novação, configurando mera tolerância;

§2º. Este contrato poderá ser alterado pelas partes em acordo por meio de termos de aditivos, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração ser acompanhadas de justificativa.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este Instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

BANESE S/A.

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Kleber Teles Dantas
Diretor

EMPRESA CONTRATADA
(Representante Legal)

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



APÊNDICE “A” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – NORMAS TÉCNICAS

O projeto, fabricação e instalação dos equipamentos obedecerão às últimas edições das normas a seguir:

- A. ABNT NBR 16.401: Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- B. ABNT NBR 10.080: Instalações de ar-condicionado para salas de computadores;
- C. TIA 942: Telecommunications Infrastructure;
- D. ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers.
- E. ASTM - American Society for Testing Materials.
- F. ANSI - American National Standard Institute.
- G. ASME - American Society of Mechanical Engineers.
- H. NEMA - National Electric Manufacturers Association.
- I. SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Constructors Association.
- J. NR - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- K. ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária

No caso de conflito ou omissão entre as normas acima citadas, deverá prevalecer a de requisito mais rigoroso.

Outras normas, regulamentos e padrões nacionais poderão ser utilizados, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

2 – DESCRIÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO

2.1 – Generalidades

O sistema de climatização será de precisão e totalmente independente e com redundância, refrigerado por expansão direta, com equipamentos tipo self contained, insuflamento do evaporador tipo down flow.

2.2 – Escopo geral de fornecimento do instalador

Farão parte integrante do escopo geral de fornecimento e montagem da instalação do sistema de refrigeração os seguintes itens:

2.2.1 – Equipamentos de Referência

- A. 03 evaporadores do modelo EDBR 040 SE de fabricação STULZ;
- B. 03 condensadores do modelo CABR 050S de fabricação STULZ;



2.2.2 – Projetos e Planejamento

- A. Apresentação de layout em DWG, com a distribuição de todos os equipamentos da instalação, interligações elétricas e hidráulica, intervenções de infraestrutura de civil;
- B. Apresentação de projeto executivo;
- C. Fornecimento de cronograma da realização das atividades;
- D. Fornecimento de relatório diário de obra;
- E. Apresentação de As Built;
- F. Fornecimento de relatório de conclusão das atividades;
- G. Apresentar fichas de start-up dos equipamentos instalados;
- H. Apresentar documentos de garantia dos equipamentos instalados, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;

2.2.3 – Instalação

- A. Fornecimento e instalação de 03 equipamentos de ar-condicionado de precisão tipo self contained, de insuflamento down flow;
- B. Fornecimento de material e mão de obra para interligação frigorífica entre as unidades evaporadoras e condensadoras dos equipamentos de ar-condicionado;
- C. Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de isolamento térmico nas linhas frigoríficas;
- D. Fornecimento de material e mão de obra para proteção mecânica do isolamento térmico em alumínio;
- E. Instalação elétrica entre o quadro de força existente e os novos equipamentos de ar-condicionado;
- F. Instalação elétrica entre os evaporadores e condensadores;
- G. Instalação de comunicação entre os evaporadores instalados internamente na sala cofre;
- H. Intervenções de civil para abertura de furos e recomposição;
- I. Intervenção de civil para base de condensadores;

2.3 – Especificações das instalações

Os condensadores deverão ser instalados sobre placas de concreto e calços antivibratórios, de fabricação VIBRASTOP da linha tradicional modelo mini, sendo instalados nos pontos indicados pelo fabricante do equipamento;

Para a instalação correta do condensador, com a finalidade de garantir a máxima eficiência de refrigeração, a área mínima recomendada para a manutenção e espaço suficiente para a instalação das tubulações deve-se respeitar o espaçamento mínimo indicado pelo fabricante, que para o modelo de referência CABR050S, é de no mínimo de 800 mm na parte frontal e traseira e de no mínimo de 300 mm nas laterais;

Os evaporadores deverão ser instalados sobre uma base metálica defletora com ajuste de altura e com calço anti vibratório sob piso elevado;

Instalação de sistema de detecção de água no piso perimetral. Devem ser instalados 02 (dois) detectores pontuais interligados por uma fita especial, montada no perímetro de cada evaporador.

Para a instalação correta do evaporador, com a finalidade de garantir a máxima eficiência



de refrigeração, a área mínima recomendada para a manutenção e espaço suficiente para a instalação das tubulações, deve-se respeitar o espaçamento mínimo indicado pelo fabricante, que para o modelo de referência EDBR 040 SE, é de no mínimo 350 mm na lateral onde é a entrada da tubulação e de 1600 mm na parte frontal do equipamento para realização de manutenção.

As tubulações de cobre para interligação da linha de líquido entre os evaporadores e condensadores terão paredes de espessura 1/16” e dimensão de 7/8”;

As tubulações de cobre para interligação da linha de descarga entre os evaporadores e condensadores terão paredes de espessura 1/16” e dimensão de 1.3/8”;

Para a montagem das tubulações de umidificação devem ser utilizados nas áreas internas do DATA CENTER tubos de cobre rígidos soldados com parede de espessura 1/32” e dimensão de 5/8”

Para a montagem das tubulações de drenos devem ser utilizados nas áreas internas do DATA CENTER tubos de cobre rígidos soldados com parede de espessura 1/32” e dimensão de 1.1/8”, os tubos dos drenos serão isolados termicamente com tubos de borracha elastomérica e montados de forma independente para cada evaporador;

Para a interligação da máquina, linha de líquido e linha de descarga, entre a linha de cobre rígido deve ser utilizado tubo metálico flexível sanfonado, fabricado em liga especial de cobre tombback, revestido externamente com duas capas trançadas de fios da mesma liga, com comprimento total (incluindo terminais) de 500 mm com pontas lisas de cobre dos mesmos diâmetros dos tubos de cobre;

Para a montagem dos isolamentos térmicos devem ser utilizados com espuma elastomérica de referência ARMAFLEX com parede de 13 mm e proteção mecânica com alumínio corrugado de 0,15mm de espessura;

Os tubos de cobre e conexões serão interligados através do processo de brasagem, utilizando oxigênio e acetileno como gases de soldagem;

Durante a realização da brasagem será utilizado nitrogênio seco com uma pressão constante de 5 a 10 psig, para resfriamento das paredes internas dos tubos durante este processo e evitar a formação de óxidos dentro dos tubos;

Após a realização das soldas as linhas serão limpas com circulação bombeada do fluido refrigerante 141-B ou Ecomate e posteriormente purgado com nitrogênio.

Serão instaladas válvulas esféricas com porta de inspeção tipo schrader para bloqueio das linhas dos evaporadores e condensadores, modelo de referência GBC. Independentemente de esses componentes de bloqueio estiverem incorporados internamente nos equipamentos;

Para o sistema de umidificação será necessária a instalação de cavalete contendo registro de bloqueio e válvula solenóide intertravada ao equipamento;

As soldas e os próprios tubos passarão por teste de estanqueidade com a pressurização com nitrogênio seco;

Será realizado vácuo abaixo de 250 microns e quebra de vácuo nas linhas de cobre, evaporadores e condensadores, para desumidificação, com a utilização de bomba de vácuo e medições com vacuômetros digitais, que emitem relatórios online, até atingir o nível recomendado pelo fabricante;

2.4 – Inspeções

Vazamento nas tubulações.



Alinhamento das tubulações.

Fixação das tubulações (suportes e guias).

Vedação das soldas e flanges (as tubulações embutidas ou enterradas deverão possuir suas emendas expostas).

Posicionamentos dos registros, filtros e válvulas, sifões e demais acessórios.

Características técnicas dos tubos de cobre e do isolamento térmico.

2.5 – Teste de estanqueidade

Após a conclusão da rede de refrigerante, e ainda sem isolamento, será efetuada uma inspeção onde serão observados os acabamentos das soldas, apoios e suportes, bem como o posicionamento dos acessórios.

As tubulações embutidas ou enterradas possuirão suas emendas expostas

O teste de pressurização será acompanhado pela CONTRATANTE sendo este efetuado em 100% das tubulações.

Nesta oportunidade será verificada a estanqueidade da rede de refrigerante sendo que, em caso de ocorrência de algum vazamento, será efetuado o reparo e iniciado um novo teste.

As diretrizes básicas para a efetivação dos testes de pressurização são:

- a) Instalação (obrigatória) de regulador de pressão de nitrogênio antes do início dos testes.
- b) Aplicação de nitrogênio até a pressão determinada pelo fabricante do equipamento (quando não especificado serão testadas, com pressão 1,5 x maior do que a máxima pressão operacional).
- c) Os testes de pressurização positiva serão procedidos com Nitrogênio. Em hipótese alguma será admitido o uso de compressores de ar para efetivação dos testes.
- d) Os testes de pressurização negativa serão procedidos com bomba de vácuo.
- e) Somente após o teste de estanqueidade será permitido o isolamento térmico das tubulações.

2.6 – Critérios para aprovação

A tubulação será aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24h. A variação da temperatura entre o momento de pressurização e verificação da pressão (intervalo de 24h) pode provocar alteração da pressão. Será levado em consideração que cada 1°C equivale a uma variação de 0,01MPa (0,1kg/cm² - 1,5psi).

Se uma queda de pressão for verificada, efetuar o teste de vazamento nas conexões, soldas e flanges, realizando a correção onde encontrado vazamento e procedendo com novo teste de vazamento padrão.

Somente após a aprovação do teste de estanqueidade será permitida a instalação do isolamento térmico das tubulações.

2.7 – Proteção térmica e mecânica das tubulações

As Tubulações serão isoladas com tubos de borracha elastomérica com espessura de 13 mm;

Os trechos de isolamento nas áreas internas e externas, serão protegidos mecanicamente, revestidos por alumínio corrugado com espessura 0,15, fixados por cintas e fivelas de alumínio.



2.8 – Suporte das tubulações

As tubulações serão ancoradas a até 1,5m de distância entre suportes, os suportes serão estruturados por perfis metálicos perfurados e galvanizados para montagem dos trilhos metálicos galvanizados a fogo e abraçadeiras de polietileno com chapa de proteção metálica (padrão stauff) e acessórios;

Nos trechos externos os suportes metálicos, e seus componentes metálicos, deverão ser galvanizados a fogo;

2.9 – Montagem elétrica

Realização de infraestrutura para Interligação dos cabos de rede do SWITCH a cada evaporador com eletroduto galvanizado de 3/4" de diâmetro;

Realização de infraestrutura para Interligação dos cabos de energia estabilizada até os evaporadores com eletroduto galvanizado de 3/4" de diâmetro;

Realização de infraestrutura para interligação elétrica entre os evaporadores e condensadores com eletroduto galvanizado de 1.1/2" de diâmetro;

O trecho de infraestrutura elétrica externa de interligação dos condensadores, deverá ser executado com eletrodutos pesados galvanizado a fogo de 1.1/2" de diâmetro, suas interligações devem ser feitas através de condutes pesados, com rosca;

Os condutores empregados para esses casos deverão ser do tipo cabo para tensões nominais até 0,6/1 kV formado por fios de cobre nu eletrolítico têmpera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), isolado em composto termofixo não halogenado Etileno Propileno de alto módulo (HEPR) 90°C. Cobertura em polimérico tipo poliolefínico não halogenado 90°C, com características de não propagação e auto extinção do fogo, e com baixa emissão de fumaça. Conforme norma NBR 13248 A ligação dos motores e equipamentos será por meio de eletrodutos metálicos flexíveis de comprimento máximo 1,50m a partir das caixas terminais. Cabo PP de 4 vias, 4 x 2,5 mm²;

2.10 – Serviços de civil

Fabricação de placas de concreto;

Abertura de furos na alvenaria para passagem dos tubos e eletrodutos;

Recomposição da alvenaria nos locais em que houve intervenções com impermeabilização;

2.11 – Start-up

Verificar se a alimentação elétrica fornecida aos equipamentos está chegando com a voltagem correta, realizar ajustes, reaperto e verificar sequência das tensões;

Interligar os cabos de comunicação e automação nos pontos de acesso;

Após todos os procedimentos de vácuo estiverem concluídos, os equipamentos deverão ter seus sistemas carregados com o fluido refrigerante indicado pelo fabricante, neste caso 410A de fabricação Dupont/Chemours;

Completar a carga de óleo dos compressores;

Serão verificados e ajustados os valores do subresfriamento e superaquecimento para as



faixas de segurança e de eficiência do equipamento;
Ajustes dos sets points;
Preenchimento de relatórios técnicos do fabricante.

2.12 – Relatórios

Além dos manuais de todos os equipamentos instalados no projeto, serão exigidos os documentos de projeto e planejamento:

- A. Layout em DWG: Apresentação do layout, incluindo a distribuição de todos os equipamentos da instalação, interligações elétricas e hidráulicas, e intervenções de infraestrutura civil;
- B. Projeto Executivo: Apresentação formal do projeto executivo.
- C. Cronograma: Fornecimento do cronograma de realização das atividades.
- D. Relatório Diário de Obra: Fornecimento deste relatório durante a execução.
- E. As Built (Desenhos de como foi construído): Apresentação dos desenhos atualizados após a conclusão.
- F. Relatório de Conclusão das Atividades: Documento finalizando o escopo dos trabalhos de engenharia e de todo o projeto retrofit.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

3.1 – Equipamentos Perimetral – Unidades Internas

3.1.1 – Gabinete

O gabinete é composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento são utilizados painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa, grossa de densidade de 20 Kg/m³. As portas frontais possuem trancas do tipo lingueta permitindo acesso frontal para manutenção.

- A. O raio máximo de abertura das portas é de 550 mm.
- B. A pintura é feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada em forno e com aparência texturizada.
- C. Cada gabinete possui uma bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno localizado com o intuito de não permitir o acúmulo de água.
- D. É importante ressaltar que a construção do gabinete permite que a manutenção seja feita plenamente pela parte frontal do equipamento.

3.1.2 – Evaporador - Trocador de calor



O trocador de calor no evaporador é do tipo expansão direta, deve ter alto desempenho, alta superfície de troca, construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Possui aletas de alumínio corrugadas, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.

A serpentina é dimensionada para fornecer um fator de calor sensível maior ou igual a 90%, nas condições de 24 °C de TBS e 45% de umidade relativa.

3.1.3 – Compressor

Deve ser do tipo Scroll, com utilização de fluido refrigerante R-410A. O compressor deve ser montado sobre coxins de borracha com a função de amortecer a vibração, com dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção elétrica conforme IP21, com alto COP, alto MTBF e baixo nível de ruído.

3.1.4 – Circuito Frigorífico

O circuito frigorífico é construído com tubos de cobre sem costura isolados termicamente e composto pelos seguintes componentes:

- A. Válvula de expansão termostática (equalização externa);
- B. Válvulas do tipo Schröder para manutenção;
- C. Filtro secador de linha (linha de líquido);
- D. Conexões com compressor soldadas;
- E. Visor de Fluido Refrigerante (líquido) com indicador de umidade;
- F. Válvulas Esfera de bloqueio (serviço), na linha de líquido;
- G. Pressostato circuito de alta pressão com rearme manual; • Pressostato circuito de baixa pressão;

3.1.5 – Filtros de Alta Eficiência

A classificação padrão de filtros utilizados é G4, conforme ABNT NBR 16401. São filtros do tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar.

A classificação padrão de filtros utilizados é G4, conforme ABNT NBR 16401, podendo opcionalmente ser aplicado filtro classe “F”.

São filtros do tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar, oferecendo uma área filtrante expandida que resulta em maior capacidade de vazão e acúmulo de particulado, sem prejuízo de perda de pressão.

3.1.6 – Ventiladores Radiais

Os condicionadores de ar possuem sistema de ventilação de alta eficiência do tipo “plenum fan”. O ventilador deverá ter capacidade suficiente para circular vazão de ar



prevista com uma velocidade de descarga não superior a 10 m/s.

Segue abaixo as principais características do sistema:

- A. Ventilador centrífugo radial com pás reversas curvadas para trás;
- B. Permite controle via sistema microprocessado;
- C. Baixo nível de ruído;
- D. Livre de manutenção;
- E. Partida em rampa;
- F. Limitação de corrente já integrada/microprocessador do
- G. Equipamento;
- H. Segurança do motor com alarme externo;
- I. Pás de alumínio e/ou polímero de engenharia;
- J. Simples aspiração;
- K. Rotação variável de acordo com a corrente;
- L. Fácil remoção para manutenção;
- M. Motor elétrico acoplado diretamente ao eixo do ventilador, balanceado estática e dinamicamente, fabricado utilizando rolamentos especiais com lubrificação permanente;

3.1.7 – Painel Elétrico (deve ter o mesmo padrão para todas as máquinas, inclusive a intraracks)

Cada condicionador de ar deve possuir um quadro de comando elétrico conforme IEC240-1, construído em chapa de aço galvanizado com pintura de acabamento, com acesso frontal e/ou traseiro no equipamento.

Todos os dispositivos para proteção e controle do condicionador de ar estão disponíveis no painel elétrico.

A seguir são apresentadas algumas características (tais características são aplicadas tanto para a condensadora como para a evaporadora):

- A. O Projeto elétrico deve ser elaborado dentro dos padrões IEC60617, dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410, facilitando o entendimento de operação do equipamento. Os componentes devem ser dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410. Cada quadro deve ser testado e qualificado individualmente em fábrica e possuir grau de proteção IP-40 e categoria de utilização AC-3.
- B. Devem possuir entradas de força individuais;
- C. A entrada da alimentação elétrica é feita pela parte inferior do equipamento e pela parte inferior do quadro elétrico;
- D. Isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V;
- E. Possui disjuntor motor e interruptor liga/ desliga para cada motor e compressor;
- F. Possui uma chave seletora geral para operações de emergência;
- G. Possui bornes do tipo mola, que permitem melhor fixação dos terminais;
- H. Em caso de falha do sistema eletrônico a máquina permite a operação manual desabilitando as funções de umidificação, desumidificação e aquecimento. A função de



refrigeração permanece atuando neste caso;

I. Cada painel elétrico possui proteção contra falta ou inversão de fases. Esta proteção tem como objetivo, prevenir irregularidades na rede causadas pelos componentes eletroeletrônicos;

J. Deve vir com proteção contra falta ou inversão de fases, baixa e sobre tensão. Esta proteção tem como objetivo, prevenir problemas nos motores irregularidades no funcionamento da parte eletrônica;

K. Deve permitir que a alimentação elétrica do comando (controladores) seja feita através de nobreak. Dessa forma mantém-se a comunicação das máquinas com o sistema supervisor, em caso de falta de energia.

L. Deve vir instalada uma chave de transferência automática para dupla entrada de energia (ATS);

3.1.8 – Controlador Microprocessado (deve ser o mesmo para todas as máquinas, inclusive a intraracks)

O controlador destina-se ao controle de umidade relativa e temperatura ambiente através de 4 funções do equipamento: refrigeração, aquecimento, umidificação e desumidificação. Cada módulo terá um loop controle independente, todas as informações serão coletadas e visualizadas em um display localizado no painel montado para o módulo.

O microprocessador deve possuir chaves de controle para entradas do usuário, permitindo setpoints de programação para temperatura e umidade além dos parâmetros de alarme.

Uma senha deverá ser exigida para fazer mudanças no sistema, todas as opções serão apresentadas e indicadas no display.

O sistema deverá fornecer o monitoramento das condições do ambiente e o status operacional de cada função.

O controlador microprocessado, programado e dedicado para automação de uma máquina de ar-condicionado, para climatização de ambientes críticos, onde é exigida a operação em regime de trabalho ininterrupto, com alta confiabilidade e precisão no controle da temperatura e umidade.

Proporcionar a redundância de máquinas, com revezamento entre elas, por tempo de funcionamento (configurável) ou em caso de falha na máquina operante, diagnosticada através do monitoramento dos status dos dispositivos controlados.

As principais funções do microprocessador deverão ter são apresentadas abaixo:

A. Revezamento entre máquinas de ar-condicionado, mediante troca automática da função "Rodízio" (máquina principal), em períodos programáveis de 1 a 240 horas;

B. Aciona automaticamente a máquina de ar-condicionado reserva no caso de aumento de demanda de carga térmica do ambiente;

C. Transferência automática da função "Rodízio" para a máquina de ar-condicionado reserva em caso de defeito ou anormalidade na alimentação deste;

D. Desligamento automático das máquinas de ar-condicionado quando atuadas as entradas de "Alarme de Incêndio" ou "Rede Anormal";

E. Acionamento do ventilador do evaporador, com retardo programável de 5 a 60 segundos, a cada partida da máquina de ar-condicionado;



- F. Acionamento de refrigeração ou aquecimento com retardo programável de 5 a 60 segundos após a partida do ventilador do evaporador do aparelho do ar-condicionado;
- G. Modo de Aquecimento configurável para até triplo estágio de Resistências ou Desabilitado;
- H. Gerenciamento de Ciclo Economizador de Energia, em função de temperatura (ou entalpia) do ar externo, através de uma saída digital configurada para esta finalidade;
- I. Set-Point de Refrigeração programável de 20° a 30° C;
- J. Histerese de temperatura (diferencial ON/OFF) programável de +/- 0,5° a +/- 2,0° C;
- K. Diferencial de temperatura entre 1° e 2° estágios programável de 0,0 a 4,0° C;
- L. Banda morta entre aquecimento e refrigeração programável de 0,5 a 4,0° C;
- M. Alarme de Temperatura Ambiente Alta programável de 25° à 35° C com histerese de 0,5° C;
- N. Alarme de Temperatura Ambiente Baixa programável de 10° a 20°C com histerese de 0,5° C;
- O. Proteção contra operação do compressor em "Ciclos Curtos"; tempo mínimo de repouso do compressor programável de 2 a 10 minutos, independente da histerese de temperatura;
- P. Set-Point de Desumidificação programável de 30 a 70% de U.R;
- Q. Histerese de Desumidificação (diferencial ON/OFF) programável de +/-5 a +/- 10 %;
- R. Alarme de Umidade Alta programável de 40 a 99% e histerese de 5%;
- S. Memória não volátil do tipo EEPROM para armazenamento de parâmetros, configurações de Entradas e Saídas, senhas de restrição de acesso;
- T. 512 registros Log de falhas (eventos retentivos) e mais 512 registros log de eventos, todos em "Fila Circular";

O protocolo de comunicação Modbus RTU permite, através de comunicação serial USB 2.0 ou RS485, o uso de periféricos como modems GPRS, web servers, analisadores de energia, supervisórios e módulos IO, proporcionando melhor interação, local ou remota, entre usuários e controladores.

O software para controle de uma Cyber BR tem o objetivo de manter um "Set-Point" de temperatura e um "Set-Point" de umidade.

O controle da máquina é efetuado pelos atuadores que são comandados pelo CLP. Os atuadores são: uma resistência, um compressor, um ventilador e um umidificador.

O Controlador deve utilizar um display gráfico que permite fácil visualização de dados com interface totalmente em português, inglês e espanhol.

O controlador deve possibilitar a divisão dos níveis de acesso, entre nível de operação e nível técnico:

- A. Botão ALARME: Acessa a tela de alarmes atuais. Se pressionado > 3 seg reseta todos os alarmes atuais.
- B. Botão UP: Navega na tela de exibição para cima / Incrementa o valor selecionado. Botão PRG: Acessa o menu de programação do equipamento.
- C. Botão ENTER: Seleciona uma tela ou valor a ser alterado / Confirma a alteração realizada pelos botões de navegação.
- D. Botão ESC: Retorna ao menu anterior ou a tela principal caso esteja acessando as telas de informações.
- E. Botão DOWN: Navega na tela de exibição para baixo / Decrementa o valor selecionado.



Nível de acesso Operação permite:

F. Visualizar os valores de temperaturas, umidade, pressões de operação, alarmes e estado de operação do equipamento, horímetro e etc.

G. Nível de acesso Técnico permite:

H. Operação do nível anterior;

I. Set-Point de Umidade e Temperatura;

J. Ajuste de valores de histereses e gradientes de operação dos acessórios;

K. Ajuste dos limites de alarmes;

L. Programar os limites de regulagem de Set Point, do nível “Set-Point”;

M. Calibração de sensores;

N. Endereçamento na rede de supervisão;

O. Operação manual. Também é possível a conexão via porta USB, dispensando o uso de adaptadores para a atualização de programas. 32 CYBER BR SE/AC/AG REVISÃO 03.2025 Protocolos de comunicação O sistema suporta ModBus RTU de forma nativa.

P. Sistemas de Gerenciamento Predial (BMS) são sistemas que fornecem o gerenciamento integrado de todas as funções tecnológicas de um edifício, incluindo controle de acesso, segurança, alarmes de incêndio, luzes, elevadores inteligentes e refrigeração de ar.

Q. Já que estes sistemas estão se tornando mais comuns, existe a necessidade crescente de conectar os controladores fabricados por diversas empresas, e que necessite não apenas de um padrão elétrico comum, mas também de uma linguagem ou de um protocolo de comunicação que todos os dispositivos consigam compreender. Hoje em dia, os dispositivos necessitam assegurar a qualidade, confiabilidade e a conectividade com o mundo externo.

R. Deve possuir compatibilidade com todos os protocolos desenvolvidos como se realmente se tratassem em HVAC/R para gerenciamento de edifícios inteligentes utilizados pela maioria das BMS: Modbus®, BACnet™, Modbus® TCP/IP, SNMP.

S. Através de placas de interfaces deve ser possível disponibilizar as informações do controlador para outros tipos de protocolos pela porta disponível BMS de expansão. Protocolos disponíveis Ethernet – pCOWeb Interface card A placa pCOWeb é utilizada para conectar o controlador às redes que utilizam os protocolos HVAC baseados na norma Ethernet physical como, por exemplo, o BACnet IP, Modbus TCP/IP e SNMP. BACnet MS/TP - PCONet interface card A placa pCONet é utilizada para conectar o controlador a redes que utilizam o protocolo BACnet MS/TP (RS485) em aplicações HVAC.

3.1.9 – Sistema de Reaquecimento

Opera através de baterias de resistências elétricas do tipo tubular aletada, com aletas fabricadas em aço inoxidável ou aço galvanizado.

Resistências montadas em estruturas metálicas e protegidas por termostato de segurança em caso de superaquecimento do componente.

O aquecimento elétrico é ativado conforme o esquema de circuitos especificado.

3.1.10 – Damper Motorizado

O sistema de damper motorizado tem a função de bloquear o retorno de ar em



condicionadores do tipo down-flow. O componente impede que o ar insuflado seja enviado para equipamentos em standby evitando fugas de ar.

Observação – o fornecimento deste damper deve ser de responsabilidade do fabricante do equipamento de climatização.

3.1.11 – Umidificador

O umidificador de ar a vapor é um gerador de vapor sem pressão e funciona com um aquecedor de eletrodos.

3.1.12 – Sensor de Líquido (Sensor de Água no Piso)

O sensor de líquido atua como um sensor de água na bandeja, sensível e acurado dos vazamentos que possam ocorrer no piso abaixo do equipamento ou em locais críticos dependendo da necessidade.

Observação – o fornecimento deste sensor deve ser de responsabilidade do fabricante do equipamento de climatização.

3.2 – Equipamentos Perimetral – Unidade Externa

3.2.1 – Circuito de ar

- A. Fluxo vertical do ar;
- B. Descarga de ar da unidade para cima;

3.2.2 – Gabinete

O gabinete do condensador é composto por perfis e chapas de alumínio, confeccionados para o menor peso e maior mobilidade/facilidade na instalação com uma estrutura autoportante.

3.2.3 – Trocador do módulo condensador

Trocadores de calor do tipo tubo/aleta, com tubos de cobre sem costura, cabeceiras em alumínio e aletas de alumínio corrugadas, dimensionados para alta vazão de ar, com tratamento fenólico que garante uma proteção anticorrosiva.

3.2.4 – Ventilador radial com motor EC

- A. Construção compacta obtida pela conexão direta do rotor, rotor e motor;
- B. O ventilador radial EC é otimizado para uso sem problemas em unidades de ar-condicionado de precisão e é caracterizado por uma longa vida útil, altos níveis de eficiência em operação de carga total e parcial e baixo ruído;



- C. A combinação motor/motor CE excede os requisitos da Diretiva ErP 2009/125/CE e do Regulamento nº 327/2011 associado (requisitos de 2015); Seleção de materiais para a hélice e o motor EC em termos de impacto ambiental, sustentabilidade (por exemplo, não uso de terras raras) e reciclabilidade;

3.2.5 – Rotor de alto desempenho

Ventilador radial de acionamento direto e entrada única com motor EC;

- a. O rotor consiste em um material compósito durável (plástico PP GF40, reforçado com fibra de vidro) ou de alumínio injetado, que permite uma geometria de pá perfilada e uma pá de ventilador de formato tridimensional;
- b. As lâminas duplas curvadas para trás são resistentes aos raios UV, resistentes à corrosão e coloridas;
- c. A forma especial do rotor permite alta velocidade circunferencial e, portanto, alta velocidade igual ao fluxo de ar aerodinamicamente otimizado através do ventilador;
- d. Alto fluxo de ar ou alta densidade de potência é, portanto, alcançado com baixa turbulência e, portanto, baixo ruído;

3.2.6 – Motor EC

- A. Motor compacto comutado eletronicamente (EC) com alta eficiência, longa vida útil e feito para operação segura;
- B. Resistente ao desgaste, livre de manutenção, rolamento de esferas sem escova, sistema de rolamento isolado para evitar que as correntes rolem;
- C. Velocidade do motor infinitamente variável por sinal de controle de 0-10VDC por eletrônica integrada, controle diretamente do sistema de controle da unidade de ar-condicionado;
- D. Relé de erro integrado, avaliação de saída de alarme;
- E. Aplicabilidade geral devido ao design do motor de tensão multifaixa independente de frequência;
- F. Corrente de contato de acordo com IEC 60990 $\leq 3,5$ mA;
- G. Limitação de corrente do motor integrada, partida suave, bloqueio e proteção contra superaquecimento para motor e eletrônicos, bem como detecção de subtensão e perda de fase para operação segura;
- H. Combinação EC de rotor/motor balanceada estática e dinamicamente em dois planos (G 6.3 de acordo com a ISO 1940) para operação de baixa vibração;
- I. Parte do sistema de ventilador radial é um bocal de entrada feito de plástico, que garante um fluxo de ar de entrada ideal para baixa queda de pressão no lado do ar e, assim, contribui para a eficiência e baixo ruído.

3.3 – Equipamentos INTERRACK (IN-ROW)



3.3.1 – Equipamento de referência:

- A. 01 evaporadores do modelo IRBR 026 SP de fabricação STULZ;
- B. 01 condensadores do modelo UCABR 026 de fabricação STULZ;

Unidade Interna

3.3.2 – Gabinete

O gabinete deve ser composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento devem ser utilizados painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa.

As portas devem ser frontais e possuir trancas do tipo lingueta, permitindo acesso frontal para manutenção.

A pintura deve ser feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada em forno e com aparência texturizada.

Cada gabinete deve possuir uma bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno, não permitindo o acúmulo de água.

A construção do gabinete permite que a manutenção seja feita plenamente pela parte frontal e traseira do equipamento.

3.3.3 – Serpentina

A serpentina deve ser do tipo expansão direta, de alto desempenho e alta superfície de troca, é construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Possui aletas de alumínio corrugadas com tratamento de superfície, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.

A serpentina deve ser dimensionada para fornecer um fator de calor sensível maior ou igual a 90%, nas condições de 30 °C de TBS e 35% de umidade relativa.

3.3.4 – Compressor

Deve ser utilizado um compressor Digital Scroll com gás R 410a montado sobre coxins de borracha para amortecer a vibração, e integrado a dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão. Com alto COP, alto MTBF e baixo nível de ruído agregando confiabilidade, simplicidade e economia de energia ao equipamento.

3.3.5 – Circuito Frigorífico

O circuito frigorífico deve ser construído com tubos de cobre sem costura isoladora



termicamente e composto pelos componentes:

- A. Válvula de expansão eletrônica;
- B. Válvulas Schröder para manutenção;
- C. Filtro secador de linha (linha de líquido);
- D. Conexões com compressor soldadas;
- E. Visor de Fluido Refrigerante (líquido) com indicador de umidade;
- F. Válvulas Esfera de bloqueio (serviço), na linha de líquido;
- G. Pressostato no circuito de alta pressão com rearme manual;
- H. Pressostato no circuito de baixa pressão com rearme automático.

3.3.6 – Filtros de Ar

A classificação padrão de filtros utilizados deve ser G4, conforme ABNT NBR 16401.

Os filtros devem ser do tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar, oferecendo uma área filtrante expandida que resulta em maior capacidade de vazão e acúmulo de particulado, sem prejuízo de perda de pressão.

3.3.7 – Ventiladores Radiais

Os ventiladores devem ser radiais e proporcionar um sistema de ventilação de alta eficiência do tipo “plenum fan”.

Segue abaixo as principais características do sistema:

- A. Ventilador centrífugo radial com pás reversas curvadas para trás;
- B. Permite controle via sistema microprocessado;
- C. Baixo nível de ruído;
- D. Livre de manutenção;
- E. Partida em rampa;
- F. Limitação de corrente já integrada/microprocessador do equipamento;
- G. Segurança do motor com alarme externo;
- H. Pás de alumínio e/ou polímero de engenharia;
- I. Simples aspiração;
- J. Rotação variável de acordo com a corrente;
- K. Fácil remoção para manutenção;
- L. Motor elétrico acoplado diretamente ao eixo do ventilador, balanceado estática e dinamicamente, fabricado utilizando rolamentos especiais com lubrificação permanente.



3.4 – Equipamentos INTERRACK (IN-ROW) –

3.4.1 – Equipamento de referência

A. 01 evaporadores do modelo IRBR 026 SP de fabricação STULZ;

B. 01 condensadores do modelo UCABR 026 de fabricação STULZ;

Unidade Externa

3.4.2 – Gabinete

O gabinete da unidade condensadora é construído com chapas de alumínio de 2mm de espessura, apresentando um acabamento liso, sem pintura. No entanto, é possível escolher a opção de pintura epóxi na cor RAL 7035, caso desejado. Como uma opção adicional, a STULZ BRASIL oferece o gabinete da unidade condensadora com perfis de aço soldados utilizando o processo MIG. A pintura é aplicada através de um processo eletrostático e curada em forno, proporcionando uma superfície com textura na cor RAL 7035. A configuração de montagem padrão envolve a descarga de ar no sentido horizontal para a frente. Opcionalmente é possível solicitar modelos com descarga de ar vertical como uma alternativa. As unidades condensadoras possuem ventiladores axiais com fluxo horizontal, os trocadores podem ser microcanal ou tubo e aleta, ambos podem receber tratamento com resina fenólica. Modelos com descarga de ar vertical podem ser fabricados opcionalmente. Também é possível adicionar como um opcional isolamento especial antirruído para o compressor

3.4.3 – Serpentina

A serpentina é composta de tubos de cobre sem costura e aletas de dissipação em alumínio perfeitamente fixadas. O componente é submetido a um teste hidrostático em fábrica com o objetivo de garantir condições de segurança e estanqueidade. A serpentina opera com o fluido refrigerante R410A

3.4.4 – Ventilador Axial

As unidades condensadoras da linha IRBR possuem ventilador axial, com pás construídas em alumínio e acionamento direto através de motor elétrico monofásico com grau de proteção IP 54. O componente possui um dispositivo para variação proporcional da velocidade em função da pressão de condensação, utilizando um controlador eletrônico para analisar os sinais dos transdutores de pressão e variar a



tensão de alimentação do motor. Esta função permite reduzir a tensão em até 65% do valor nominal e efetuar o controle da pressão de condensação de forma mais precisa e com maior economia de energia.

Cada condicionador de ar deve possuir um quadro de comando elétrico conforme IEC240-1, construído em chapa de aço galvanizado com pintura de acabamento, com acesso frontal e/ou traseiro no equipamento.

Todos os dispositivos para proteção e controle do condicionador de ar estão disponíveis no painel elétrico.

A seguir são apresentadas algumas características (tais características são aplicadas tanto para a condensadora como para a evaporadora):

- A. O Projeto elétrico deve ser elaborado dentro dos padrões IEC60617, dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410, facilitando o entendimento de operação do equipamento. Os componentes devem ser dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410. Cada quadro deve ser testado e qualificado individualmente em fábrica e possuir grau de proteção IP-40 e categoria de utilização AC-3.
- B. Devem possuir entradas de força individuais;
- C. A entrada da alimentação elétrica é feita pela parte inferior do equipamento e pela parte inferior do quadro elétrico;
- D. Isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V;
- E. Possui disjuntor motor e interruptor liga/ desliga para cada motor e compressor;
- F. Possui uma chave seletora geral para operações de emergência;
- G. Possui bornes do tipo mola, que permitem melhor fixação dos terminais;
- H. Em caso de falha do sistema eletrônico a máquina permite a operação manual desabilitando as funções de umidificação, desumidificação e aquecimento. A função de refrigeração permanece atuando neste caso;
- I. Cada painel elétrico possui proteção contra falta ou inversão de fases. Esta proteção tem como objetivo, prevenir irregularidades na rede causadas pelos componentes eletroeletrônicos;
- J. Deve vir com proteção contra falta ou inversão de fases, baixa e sobre tensão. Esta proteção tem como objetivo, prevenir problemas nos motores irregularidades no funcionamento da parte eletrônica;
- K. Opcionalmente, permite que a alimentação elétrica do comando (controladores) seja feita através de nobreak. Dessa forma mantém-se a comunicação das máquinas com o sistema supervisor, em caso de falta de energia.
- L. Deve vir instalada uma chave de transferência automática para dupla entrada de energia (ATS);

3.4.5 – Controlador Microprocessado

O controlador destina-se ao controle de umidade relativa e temperatura ambiente através de 4 funções do equipamento: refrigeração, reaquecimento, umidificação e desumidificação.



Cada módulo terá um loop controle independente, todas as informações serão coletadas e visualizadas em um display localizado no painel montado para o módulo.

O microprocessador deve possuir chaves de controle para entradas do usuário, permitindo setpoints de programação para temperatura e umidade além dos parâmetros de alarme.

Uma senha deverá ser exigida para fazer mudanças no sistema, todas as opções serão apresentadas e indicadas no display.

O sistema deverá fornecer o monitoramento das condições do ambiente e o status operacional de cada função.

O controlador microprocessado, programado e dedicado para automação de uma máquina de ar-condicionado, para climatização de ambientes críticos, onde é exigida a operação em regime de trabalho ininterrupto, com alta confiabilidade e precisão no controle da temperatura e umidade.

Proporcionar a redundância de máquinas, com revezamento entre elas, por tempo de funcionamento (configurável) ou em caso de falha na máquina operante, diagnosticada através do monitoramento dos status dos dispositivos controlados.

As principais funções do microprocessador deverão ter, são apresentadas abaixo:

- A. Revezamento entre máquinas de ar-condicionado, mediante troca automática da função "Rodízio" (máquina principal), em períodos programáveis de 1 a 240 horas;
- B. Aciona automaticamente a máquina de ar-condicionado reserva no caso de aumento de demanda de carga térmica do ambiente;
- C. Transferência automática da função "Rodízio" para a máquina de ar-condicionado reserva em caso de defeito ou anormalidade na alimentação deste;
- D. Desligamento automático das máquinas de ar-condicionado quando atuadas as entradas de "Alarme de Incêndio" ou "Rede Anormal";
- E. Acionamento do ventilador do evaporador, com retardo programável de 5 a 60 segundos, a cada partida da máquina de ar-condicionado;
- F. Acionamento de refrigeração ou aquecimento com retardo programável de 5 a 60 segundos após a partida do ventilador do evaporador do aparelho do ar-condicionado;
- G. Modo de Aquecimento configurável para até triplo estágio de Resistências ou Desabilitado;
- H. Gerenciamento de Ciclo Economizador de Energia, em função de temperatura (ou entalpia) do ar externo, através de uma saída digital configurada para esta finalidade;
- I. Set-Point de Refrigeração programável de 20° a 30° C;
- J. Histerese de temperatura (diferencial ON/OFF) programável de +/- 0,5° a +/- 2,0° C;
- K. Diferencial de temperatura entre 1° e 2° estágios programável de 0,0 a 4,0° C;
- L. Banda morta entre aquecimento e refrigeração programável de 0,5 a 4,0° C;
- M. Alarme de Temperatura Ambiente Alta programável de 25° à 35° C com histerese de 0,5° C;
- N. Alarme de Temperatura Ambiente Baixa programável de 10° a 20°C com histerese de 0,5° C;

- O. Proteção contra operação do compressor em "Ciclos Curtos"; tempo mínimo de repouso do compressor programável de 2 a 10 minutos, independente da histerese de temperatura;
- P. Set-Point de Desumidificação programável de 30 a 70% de U.R.;
- Q. Histerese de Desumidificação (diferencial ON/OFF) programável de +/-5 a +/- 10 %;
- R. Alarme de Umidade Alta programável de 40 a 99% e histerese de 5%;
- S. Memória não volátil do tipo EEPROM para armazenamento de parâmetros, configurações de Entradas e Saídas, senhas de restrição de acesso;
- T. 512 registros Log de falhas (eventos retentivos) e mais 512 registros log de eventos, todos em "Fila Circular";

O protocolo de comunicação Modbus RTU permite, através de comunicação serial USB 2.0 ou RS485, o uso de periféricos como modems GPRS, web servers, analisadores de energia, supervisórios e módulos IO, proporcionando melhor interação, local ou remota, entre usuários e controladores.

O software para controle de uma Cyber BR tem o objetivo de manter um "Set-Point" de temperatura e um "Set-Point" de umidade.

O controle da máquina é efetuado pelos atuadores que são comandados pelo CLP. Os atuadores são: uma resistência, um compressor, um ventilador e um umidificador.

O Controlador deve utilizar um display gráfico que permite fácil visualização de dados com interface totalmente em português, inglês e espanhol.

O controlador deve possibilitar a divisão dos níveis de acesso, entre nível de operação e nível técnico:

- A. Botão ALARME: Acessa a tela de alarmes atuais. Se pressionado > 3 seg reseta todos os alarmes atuais.
- B. Botão UP: Navega na tela de exibição para cima / Incrementa o valor selecionado. Botão PRG: Acessa o menu de programação do equipamento.
- C. Botão ENTER: Seleciona uma tela ou valor a ser alterado / Confirma a alteração realizada pelos botões de navegação.
- D. Botão ESC: Retorna ao menu anterior ou a tela principal caso esteja acessando as telas de informações.
- E. Botão DOWN: Navega na tela de exibição para baixo / Decrementa o valor selecionado. Nível de acesso Operação permite:
- F. Visualizar os valores de temperaturas, umidade, pressões de operação, alarmes e estado de operação do equipamento, horímetro e etc.
- G. Nível de acesso Técnico permite:
- H. Operação do nível anterior;
- I. Set-Point de Umidade e Temperatura;
- J. Ajuste de valores de histereses e gradientes de operação dos acessórios;
- K. Ajuste dos limites de alarmes;
- L. Programar os limites de regulagem de Set Point, do nível "Set-Point";
- M. Calibração de sensores;
- N. Endereçamento na rede de supervisão;
- O. Operação manual. Também é possível a conexão via porta USB, dispensando o



uso de adaptadores para a atualização de programas. 32 CYBER BR SE/AC/AG REVISÃO 03.2025 Protocolos de comunicação O sistema suporta ModBus RTU de forma nativa.

- P. Sistemas de Gerenciamento Predial (BMS) são sistemas que fornecem o gerenciamento integrado de todas as funções tecnológicas de um edifício, incluindo controle de acesso, segurança, alarmes de incêndio, luzes, elevadores inteligentes e refrigeração de ar.
- Q. Já que estes sistemas estão se tornando mais comuns, existe a necessidade crescente de conectar os controladores fabricados por diversas empresas, e que necessite não apenas de um padrão elétrico comum, mas também de uma linguagem ou de um protocolo de comunicação que todos os dispositivos consigam compreender. Hoje em dia, os dispositivos necessitam assegurar a qualidade, confiabilidade e a conectividade com o mundo externo.
- R. Deve possuir compatibilidade com todos os protocolos desenvolvidos como se realmente se tratassem em HVAC/R para gerenciamento de edifícios inteligentes utilizados pela maioria das BMS: Modbus®, BACnet™, Modbus® TCP/IP, SNMP.
- S. Através de placas de interfaces deve ser possível disponibilizar as informações do controlador para outros tipos de protocolos pela porta disponível BMS de expansão. Protocolos disponíveis Ethernet – pCOWeb Interface card A placa pCOWeb é utilizada para conectar o controlador às redes que utilizam os protocolos HVAC baseados na norma Ethernet physical como, por exemplo, o BACnet IP, Modbus TCP/IP e SNMP. BACnet MS/TP - PCONet interface card A placa pCONet é utilizada para conectar o controlador a redes que utilizam o protocolo BACnet MS/TP (RS485) em aplicações HVAC.

4 - TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA

4.1 – Tubo de cobre

Cobre rígido - (Tipo 1/2H) - Cobre duro, sem costura, fornecidos em barras.

A espessura da tubulação deverá seguir rigorosamente o recomendado nos manuais de instalação do fabricante do equipamento, tendo como base as faixas de pressão de trabalho dos equipamentos e respectivos refrigerantes aplicados.

4.2 – Isolamento térmico

O isolamento térmico será de poliuretano expandido, polietileno ou espuma elastomérica com as seguintes características básicas:

- A. Alta resistência à difusão do vapor.
- B. Baixa condutividade térmica.
- C. Proteção antimicrobiana.
- D. Estrutura micro celular fechada.



- E. Comportamento anti chama e
- F. Espessuras compatíveis com faixas de temperatura de operação de 15 a 120 °C.
- G. Fabricante de referência: AF/Armaflex

4.3 – Proteção mecânica

A proteção tem por finalidade:

- A. Proteger mecanicamente o isolamento / tubos e
- B. Proteger o isolamento contra intempéries e principalmente raios UV.

4.4 – Válvula de serviço

Quando indicado no Memorial Técnico ou estabelecido pelo fabricante do equipamento, serão aplicadas válvulas de serviço para bloqueio e isolamento nas unidades evaporadoras internas.

Quando não especificado pelo fabricante deverá possuir as seguintes Características básicas:

- A. Compatível para aplicação com o fluido refrigerante utilizado na instalação (HCFC e HFC) e no mesmo diâmetro da tubulação;
- B. Tipo esfera;
- C. Fluxo bidirecional;
- D. Acionamento manual com ¼” de volta para totalmente aberta ou totalmente fechada;
- E. Indicador de posição (aberta/fechada);
- F. Garantia de fluxo com mínima perda de pressão;
- G. Tampa de segurança com anel de vedação em conformidade com a EN 378;
- H. Ponto para conexão de manômetro;
- I. Faixa de temperatura: -40 a 150 °C;
- J. Máxima pressão de trabalho: 45 bar (650 psig);
- K. Máxima pressão de teste: 65 bar (940 psig);
- L. Eixo a prova de explosão;
- M. Padrão de conexão por solda;
- N. Referência: DANFOSS, mod. GBC com porta de acesso;

4.5 – Suportes

Os suportes da tubulação terão as seguintes Características básicas:

- A. Fabricados em perfis de aço carbono ou tipo suporte com tirantes;
- B. Todos os materiais metálicos (aço carbono) tais como perfis, parafusos, porcas e arruelas serão tratadas contra a corrosão, por processos de galvanização a quente.

4.6 – Abraçadeiras



As tubulações serão ancoradas a até 1,5m de distância entre suportes, os suportes serão estruturados por perfis metálicos perfurados e galvanizados para montagem dos trilhos metálicos galvanizados a fogo e abraçadeiras de polietileno com chapa de proteção metálica (padrão stauff) e acessórios.

4.7 – Identificação

As tubulações frigoríficas deverão ser identificadas com etiquetas, com sentido de circulação de fluido refrigerante, bitola de tubulação e a identificação do equipamento que a linha faz a conexão.

5 – RECOMENDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO

5.1 – Armazenamento de tubos e conexões

Os tubos serão armazenados em locais fechados (cobertos) e suas extremidades serão mantidas tampadas até o momento em que sejam manuseadas para solda. Todos os acessórios (curvas, tês, uniões e etc.) serão armazenadas em condições tais, para que sejam mantidas isentas de umidade e poeira.

5.2 – Recomendações gerais para solda

- A. Não realizar soldas em locais externos durante dias chuvosos. Aplicar solda não oxidante.
- B. O processo de soldagem será do tipo brasagem, com a utilização de agentes fluxantes, que tem como finalidade a eliminação dos óxidos dos materiais de base.
- C. Os metais de adição serão compostos de liga fosforosa auto fluxante, do tipo foscofer, seguindo os padrões da AWS (American Welding Society) e norma DIN.
- D. Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades serão seladas.
- E. Quando do processo de brasagem e para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda, evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade.
- F. A pressão de nitrogênio deverá estar de acordo com o recomendado no manual de instalação do fabricante do equipamento a ser instalado, objetivando garantir o enchimento (soldadura) do metal de adição e também não causar perfurações no tubo.
- G. Recomenda-se a utilização de nitrogênio com grau de pureza de 99,99 %.
- H. Após o processo de brasagem, observar o tempo recomendado pelo fabricante do equipamento a ser instalado, antes de efetuar a despressurização da tubulação, garantindo o esfriamento da mesma e evitando a formação de óxidos.



- I. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada, pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.
- J. Após a instalação, as pontas serão protegidas para evitar a entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

5.3 – Execução de Vácuo

O vácuo é um processo destinado a remover ar e água antes que seja efetuada a carga de refrigerante em um sistema de refrigeração e com isso garantir o não surgimento de altas pressões pela presença de não condensáveis e prevenir ataques químicos as partes metálicas do sistema, ao verniz dos motores e a decomposição do óleo devido a reação química entre água e refrigerante.

Executar todos os procedimentos de vácuo, recomendados pelo manual do fabricante do equipamento a ser instalado. Adicionalmente serão observados os seguintes procedimentos:

- A. Utilizar bomba de vácuo, com óleo novo e com válvula de bloqueio contra refluxo (para evitar que o óleo possa ser succionado para o interior da tubulação, provocando contaminação nos momentos de desligamento);
- B. Utilizar vacuômetro digital capaz de ler pressões absolutas nas faixas de vácuo recomendadas pelo fabricante do equipamento a ser instalado (não será admitida a utilização de manômetros analógicos (mecânicos) para aferição de vácuo);
- C. O vácuo não poderá ser determinado pelo tempo de evacuação do sistema, devendo obrigatoriamente ser aferido mediante a utilização de vacuômetro digital;
- D. Quando atingido o valor de vácuo, determinado pelo fabricante do equipamento, será aguardado um tempo mínimo de 20 minutos para estabilização deste vácuo, cujo valor poderá variar em relação ao inicialmente obtido;
- E. Havendo estabilização do nível de vácuo atingido e de acordo com o recomendado pelo fabricante do equipamento, o sistema poderá ser considerado estanque e seco;
- F. Caso a estabilização do nível de vácuo ocorra em valores acima do recomendado pelo fabricante do equipamento, o sistema será considerado com umidade, devendo o vácuo ser quebrado com nitrogênio e o processo de evacuação ser repetido;
- G. Caso não haja estabilização do vácuo, o sistema será considerado não estanque devendo ser novamente pressurizado, verificado e sanado o vazamento bem como iniciado novo procedimento de vácuo;

5.4 – Carga de gás

Será executado de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento sendo previamente confirmado o tipo e a quantidade corretos de gás refrigerante e óleo incongelável sendo aferido ainda o superaquecimento e o subresfriamento.

Adicionalmente serão observados os seguintes procedimentos:

- A. Aferição da carga de gás refrigerante por balança digital. Recomendações especiais para carga de R-410^a;



- B. Embora o R-410A seja um refrigerante pseudo-azeotrópico (ponto de evaporação R32 = -52°C , R125 = -49°C), a carga será realizada no estado líquido, caso contrário a composição no cilindro poderá sofrer pequenas variações;
- C. As mangueiras e manifolds para conexão com as portas de serviço do equipamento devem ser específicas para uso com R-410A, pois tem diâmetro diferente das utilizadas tradicionalmente e classe admissível de pressão superior;
- D. As ferramentas como mangueiras, manifold, e etc. que tenham contato com o óleo mineral e fluídos CFC ou HCFC (R-22, R-11, R-12) não poderão ser utilizados para carga e medição de pressões do refrigerante R-410A e R-407C (HFC), sob o risco de contaminação do sistema com cloro e óleo mineral, os quais provocam reações químicas de degradação do óleo lubrificante sintético POE utilizado nestes sistemas e ocorrência de formação de pastas ácidas que podem obstruir ou corroer, o sistema levando ao travamento ou queima do compressor.

5.5 – Execução de suportação

Nas aplicações sobre o piso, os suportes da tubulação serão fixados em montantes de alvenaria não solidários ao piso, de tal forma que mantenha o conjunto de tubulação / isolamento térmico afastados do piso 20cm, evitando descontinuidade operacional em caso de manutenção do revestimento impermeabilizante.

5.6 – Execução de isolamento térmico

Características básicas:

- A. Espuma elastomérica sintética de cor preta com estrutura celular fechada e com elevado fator de resistência à difusão de vapor de água ($\mu \Rightarrow 7000$), condutibilidade térmica à 0°C de $0,035 \text{ W}/(\text{m}\cdot\text{K})$ e comportamento ao fogo M1.

Recomendação de montagem:

- A. Para a execução do isolamento térmico serão observadas todas as recomendações do fabricante;
- B. O isolamento térmico será executado por linha incluindo os acessórios associados;
- C. Os tubos a serem isolados serão preferencialmente vestidos pelos tubos isolantes sem cortá-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, o isolamento será cortado longitudinalmente sendo aplicada a cola indicada pelo fabricante;
- D. Todas as junções do material isolante serão executadas utilizando-se cola apropriada;
- E. Possuirá reforço sobre as áreas das junções do isolamento, em tiras do próprio material do isolamento térmico, com espessura de 0,5 mm, aplicadas com cola especial;
- F. Nas tubulações enterradas será empregada uma fita autoadesiva de fabricação 3M, para proteção do isolamento térmico (ou conforme recomendações do fabricante);
- G. De maneira alguma o isolamento térmico será seccionado para apoio da tubulação, de modo a não comprometer a integridade da barreira de vapor. O apoio da tubulação será executado sobre sela fabricada em chapa de aço galvanizada;



- H. Os isolamentos dos trechos as tubulações de água gelada que serão apoiados ou suportados serão executados com sistema ArmaFix (sistema de suportes para tubagens da Armacell);
- I. O isolamento deverá possuir proteção mecânica executada com alumínio espessura não inferior a 3mm.

Referência: Armacell tipo Class 1 da linha AF/Armaflex com espessura nominal crescente mínima “T”.

6 – MONITORAMENTO AMBIENTAL

Caberá ao instalador a substituição do sistema existente realizando uma atualização do sistema existente.

O novo equipamento deverá ser compatível com o modelo existente a fim de não haver grandes alterações em sua infraestrutura.

Modelo existente:

- CMC II - Rittal

Deverá ser fornecido um sistema de monitoramento ambiental com infraestrutura de captação de informações local para gestão e monitoramento remotos.

Deverá ser fornecido, instalado e customizado sistema de monitoramento de facilities que possibilitará o monitoramento da infraestrutura física dos diferentes fabricantes de equipamentos de energia, refrigeração e segurança.

As variáveis ambientais a serem monitoradas na Sala Principal serão:

- Alarme de falha dos equipamentos (climas de precisão, UPS e geradores);
- Temperatura e umidade;
- Sensor de líquido
- Status de Porta.

Além do sistema e sensores instalados na Sala Principal, deverá ser fornecido os seguintes sensores, que serão conectados ao mesmo sistema de monitoramento a ser instalado na Sala Principal, porém para monitorar a Sala Técnica. Deverão ser fornecidos os seguintes sensores para a Sala Técnica:

- A. Temperatura e umidade;
- B. Sensor de líquido
- C. Status de Porta

SENSORES EXISTENTES PARA MONITORAMENTO:



| TIPO DE SENSOR | QT. | IDENTIFICAÇÃO/CÓDIGO |
|--|-----|--|
| Temperatura | 1 | TEMPERATURA 1 (7320500) |
| Umidade | 1 | UMIDADE 1 (7320510) |
| Sensor de líquido (detecção de vazamento) | 2 | LÍQUIDO 1 e LÍQUIDO 2 (7320520) |
| Alerta de climatização | 2 | ALERTA CLIMA#1 e ALERTA CLIMA#2 (7320580) |
| Sensor de porta (abertura da sala cofre) | 1 | PORTA SALA COFRE (7320530) |
| Alerta de sistema (STRATOS 1 e 2) | 2 | ALERTA STRATOS 1 e ALERTA STRATOS 2 (7320580) |
| Alarme FM200 (sistema de incêndio) | 1 | ALARME FM200 (7320580) |
| Falha STRATOS FM200 | 1 | FALHAS STRATOS FM200 (7320580) |
| Módulo de energia (tensão trifásica) | 1 | MÓDULO DE ENERGIA DK 7200.520 (monitorando fases R, S e T) |

7 - DETECÇÃO PRECOCE

Deverá ser considerado no escopo de fornecimento um novo sistema de detecção precoce para o ambiente da Sala Técnica.

O sistema de detecção precoce de incêndio tem o intuito da prevenção de incêndios que possam ocorrer nos ambientes, através de monitoração das partículas do ar: “Indicação de Superaquecimento” muito antes da “Detecção de Fumaça”.

A configuração do sistema consiste em uma rede de tubos (diâmetro 15-25mm, comprimento total máximo de 200 m) que aspira amostras de ar através de pequenos orifícios.

O sistema contém a tecnologia Laser (“Forward Scattering”) de contagem de partículas no ar (aerossóis) aliada ao software de análise. O sistema de “gerenciamento de pó” permite intervalos longos (até 5 anos) de limpeza e a vida útil do Laser de 1.000 anos.

O nível de contaminação do ambiente analisado é indicado por meio de barras 1 até 10. Três destes níveis ativam alarmes. A programação é simples, no painel ou conectado a um microcomputador.

A monitoração é efetuada pelo sistema que informa através de display, situado no Quadro de Controle e Alarmes as condições do ar ambiente. Com conexão a PC, pode ser observado o processo em tempo real para a situação de alarmes.

Serão previstas até 4 unidades “escravas” que podem ser conectadas para monitoração de ambientes maiores, salas separadas ou ambientes com pressão diferenciada, com o gerenciamento para dados centralizado na unidade Master.

O Sistema será dotado de software de monitoração “real time”. O Sistema roda em ambiente microprocessado 16 bits, Intel, sua função é calcular e ajustar continuamente uma curva normal cujos parâmetros são informados de acordo com o ambiente. Trata-se de uma curva estatística que opera com frequência de ocorrências e amplitude da qualidade do ar amostrado.



O ClassiFire™ trabalha com uma base de dados adquirida para o ambiente onde opera, podem ser levantados e gravados históricos do nível de qualidade do ar, com data/hora e ponto de setup dos alarmes predefinidos.

Deverão ser previstos os seguintes alarmes:

Alarmes Externos

Os externos deverão ser disponibilizados para ativar outros sistemas ou para monitoração remota: Defeito, Pré-alarme, Auxiliar e Fogo.

Concepção do Sistema de Detecção Precoce:

O superaquecimento de plástico, madeira e outros materiais provoca liberação de moléculas orgânicas bem maiores que os gases componentes do ar (N₂ / O₂ / CO₂ / H₂O, etc.).

Em estágio incipiente não há calor suficiente para formar uma corrente ascendente de ar, portanto as partículas não atingem o teto, mas acompanham o fluxo de retorno do ar até as unidades de climatização, onde as maiores podem ser retidas pelos filtros. Não há possibilidade de detecção por sistemas convencionais.

O sistema é ativo, pois aspira amostras do fluxo de ar de retorno. Via pequenos orifícios numa tubulação de 15-22mm as amostras são levadas até a unidade de análise equipada com ventilador, sistema Laser e processador dos sinais.

A tecnologia Laser (“Forward Scattering”) de medição da massa das partículas no ar (aerossóis) aliada ao software de análise (a aplicação de inteligência artificial é crucial para reduzir indicações por poeira e perturbações momentâneas), permite “Indicação de Superaquecimento” muito antes da “Detecção de Fumaça”.

O ganho de tempo pode ser preciosos minutos, e há casos de dias e semanas.

A principal vantagem reside na possibilidade de evitar uma emergência geral através de uma intervenção específica no circuito ou equipamento defeituoso

8 - TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica sobre o funcionamento da solução frigorífica objeto do contrato incluindo, mas não limitado a novo sistema de monitoração, condensadoras e evaporadoras. O treinamento deverá ser presencial, apenas 1 turma para até 10 colaboradores, dentro do horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00, a ser combinado com a contratante, com carga horária de até 8h. A Contratada deverá fornecer



material didático orientativo e de consulta (incluindo manuais operacionais e/ou apostilas) para todos os participantes, visando o suporte pós-treinamento.



ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. E EMPRESA [...]

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, CEP 49040-840, Bairro Inácio Barbosa, na Capital do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **BANESE** e **[EMPRESA]**, sociedade de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, CEP XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX (XX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como **PARTES**, ou individualmente como **PARTE** ou ainda, como **PARTE REVELADORA**, quando se tratar da parte que revelar informações confidenciais ou **PARTE RECEPTORA**, quando se tratar da parte que tomar conhecimento das informações confidenciais da outra **PARTE**.

CONSIDERANDO que, em razão da prestação de serviços ao BANESE, por intermédio do Processo Licitatório - PL nº 007/2026, que tem como objeto retrofit do sistema de ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row, conforme especificações constantes no edital e anexos, doravante denominado **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso a informações privadas do BANESE, as quais se constituem informações comerciais confidenciais conceituadas como segredo de indústria ou de negócio;

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é descrito no mesmo, mediante condições estabelecidas pelas **PARTES**;



RESOLVEM as **PARTES** acima qualificadas, celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** (“Termo”), acordo vinculado a Prestação de Serviços Técnicos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das **PARTES** à outra, em razão do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual se vinculará expressamente a este;

§2º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

§1º. As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, devendo ser tratada como informação sigilosa;

§2º. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra **PARTE**, contendo ela ou não a expressão “**CONFIDENCIAL**”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO** que foi celebrado entre as **PARTES**;

§3º. Comprometem-se, igualmente, as **PARTES** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do previsto para execução do **CONTRATO**;

§4º. As **PARTES** deverão cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo dar lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

§5º. A **CONTRATADA** obriga-se, sob as penas da lei, a não revelar por quaisquer formas de divulgação quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos recebidos da **CONTRATANTE** em decorrência deste contrato, mesmo após seu término, obrigando-se a utilizar tais informações única e exclusivamente com o propósito de realizar os serviços objetos deste contrato e somente com as pessoas indicadas ou de conhecimento da **CONTRATANTE**;

§6º A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar o nome ou quaisquer marcas e/ou logotipos pertencentes e/ou utilizados pela **CONTRATANTE** sem sua prévia e expressa autorização;

§7º A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre rotas, valores, programação de viagens, normas de segurança praticadas pelo Banese e todas as demais informações que possam pôr em risco a segurança dos bens transportados e a integridade física dos seus empregados, dos funcionários do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

§8º A **CONTRATADA** não poderá se pronunciar, em nome da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste contrato, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo cominações cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE:

§1º. Não se aplicam às estipulações e obrigações constantes do presente instrumento nenhuma informação que:

- a. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- b. Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao



presente Termo;

- d. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

§2º. O **BANESE** ficará desobrigado da confidencialidade se, em caso de encerramento ou rescisão do contrato de prestação de serviços, necessitar contratar empresas ou profissionais que prestem serviços de natureza semelhante à **CONTRATADA** e que venham a ter acesso às informações confidenciais fornecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

§1º. As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela outra **PARTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do **CONTRATO**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

§2º. A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**;

§3º. O consentimento mencionado no item desta cláusula, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO**, conforme cláusulas abaixo;

§4º. As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações;

§5º. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção à informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**;

§6º. A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo;

§7º. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente à **PARTE REVELADORA** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

§8º. A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**;

§9º. Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à outra **PARTE** em função deste Termo;

§10. O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

§11. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas;

§12. A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

Todas as informações confidenciais reveladas por uma **PARTE** à outra permanecem como propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e após o término do **CONTRATO**, ao qual este é vinculado, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato, ou



proposta de trabalho, firmada entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao **CONTRATO**, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as **PARTES**;

§2º. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao **CONTRATO**, parte independente e regulatória daquela;

§3º. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião;

§4º. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas;

§5º. A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

§6º. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:



As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do **BANESE**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

BANESE S/A

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Kleber Teles Dantas
Diretor

EMPRESA CONTRATADA (Representante Legal)

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, n° 31 - D.I.A - Bairro Inácio Barbosa - Aracaju - SE
- CENTRO ADMINISTRATIVO DO BANESE- CAB.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026

OBJETO: Retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Licitação em epígrafe, DECLARA expressamente que realizou na data de [___/___/____], VISITA TÉCNICA à unidade do BANESE [NOME DA UNIDADE], com a finalidade de conhecer as instalações físicas, bem como os processos de trabalho e dirimir pessoalmente possíveis dúvidas que tenha com relação à infraestrutura existente e forma de atendimento dos chamados.

A Licitante não pode alegar posteriormente desconhecimento das instalações e dos requisitos do Edital.

Para fins de comprovação, serve este documento devidamente vistado por representante da ARINF - Área de Infraestrutura.

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
RG n° [N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE]



Pode
Contar



Banese

PL 007/2026

ANEXO VI - INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: PL Nº 007/2026

OBJETO: Retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row.

Eu, [NOME COMPLETO], profissional portador da carteira e registro no [CREA], número [NÚMERO DE REGISTRO], declaro estar ciente e estar de acordo com a minha indicação pela empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], como responsável técnico pelos serviços a serem executados referentes ao Processo Licitatório acima identificado.

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

(Assinatura do Profissional Responsável)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com nº 13.009.717/0001-46, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 264/2025, de 17 de outubro de 2025, anexada aos autos, em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Leis Complementares 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Leis Estaduais 8.747 de 09 de setembro de 2020 e 9.166 de 13 de janeiro de 2023 e Legislação Correlata, torna público e dá ciência aos interessados que na data, hora e local, abaixo descritos, realizará Licitação, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I. Área requisitante: ARINF - Área de Infraestrutura

II. Critério de classificação:

| | | | |
|-------------------------|----------------|---------------|----------|
| Menor Preço X | Maior Desconto | Global | X |
| | | Por Item/Lote | |

III. Local, data e horário (Brasília-DF) para início do cadastramento das propostas:

| | | | |
|------------------|---|----------|-------|
| Forma Eletrônica | https://bbmnet.com.br/ | | |
| Data: | 29.06.2026 | Horário: | 17h30 |

IV. Local, data e horário (Brasília-DF) para início da licitação:

| | | | |
|-------------|---|-----------------------------------|------------------------|
| Site/Local: | https://bbmnet.com.br/ | | |
| Data: | 21.07.2026 | Fim do Recebimento das Propostas: | 09h59 |
| | | Horário do Início da Sessão: | 10 horas |
| | | Tempo de Disputa: | 10 minutos |
| | | Finalização: | Prorrogação Automática |



| | |
|--|--------------------|
| V. Caracterização orçamentária: | |
| Valor do Objeto: | Orçamento Sigiloso |
| Fonte de Recursos: | Próprios |

| | |
|--|--|
| VI. Responsável pela licitação: | |
| Pregoeiro: | Helber Souza Teles Matrícula 942868-2 |

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação o retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

NOTA: Estes equipamentos destinam-se à Sala-Cofre do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), localizado na rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE;

2.2 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Proposta Comercial (Ficha Técnica);
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Termo de Confidencialidade;
- ANEXO V - Atestado de Visita Técnica; e
- ANEXO VI - Indicação De Responsável Técnico;

NOTA: As especificações técnicas estão previstas no Apêndice "A" no Anexo III - Minuta de Contrato.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus anexos;

3.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do BANESE e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do objeto. Seu descumprimento estará sujeito às sanções legais e as previstas no RILC;

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste Processo Licitatório ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BANESE;
- b) Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo próprio BANESE;
- c) Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 156, inciso IV da Lei n° 14.133/21;
- d) Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/21;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade;

3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente do BANESE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- b) À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b1) dirigente do BANESE;
 - b2) empregado do BANESE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b3) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de

3/20



gestão ou rompido seu vínculo com o BANESE há menos de 6 (seis) meses;

3.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pelo BANESE:

- a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico aplicado na contratação;
- b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação;
- c) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.6 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam o subitem 3.3, em licitação ou em execução do objeto, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BANESE;

3.7 Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

3.8 As vedações previstas neste Edital aplicam-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BANESE no curso das contratações;

3.9 Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado;
- c) que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013; e
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.10 Não se enquadram em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4 .0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, órgão provedor e administrador do endereço eletrônico público <https://bbmnet.com.br/>, sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

5.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANESE e a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.7 É recomendável que as Licitantes cadastrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, bem como inserir, neste momento, em campo próprio os documentos de habilitação da proponente. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, garantindo que só ter-se-á acesso aos documentos de habilitação na fase devida;

5.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

5/20



PL 007/2026-R

nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao BANESE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>;

5.10 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bbmnet.com.br/>;

5.11 A Licitante deverá comunicar imediatamente aos responsáveis pela manutenção do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pelo BANESE ou de sua desconexão.

6.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUANDO HOVER:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas sediadas no Estado de Sergipe de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no momento do encaminhamento da ficha técnica, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte;

a1) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado;

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

b1) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno;

b2) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação;

6/20



PL 007/2026-R

c) Caso ocorra a situação de empate descrita na alínea “a”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos;

c1) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação da alínea “a”, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

c2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, devendo apresentar a documentação de habilitação, conforme subitem 9.0, deste edital;

c3) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

d) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, seja de licitante não classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

d1) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o subitem “d”, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no subitem b, alínea “b2”, deste item;

d2) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação conforme estabelecido neste edital;

e) O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial;

g) A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

7/20



PL 007/2026-R

h) De acordo com a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, terão preferência no critério de desempate, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Estado de Sergipe;

h1) Não havendo licitante enquadrada na situação descrita acima ou, existindo, não fizer uso do direito de preferência no desempate serão consultas as demais licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que tenham ofertado lance até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

i) Conforme Lei Estadual 8.747/2020, na cota reservada, poderá ser aceito valor, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora dos dois lotes, cota principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para os 2 (dois) lotes.

7.0 - DA PROPOSTA:

7.1 A Licitante deverá preencher sua proposta juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as especificações fixadas no Edital e seus anexos. É vedada a identificação da Licitante, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances;

7.2 A Licitante declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua ficha técnica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;

7.3 Na oferta apresentada e nos lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive os que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações;

7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Certame;

7.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida neste Edital, na formulação das propostas;

7.6 A formulação da proposta vincula a Licitante e implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

NOTA 1: No site da **BBMNET** deverá ser cadastrada a proposta com o valor global.

NOTA 2: A variação mínima dos lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E PROCEDIMENTOS:

8.1 PROCEDIMENTOS

a) O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE, da Lei nº 13.303/2016, do rito procedimental do Pregão definido pela Lei nº

8/20



14.133/2021, no que couber, e das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e demais legislações pertinentes;

b) Iniciada a sessão de lances eletrônicos, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

a) A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico na internet por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

b) As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

c) O Pregoeiro verificará as fichas técnicas, de modo a proceder com a classificação prévia para a fase de lances, indicando quais aspectos devem ser saneados, para atendimento às condições estabelecidas no edital;

d) As propostas, contendo a descrição do objeto, o valor e as informações adicionais pertinentes estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pelo BANESE, vedada a inserção de elementos que possibilitem a identificação da Licitante até a fase de lances, prejudicando o sigilo das propostas. Ocorrendo esta situação, a proposta será sumariamente desclassificada;

e) O sistema disponibilizará, após encerramento da etapa competitiva de lances eletrônicos, campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes;

f) O sistema ordenará automaticamente e antes do início da etapa competitiva de lances eletrônicos, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

g) Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes deverão estar conectadas ao sistema para encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

h) As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no sistema eletrônico de disputas utilizado pelo BANESE;

i) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

j) Durante a sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;

k) A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por prorrogação automática;

l) O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública);

m) Na hipótese de haver lance registrado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa de lances. O sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento;

m1) O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

n) Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado no item 6.0, deste Edital;

o) O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

p) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá intentar, pelo sistema eletrônico, negociação com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições;

q) A negociação será realizada sem se admitir a relativização ou o afastamento das exigências e condições fixadas no Edital para aceitação da proposta ou lance melhor classificado e/ou execução do objeto, devendo sempre ocorrer **somente** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

r) No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

s) Após a finalização da disputa a Licitante detentora do menor preço deverá anexar sua proposta comercial-ANEXO II (Ficha Técnica), adequada ao valor do seu último lance, no prazo de 02 (duas) horas, de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitadas a duas casas decimais. Não serão admitidas propostas alternativas;

s1) Recebido o arquivo, o Pregoeiro promoverá a análise prévia da proposta indicando quais aspectos devem ser saneados;

s2) Os prazos para entrega/execução do objeto, a garantia, as condições de pagamento e outras informações julgadas necessárias, deverão ser informadas na Proposta Comercial-ANEXO II (Ficha Técnica). A ausência de tais prazos poderá ser objeto de saneamento;

s3) A Licitante classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, nos termos da legislação específica, além de ter declarado no sistema eletrônico, deverá também apresentar os documentos comprobatórios, a exemplo da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial correspondente.

t) Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.



8.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A proposta de preços, recepcionada pela via eletrônica (Portal da BBMNET) ou, excepcionalmente, por e-mail, será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

a1) contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;

a2) contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;

a3) contenha preços inexequíveis;

a4) contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);

a5) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo BANESE;

a6) encontre-se acima do preço estimado ou máximo, conforme o caso, para o certame;

a7) contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;

a8) apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealistas, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;

a9) seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;

a10) contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida por este Edital;

b) A análise de que tratam as alíneas “a1”, “a4”, “a5” e “a6” será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada;

c) Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

d) Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do RILC-BANES;

e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o BANESE poderá, a seu critério, fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações, ou declarar a Licitação fracassada.

**9.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em meio digital pela(s) licitante(s), no momento do cadastro da proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bbmnet.com.br>. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação, no prazo de **02 (duas) horas da solicitação**, por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;

9.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

a) Caberá ao Banese a verificação da autenticidade dos documentos mencionados neste subitem;

9.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

9.4 As condições de habilitação dos licitantes para o presente certame deverão ser demonstradas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a1) Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

b1) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b2) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n. 8.036, de 11.05.90), mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

b3) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, cujo documento deve estar dentro do período de sua validade.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

c1) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c2) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) A licitante deverá apresentar um índice de resultado, ante a aplicação das fórmulas acima, igual ou superior a 01 (um), no caso de algum dos índices apresentar resultado inferior a 01 (um), a licitante deverá provar que possui valor do patrimônio líquido mínimo correspondente R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

NOTA: Os índices de que trata a alínea acima serão calculados pela Área competente desta Instituição Financeira.

c5) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelos Cartórios de Distribuição da sede da pessoa jurídica, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

d) Capacidade Técnica Operacional:

d1) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada obrigatoriamente do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de instalação, manutenção ou retrofit em ambientes de Sala Cofre ou Data Center, contemplando cumulativamente:

- I. Climatização de precisão (expansão direta ou água gelada);
- II. Sistemas de detecção e combate a incêndio por agentes limpos (FM-200, Novec 1230 ou similares);

NOTA: Torna-se imprescindível a exigência dos atestados de capacidade técnica supracitados e experiência prévia comprovada, dada a crítica e a alta complexidade dos serviços que compõem o objeto contratual. Estes serviços, especificamente a instalação e a substituição do sistema de refrigeração atual da sala-cofre, representam a parcela de maior criticidade e risco do escopo contratado, de acordo com o RILC art. 42, § 2º; A criticidade reside na responsabilidade integral da Contratada em executar o serviço sem causar qualquer impacto ou interrupção na operação contínua e na produção do ambiente Banese. A sala-cofre abriga equipamentos essenciais para a infraestrutura tecnológica e o core business da instituição;

e) Qualificação Técnica Profissional:

e1) A licitante deverá indicar o Responsável Técnico devidamente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia). O referido responsável técnico deverá ser o indicado para execução do serviço (conforme ANEXO VI - Indicação de Responsável Técnico), vinculado à licitante como empregado ou como prestador de serviço, com a respectiva inscrição no CREA e sua quitação da anuidade atualizada, o qual ficará autorizado a representa-la na fase contratual. Documentos que comprovem a vinculação do responsável técnico com a Licitante:

- I. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III. Contrato Social ou último aditivo consolidado, se houver; ou
- IV. Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

f) Outras Comprovações:

f1) O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas

14/20



PL 007/2026-R

- CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União - CGU, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;

f2) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de sua tradução para o idioma português, quando solicitado;

f3) DA VISITA TÉCNICA:

f3.1) A visita técnica deverá ser realizada na sede do BANESE (Centro Administrativo Banese, situado na R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840), com o objetivo de atestar que o licitante tem pleno conhecimento dos locais, da natureza dos serviços e dos requisitos do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do ambiente;

f3.2) A visita técnica ocorrerá às expensas da licitante e poderá ser realizada em até 02(dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: arinf.coordenadores@banese.com.br

f3.3) A licitante deve apresentar uma declaração confirmando que realizou as visitas técnicas nos locais onde os serviços serão prestados (conforme ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA);

f3.4) Caso a empresa opte por não fazer a referida visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados (conforme ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA), deverá apresentar uma declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que conhece as condições e os locais de execução dos serviços, dispensando, assim, a necessidade de visita técnica;

f3.5) Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

9.5 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Após a análise dos documentos de habilitação, previamente inseridos pela via eletrônica (Portal da BBMNET), caso necessite de comprovação de autenticidade, o Pregoeiro solicitará da Licitante vencedora, que encaminhe a documentação em meio físico, conforme item 10.1 deste edital;

b) Os documentos de habilitação recepcionados, serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

b1) apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

b2) apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;

15/20

b3) apresentar documentação falsa.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO, DA FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

10.1 Caso necessite a apresentação dos documentos de habilitação para verificação da autenticidade, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital e seus anexos, os mesmos deverão ser postados em envelope lacrado para o endereço indicado abaixo, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação do Pregoeiro, devendo a Licitante informar o código de rastreio da postagem, comprovando o envio do documento. Apenas serão aceitos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor;

Banco do Estado de Sergipe S.A.

A/C ARLIC - Área de Licitações

Rua Olímpio de Souza Campos Junior, n. 31,

Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, Aracaju (SE),

10.2 O BANESE aguardará o recebimento da documentação até 05 (cinco) dias úteis, contados da postagem. **O não recebimento no prazo assinalado poderá acarretar desclassificação da Licitante;**

10.3 Os documentos deverão ser apresentados com todas as páginas exibindo numeração sequencial, obedecendo ao exemplo a seguir: (1/10, 2/10, 3/10,...,10/10);

a) O oferecimento dos aludidos documentos desprovidos da numeração sequencial não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, entretanto, a licitante não poderá alegar posteriormente a supressão de páginas nos documentos apresentados;

10.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

11.0 - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 ESCLARECIMENTOS

a) Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos no site <https://bbmnet.com.br/>. Para efeito da contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

b) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital de licitação perante esta Instituição Financeira, o licitante que não o fizer até a data fixada na

16/20



alínea “a”, deste tópico;

c) As respostas dadas aos esclarecimentos serão exclusivamente publicadas no sistema utilizado pelo BANESE, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e passam a integrar o Edital na condição de anexos;

d) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

11.2 IMPUGNAÇÕES

a) O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do site <https://bbmnet.com.br>. Para efeito da contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

b) As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

c) Decairá do direito de impugnar perante o BANESE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito na alínea “a” deste subitem;

c1) Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Pregoeiro;

d) Se reconhecida à procedência da impugnação ao Edital, o BANESE procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

e) Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante;

f) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

g) Devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

11.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Declarado o vencedor, o Pregoeiro iniciará a fase de recursos onde qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para assim desejando apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Para efeito da contagem de prazo, razões e/ou contrarrazões, encaminhadas após as 18 horas será considerado como remetidas no

17/20

primeiro dia útil posterior;

a1) Os memoriais de recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio: <https://bbmnet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;

a2) A Ata de Julgamento do Recurso será disponibilizada aos interessados na plataforma da BBMNET;

b) A falta de manifestação imediata das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora;

c) Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Caso seja negado provimento ao recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório;

e) Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

f) Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis;

g) O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro;

h) O vencimento do prazo previsto na alínea anterior sem ocorrer o julgamento não gera nulidade da licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

12.2 Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

13.0 - DO CONTRATO:

13.1 A Minuta do Contrato acompanha este Edital, na forma de ANEXO III;

a) A adjudicatária vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;

a1) O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, apenas uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANESE;



PL 007/2026-R

13.2 A licitante vencedora do Certame fica cientificada que deverá apresentar ao BANESE, como condição da assinatura do contrato garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato contratual nos termos do Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;

13.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia e;
- c) fiança bancária.

13.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

13.5 Optando a licitante pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o BANESE pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa previa e o prazo recursal, bem como a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da proposta adjudicada, ficando assegurado ao LICITADOR/BANESE o direito de convocar as demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assumir a execução do contrato;

13.7 O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão para assinar o contrato;

13.8 Caso o Adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convidados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação.

14.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DO OBJETO, DO MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO PRODUTO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES, DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DA RESCISÃO, DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO FORO. Vide Minuta de Contrato Anexo III.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

15.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem

19/20



PL 007/2026-R

a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão deste Processo Licitatório;

15.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação;

15.7 O BANESE não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes;

15.8 Estará reservado ao BANESE, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

15.9 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.10 Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de serviços com fornecimento de mão de obra ao Estado de Sergipe, será assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ressalvadas as hipóteses de comprovada inviabilidade técnica ou quantitativa, devidamente justificada, nos termos da Lei Estadual 9.755 de 3 de setembro de 2025;

15.11 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE publicado no sítio deste Licitador e da Lei nº 13.303/2016.

a) O RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato do Banco do Estado de Sergipe - BANESE se encontra disponível no site www.banese.com.br - Licitações.

Aracaju (SE), 26 de junho de 2026.

Helber Souza Teles
Pregoeiro

20/20



Banese

Termo de Referência – Lei 13.303/16

| Nº | Área Solicitante | Versão | Data Versão |
|-----|------------------------|--------|------------------|
| 577 | Área de Infraestrutura | 6 | 12/06/2026 16:42 |

OBJETO

O objeto desta contratação é o retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row. Estes equipamentos destinam-se à Sala-Cofre do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), localizado na rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE.

SERÁ PERMITIDA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não

O PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTEMPLA A ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não

ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

Conforme Anexo - Especificações Técnicas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ESPECÍFICOS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO? (IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS)

Não

GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Sim

Descrever Procedimento

Deverá ser fornecida pela contratada garantia básica durante os primeiros 12 (doze) meses, contra vícios de fabricação e montagem, devidamente comprovadas.

O período de garantia se iniciará na data de ocupação da Sala Cofre e aceite definitivo emitido pelo gestor do contrato.

O OBJETO A SER CONTRATADO É CONSIDERADO DE NATUREZA COMUM?

Sim

Motivar

São serviços e equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos no edital e anexos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O OBJETO A SER CONTRATADO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA?

Não

MODO DE DISPUTA

Rito da modalidade Pregão

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Global

Justificar

A escolha do critério de classificação pelo valor global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em um sistema integrado de climatização de precisão. A contratação por lote único assegura a padronização tecnológica e a interoperabilidade entre as unidades Downflow e a unidade In-Row, garantindo que todo o ecossistema de ar-condicionado da Sala-Cofre opere sob a mesma lógica de controle e comunicação. Além disso, o critério global evita o fracionamento da responsabilidade técnica, estabelecendo um único ponto de garantia e suporte para o sistema. Essa estratégia também favorece a economia de escala, permitindo que o BANESE obtenha uma proposta comercial mais vantajosa ao concentrar o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação em uma única empresa especializada.

O OBJETO CONTEMPLA O REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS NA SEDE DO BANCO?

Não

O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER APLICADO PRODUZINDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DIFERENCIADO, COM BASE NOS ART. 47 E 48, I e III, DA LC 147/14?

Não

Motivar

O tratamento diferenciado neste Certame demonstra ser desvantajoso e inviável para o Banco e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, visto que trata-se de uma solução completa envolvendo aquisição de equipamentos, instalação, garantia, e treinamento da solução.

PREÇO MÁXIMO

Não

AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não

VISITA TÉCNICA

Sim

Justificar e Descrever Procedimento

A visita técnica deverá ser realizada na sede do BANESE (Centro Administrativo Banese, situado na R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840), com o objetivo de atestar que o licitante tem pleno conhecimento dos locais, da natureza dos serviços e dos requisitos do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do ambiente.

A visita técnica ocorrerá às expensas da licitante e poderá ser realizada em até 02(dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: arinf.

coordenadores@banese.com.br.

A licitante deve apresentar uma declaração confirmando que realizou as visitas técnicas nos locais onde os serviços serão prestados.

Caso a empresa opte por não fazer a referida visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados, deverá apresentar uma declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que conhece as condições e os locais de execução dos serviços, dispensando, assim, a necessidade de visita técnica.

CONSÓRCIO

Não

HABILITAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL

Sim

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Sim

Justificar

A LICITANTE deverá apresentar a documentação a seguir:

1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada obrigatoriamente do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de instalação, manutenção ou retrofit em ambientes de Sala Cofre ou Data Center, contemplando cumulativamente:

Climatização de precisão (expansão direta ou água gelada);

Sistemas de detecção e combate a incêndio por agentes limpos (FM-200, Novec 1230 ou similares);

Torna-se imprescindível a exigência dos atestados de capacidade técnica supracitados e experiência prévia comprovada, dada a crítica e a alta complexidade dos serviços que compõem o objeto contratual. Estes serviços, especificamente a instalação e a substituição do sistema de refrigeração atual da sala-cofre, representam a parcela de maior criticidade e risco do escopo contratado, de acordo com o RILC art. 42, § 2º.

A criticidade reside na responsabilidade integral da Contratada em executar o serviço sem causar qualquer impacto ou interrupção na operação contínua e na produção do ambiente Banese. A sala-cofre abriga equipamentos essenciais para a infraestrutura tecnológica e o core business da instituição.

Qualquer falha, interrupção ou execução inadequada durante o processo de substituição do sistema de refrigeração poderia acarretar:

Paralisação ou downtime dos sistemas críticos, gerando prejuízos operacionais e financeiros significativos.

Danos aos equipamentos sensíveis (servidores, storages etc.) devido a variações de temperatura e umidade.

Comprometimento da segurança e da integridade dos dados armazenados.

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Sim

Justificar

A LICITANTE deverá apresentar a documentação a seguir:

1. A licitante deverá indicar o Responsável Técnico devidamente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia). O referido responsável técnico deverá ser o indicado para execução do serviço (conforme anexo Responsável Técnico Indicado), vinculado à licitante como empregado ou como prestador de serviço, com a respectiva inscrição no CREA e sua quitação da anuidade atualizada, o qual ficará autorizado a representa-la na fase contratual. Documentos que comprovem a vinculação do responsável técnico com a Licitante:

1.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

- 1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
1.3. Contrato Social ou último aditivo consolidado, se houver; ou
1.4. Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adotar padrão BANESE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses, contados a partir da data de última assinatura no termo contratual.

GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sim

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Sim

Justificar

A contratação envolve o acesso a informações sensíveis e infraestruturas críticas do Banese. Para preservar a segurança da informação, mitigar riscos e proteger os ativos, é essencial exigir, como anexo ao contrato, um termo de confidencialidade assinado pela contratada. Tal medida está alinhada com as boas práticas de governança, proteção de dados e dever legal de sigilo.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Gestor da ARINF, unidade da SUINF.

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Não

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA

Não

MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO BEM OU SERVIÇOS

A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias após a última assinatura do contrato para realizar a entrega dos equipamentos. Tal prazo poderá ser estendido por até mais 30 (trinta) dias consecutivos, desde que comprovados os impedimentos da honra dos prazos estabelecidos, e acatados pelo Banese. O prazo de entrega da execução do contrato (equipamentos + serviços) é de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de última assinatura do contrato.

Treinamento - conforme descrito no anexo III - Minuta do Contrato no Apêndice "A" Especificações Técnicas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato será adimplido em 02 (dois) pagamentos distintos, divididos da seguinte forma:

1ª Parcela (Referente aos Equipamentos): Corresponde ao valor integral dos equipamentos, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos bens em perfeitas condições de uso.

2ª Parcela (Referente aos Serviços): Corresponde ao valor integral dos serviços de instalação e treinamento, a ser paga após o aceite definitivo e a apresentação do Termo de Vistoria de Recebimento Definitivo, acompanhado da documentação prevista na Cláusula Sétima.

Prazo para Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais

e/ou faturas, acompanhadas dos documentos de comprovação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

1. Disponibilizar acesso da equipe técnica e autorizações de trabalho aos ambientes propostos para intervenção;
 2. Liberar área para início das atividades;
 3. Disponibilizar plantas, diagramas e documentação técnica necessária para correta execução dos trabalhos;
 4. Providenciar projetos legais e aprovações para regularização de instalações ou construções existentes;
 5. Disponibilizar apoio da Engenharia local para a elaboração dos projetos;
 6. Liberar os ambientes para intervenção após assinatura de contrato;
 7. Disponibilizar área para implantação de canteiro de obras;
 8. Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados.
 9. Realizar as adequações necessárias nas instalações elétricas do BANESE para possibilitar a ativação do novo sistema de climatização, sem colocar em risco a operação e disponibilidade do Data Center.
- Quanto aos demais pontos, adotar o modelo padrão BANESE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada:

1. Emitir a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-SE os serviços objeto desta contratação. Caso o registro do profissional e/ou da empresa contratada seja de jurisdição diversa do Estado de Sergipe, a CONTRATADA deverá apresentar o visto no CREA-SE na emissão da primeira Ordem de Serviço, em estrita observância à Lei Federal nº 5.194/1966.
2. Elaborar e fornecer os desenhos executivos para aprovação do contratante, com todas as características indicadas nas especificações anexas. Quando da entrega final da obra, o contratado deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados (As Built).
3. Fornece ao contratante, os manuais de operação e manutenção do sistema, incluindo os catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos.
4. Fornece todos os dados da parte elétrica, pesos dos equipamentos, bases de assentamento e/ou sustentações dos equipamentos, furações e demais informações necessárias para a execução da obra.
5. Fornece antes de iniciar os serviços, cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo cliente e pelo engenheiro fiscal da obra.
6. Caso a contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as da obra, deverá imediatamente comunicar-se com o engenheiro fiscal da obra antes de dar continuidade aos seus serviços.
7. Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma.
8. Fornece toda a mão de obra especializada e ferramental necessária para a montagem dos materiais e equipamentos.
9. Acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta.
10. Fornece toda a supervisão e administração necessária à execução da obra.
11. Fornece todas as despesas com leis sociais, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra e estadia e viagem.
12. Fornecimento de Equipamentos de Proteção individual (EPI), Equipamentos de Proteção coletiva (EPC), fardamentos, apresentar ficha de EPIs e ordem de serviço de cada funcionário;
13. Realização de treinamentos de segurança para toda a equipe, NR-10, NR-35, etc., de acordo com as definições legais e apresentação do PGR, PCMSO e ASO de cada funcionário atualizado;
14. Apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) toda vez que iniciar uma atividade em que haverá exposição ao risco de altura acima de 2,00 m, risco de explosão, trabalhos a quente entre outras situações de risco.
15. Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental da região, quando necessário.
16. Por ocasião do término da instalação, a CONTRATADA deverá instruir e treinar o pessoal

designado pelo Proprietário para operar o sistema.

17. Limpeza dos locais utilizados para a instalação do sistema, bem como a remoção dos entulhos durante a obra.

18. A contratada será integralmente responsável pela desinstalação, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os equipamentos, materiais e componentes remanescentes da infraestrutura atual (incluindo, mas não se limitando a: cabeamento lógico e elétrico, quadros de energia, tubulações, dispositivos de detecção e combate a incêndio). O processo deve seguir as normas vigentes, sem ônus adicional para a contratante.
Quanto aos demais pontos, adotar o modelo padrão BANESE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Área Solicitante

Bleno Vinicius Santos Lopes
Gerente de Área em Exercício - ARINF

Aprovação em ___/___/_____

Kleber Teles Dantas
Diretor

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Ricardo José Rollemberg de Mendonça
Superintendente em Exercício - SUINF

**Banese****PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II (Ficha Técnica)**

AO
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
ATT: ÁREA DE LICITAÇÕES
RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR N º 31 - BAIRRO INÁCIO BARBOSA - ARACAJU – SE

Processo Licitatório - PL n. 007/2026-R
xx/xx/2026 às 10 horas

| DESCRIÇÃO | Und. | QTD. | Marca/Modelo | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Por Extenso |
|--|------|------|--------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Item 1 - Solução de Climatização - 3 máquinas de Ar-Condicionado de Precisão | UND | 3 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 2 - Equipamento do tipo INTERRACK (IN-ROW) | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 3 - Serviços de instalação e configuração | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 4 - Fornecimento e instalação do sistema de monitoramento ambiental, modelo CMC III - RITAI | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Item 5 - Treinamento | UND | 1 | | | R\$ 0,00 | |
| Total Global | | | | | R\$ 0,00 | |

| | |
|--------------------------------|---|
| Validade da Proposta: | 60 (sessenta) dias. |
| Prazo de entrega: | CONFORME ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO |
| Condições de Pagamento: | CONFORME ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO |
| Garantia do Produto: | CONFORME ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO |
| Modalidade do Frete: | CIF. |
| Outras Especificações: | Impostos Inclusos. |

OBSERVAÇÃO:

Ao preencher e subscrever esta PROPOSTA COMERCIAL, a empresa declara a ciência e a concordância com as cláusulas constantes no Edital e seus anexos, e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

§1º. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Banese de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, localizado na Rua Roberto Fonseca, SN/ Galpão 02, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP: 49.041-140;

§2º. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias após a última assinatura do contrato para realizar a entrega dos equipamentos. Tal prazo poderá ser estendido por até mais 30 (trinta) dias consecutivos, desde que comprovados os impedimentos da honra dos prazos estabelecidos, e acatados pelo Banese;

§3º. O prazo de entrega da execução do contrato (equipamentos + serviços) é de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de última assinatura do contrato;

§4º. Treinamento encontra-se descrito no Apêndice "A" - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO:

O BANESE efetuará o recebimento do objeto/serviço, observadas as condições e os procedimentos a seguir:

§1º. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato;

§2º. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a CONTRATADA será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo BANESE;

§3º. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo Banco, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade dos bens;

§4º. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo BANCO, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade;

§5º. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato o BANCO receberá definitivamente o objeto, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

§6º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

§7º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



§1º. Pela contratação o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (por extenso), conforme tabela de preços a abaixo:

| Descrição | Und. | Qtd. | Marca/Modelo | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------|------|--------------|----------------------|-------------------|
| Item 1 - Solução de Climatização - 3 máquinas de Ar-Condicionado de Precisão | Und | 3 | | | |
| Item 2 - Equipamento do tipo INTERRACK (IN-ROW) | Und | 1 | | | |
| Item 3 - Serviços de instalação e configuração | Und | 1 | | | |
| Item 4 - Fornecimento e instalação do sistema de monitoramento ambiental, modelo CMC III - RITAI | Und | 1 | | | |
| Item 5 - Treinamento | Und | 1 | | | |
| TOTAL | | | | | |

§2º. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e certidões Federal e FGTS válidas, contados do aceite definitivo dos serviços pela área fiscal do CONTRATANTE;

§3º. O valor total deste contrato será adimplido em 02 (dois) pagamentos distintos, divididos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela (Referente aos Equipamentos): Corresponde ao valor integral dos equipamentos, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos bens em perfeitas condições de uso;
- b) 2ª Parcela (Referente aos Serviços): Corresponde ao valor integral dos serviços de instalação e treinamento, a ser paga após o aceite definitivo e a apresentação do Termo de Vistoria de Recebimento Definitivo, acompanhado da documentação prevista na Cláusula Sétima.

§4º. Havendo erro na fatura apresentada, esta será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição. Neste caso, fica automaticamente prorrogada pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, contados da reapresentação da fatura corrigida;

§5º. As faturas/notas fiscais deverão conter o número do contrato ou do pedido de compra, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

§6º. Todos os pagamentos serão realizados em conta corrente mantida pela CONTRATADA no BANESE, após aceite/autorização formal da CONTRATANTE;

§7º. Na impossibilidade de manutenção de conta corrente no BANESE, e mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, os respectivos créditos estarão disponíveis:

- a) Através de Boleto de Compensação Bancária ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), para contas mantidas pela CONTRATADA em outras



instituições financeiras, sendo realizado o respectivo desconto da tarifa bancária. Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.919/2010, que regulamenta a cobrança de serviços bancários, os valores das tarifas estarão disponibilizados no portal da instituição financeira na internet.

§8º. Nos preços dos serviços apresentando pela CONTRATADA, deverão estar inclusos todos os custos diretos e/ou indiretos relativos ao objeto deste Contrato, além dos custos inerentes à mão de obra e remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

§9º. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a empresa CONTRATADA a suspender o fornecimento e/ou prestação dos serviços e demais obrigações decorrentes do contrato;

§10. O pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste Contrato;

§11. O pagamento fica condicionado à lavratura dos Termos de Recebimentos PROVISÓRIO e DEFINITIVO, na forma estabelecida no artigo 181 do RILC;

§12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE constante no preâmbulo deste Contrato, acompanhadas das certidões negativas relativas à regularidade fiscal;

§13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários ou recolhimento dos respectivos encargos sociais;

§14. Fatura ou Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos produtos/serviços recebidos ou executados e/ou eventuais multas ou sanções contratuais aplicadas, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Vide Apêndice “A” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto deste Contrato será fiscalizado nos termos seguintes:

§1º. A gestão deste contrato ficará a cargo da Área de Compras e Contratos - ARCOO, representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 184 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANESE - RILC;

§2º. O fiscal do contrato será o gestor da ARINF, ou funcionário(s) devidamente designado(s), nos termos do artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;



§3º. O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§4º. Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

§5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§6º. O fiscal deverá analisar, atestar e visar os documentos, inclusive de natureza fiscal, apresentados pela empresa;

§7º. Constatada a ocorrência de infração contratual por parte da CONTRATADA, poderá ser instaurado processo administrativo nos moldes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

§8º. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas neste instrumento, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§9º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

§10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o que foi orçado e contratado;

§11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto ora contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

§12. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no contrato, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§13. A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, de exercer sua própria fiscalização, inclusive perante terceiros, e por qualquer irregularidade que venha existir, não implicando corresponsabilidade do BANESE ou de seus agentes e prepostos;

§14. O fiscal deverá solicitar à CONTRATADA e/ou a seu preposto todas as providências necessárias à correta prestação dos serviços contratados;

§15. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, por justas razões, uma vez comprovada a necessidade, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que vier a desmerecer a confiança, ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou ainda que venha a se portar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

§1º. Deverá ser fornecida pela contratada garantia básica durante os primeiros 12 (doze) meses, contra vícios de fabricação e montagem, devidamente comprovadas;

§2º. O período de garantia se iniciará na data de ocupação da Sala Cofre e aceite definitivo emitido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes neste contrato, a Contratada obriga-se, ainda, a:

§1º. Cumprir com todos os itens da Proposta Comercial (Ficha Técnica);

§2º. Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, quanto à reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Sergipe para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando couber;

§3º. Emitir a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-SE os serviços objeto desta contratação. Caso o registro do profissional e/ou da empresa contratada seja de jurisdição diversa do Estado de Sergipe, a CONTRATADA deverá apresentar o visto no CREA-SE na emissão da primeira Ordem de Serviço, em estrita observância à Lei Federal nº 5.194/1966;

§4º. Elaborar e fornecer os desenhos executivos para aprovação do contratante, com todas as características indicadas nas especificações anexas. Quando da entrega final da obra, o contratado deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados (As Built);

§5º. Fornecer ao contratante, os manuais de operação e manutenção do sistema, incluindo os catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;

§6º. Fornecer todos os dados da parte elétrica, pesos dos equipamentos, bases de assentamento e/ou sustentações dos equipamentos, furações e demais informações necessárias para a execução da obra;

§7º. Fornecer antes de iniciar os serviços, cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo cliente e pelo engenheiro fiscal da obra;

§8º. Caso a contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as da obra, deverá imediatamente comunicar-se com o engenheiro fiscal da obra antes de dar continuidade aos seus serviços;

§9º. Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma;

§10. Fornecer toda a mão de obra especializada e ferramental necessária para a montagem dos materiais e equipamentos;

§11. Acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta;

§12. Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução da obra;

§13. Fornecer todas as despesas com leis sociais, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra e estadia e viagem;



- §14.** Fornecimento de Equipamentos de Proteção individual (EPI), Equipamentos de Proteção coletiva (EPC), fardamentos, apresentar ficha de EPIs e ordem de serviço de cada funcionário;
- §15.** Realização de treinamentos de segurança para toda a equipe, NR-10, NR-35, etc., de acordo com as definições legais e apresentação do PGR, PCMSO e ASO de cada funcionário atualizado;
- §16.** Apresentar a APR (Análise Preliminar de Risco) toda vez que iniciar uma atividade em que haverá exposição ao risco de altura acima de 2,00 m, risco de explosão, trabalhos a quente entre outras situações de risco;
- §17.** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental da região, quando necessário;
- §18.** Por ocasião do término da instalação, a CONTRATADA deverá instruir e treinar o pessoal designado pelo Proprietário para operar o sistema;
- §19.** Limpeza dos locais utilizados para a instalação do sistema, bem como a remoção dos entulhos durante a obra;
- §20.** A contratada será integralmente responsável pela desinstalação, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os equipamentos, materiais e componentes remanescentes da infraestrutura atual (incluindo, mas não se limitando a: cabeamento lógico e elétrico, quadros de energia, tubulações, dispositivos de detecção e combate a incêndio). O processo deve seguir as normas vigentes, sem ônus adicional para a contratante;
- §21.** Responsabilizar-se pelas despesas de todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos fiscais e/ou para-fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução deste contrato;
- §22.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- §23.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente a execução do presente contrato, quando couber;
- §24.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- §25.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou mandatários, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- §26.** Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e normas internas vigentes nos estabelecimentos da CONTRATANTE quando da execução dos serviços;
- §27.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;



- §28.** Garantir a presença de representante da CONTRATADA quando solicitado em reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas no BANESE;
- §29.** Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa;
- §30.** Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quaisquer alterações cadastrais da empresa;
- §31.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- §32.** Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a CONTRATANTE forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes;
- §33.** Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência o objeto deste ajuste, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- §34.** Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE;
- §35.** A CONTRATADA responderá na qualidade de fiel depositário por toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE;
- §36.** A CONTRATANTE irá avaliar a qualidade dos produtos/serviços entregues, a conformidade com a norma e com o escopo definido no Contrato. No caso de falhas, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções e eliminação de pendências;
- §37.** No que couber, permitir o acesso do Banco Central do Brasil às documentações e informações referente aos serviços prestados, aos termos firmados, bem como às dependências da CONTRATADA, conforme o disposto na §1º do Artigo 33 da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do referido órgão;
- §38.** Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus técnicos decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- §39.** Responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos ou mandatários, causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, que guardem relação com o objeto deste Contrato, ainda que decorrente de ato culposos, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento a cargo da CONTRATANTE;
- §40.** Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança, controle de acesso e normas internas vigentes nos estabelecimentos do BANESE, quando da execução dos serviços;
- §41.** Cumprir todas as exigências constantes no PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026-R, seus anexos e neste contrato, inclusive quanto aos prazos e modo para execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- §1º. Acompanhar a entrega dos bens/serviços e fiscalizar a boa prestação de seu fornecimento, verificando de forma minuciosa se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas exigidas;
- §2º. Fiscalizar/supervisionar os serviços ora contratados a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA facilitar a execução da fiscalização;
- §3º. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento e execução dos bens/serviços dentro das normas exigidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- §4º. Disponibilizar acesso da equipe técnica e autorizações de trabalho aos ambientes propostos para intervenção;
- §5º. Liberar área para início das atividades;
- §6º. Disponibilizar plantas, diagramas e documentação técnica necessária para correta execução dos trabalhos;
- §7º. Providenciar projetos legais e aprovações para regularização de instalações ou construções existentes;
- §8º. Disponibilizar apoio da Engenharia local para a elaboração dos projetos;
- §9º. Liberar os ambientes para intervenção após assinatura de contrato;
- §10. Disponibilizar área para implantação de canteiro de obras;
- §11. Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados;
- §12. Realizar as adequações necessárias nas instalações elétricas do BANESE para possibilitar a ativação do novo sistema de climatização, sem colocar em risco a operação e disponibilidade do Data Center;
- §13. Acompanhar e aprovar a entrega dos produtos e/ou os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo;
- §14. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- §15. Aplicar sanções ou penalidades previstas no contrato quando necessário;
- §16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- §17. Registrar as ocorrências de atraso na entrega e/ou execução do objeto ou, ainda, de descumprimento do prazo para a assistência/suporte técnico, detalhados neste contrato, inclusive, fixando prazo para sua correção;
- §18. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção, e, quando for o caso, sobre aplicação de sanções ou penalidades;
- §19. Fornecer subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- §20. Prestar, à CONTRATADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

- §21. Diligenciar para que a CONTRATADA obtenha todas as facilidades e livre acesso às suas dependências para a boa execução dos serviços objeto do Contrato;
- §22. Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias;
- §23. Exercer fiscalização e acompanhamento de entrega e execução do objeto do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- §24. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- §25. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato;
- §26. Colaborar na execução do serviço fornecendo apoio logístico e informações necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades propostas, nos prazos e condições estipuladas;
- §27. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de última assinatura no termo contratual.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- §1º. No ato da assinatura deste instrumento a Contratada deverá apresentar garantia contratual de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, na modalidade, nos termos do Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;
- §2º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;
- §3º. Optando a licitante pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;
- §4º. A garantia assegurará o pagamento de:
 - I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada e
 - III - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- §5º. As Instituições que emitam as apólices de seguro-garantia e fiança bancária devem possuir autorização da Superintendência de Seguros Privados e Banco Central do Brasil, respectivamente;
- §6º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em



dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

§1º. A CONTRATADA que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco - RILC e constantes desse instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e criminal, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, limitada a 5% do valor do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula;

III - multa compensatória, na forma prevista neste instrumento;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANESE, por até 02 (dois) anos.

§2º. As sanções previstas nos incisos I e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III;

§3º. No caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada estará sujeita a multa moratória, calculada sobre a obrigação não cumprida na razão seguinte:

I - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até o quinto dia consecutivo;

II - 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao dia, do sexto até o décimo dia consecutivo;

III - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, do décimo primeiro até o décimo quinto dia consecutivo.

§4º. No caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% e 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação do BANESE;

§5º. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% e 20% sobre o valor total do contrato, conforme avaliação do BANESE;

§6º. Havendo justificativa expressa e documentada, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE examinará as condições do atraso, com vista à dispensa da aplicação das sanções previstas nesta cláusula;

§7º. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção;



§8º. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação do ato de punição.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração contratual, a:

§1º. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

§2º. Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este período compreendido entre as 22 e 5 horas;

§3º. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§4º. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§5º. Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido, sendo que a **CONTRATADA** deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;



§6°. Deverá adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços com observância à legislação vigente, principalmente no que se refere a crimes ambientais;

§7°. Precisarà disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na sua cadeia de fornecedores. Salientando que, durante a execução do Contrato, o Banese poderá realizar diligências objetivando constatar o atendimento das exigências relacionadas com a sustentabilidade ambiental;

§8°. Reduzir e otimizar o consumo de materiais, água e energia, bem como promover o descarte responsável e adequado de resíduos gerados (sólidos, líquidos e gasosos).

CLÁUSULA QUINZE - DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

§1°. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção adotados pelo Banese, disponíveis através do site www.banese.com.br (relação com investidores > governança corporativa);

§2°. Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada à CONTRATADA faltosa as sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DA RESCISÃO:

§1°. Constitui motivo para rescisão do contrato, unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

I - Cumprimento irregular ou não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Atraso injustificado da entrega dos produtos e serviços;

III - A cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato e

IV - Falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

§2°. Constitui também motivo para a rescisão deste contrato, o cometimento pela CONTRATADA, durante a execução, de qualquer ato, atitude ou fato, que importe em violação as normas impostas pelo RILC do BANESE;

§3°. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

§4°. A rescisão poderá ser realizada de forma unilateral pelo BANESE, por razões de interesse, dispensando qualquer ônus a ser pago por parte da CONTRATANTE;

§5°. Para a rescisão unilateral prevista no subitem anterior, fica assegurado à CONTRATADA um aviso prévio de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da decisão de rescisão, período pelo qual a CONTRATADA deverá continuar cumprindo todas as obrigações contratuais;



§6º. A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

§1º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

§2º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como operadora dos dados pessoais no âmbito do Instrumento, se limitará a seguir as instruções do BANESE durante as operações de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais;

§3º. Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora se responsabiliza/concorda em indenizar e manter indene a Parte inocente de todas e quaisquer perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente. A responsabilidade assumida pela Parte infratora perante a Parte inocente, pelas perdas, danos e prejuízos diretos ao qual se obriga a indenizar inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, a exceção dos lucros cessantes conforme entendimento do STJ e artigo 403 do Código Civil, para fins de evitar enriquecimento sem causa da vítima;

§4º. Caso a CONTRATADA seja compelida por qualquer ordem judicial ou comunicação oficial a fornecer ou divulgar dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá a CONTRATADA notificar o BANESE imediatamente sobre o ocorrido, a fim de oportunizar a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição, cuja base legal poderá, a depender do caso, ser a do Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória ou a de Exercício Regular de Direitos, entre outros, ficando sob responsabilidade do BANESE definir, de acordo com o caso concreto;

§5º. Para os fins do Instrumento e deste Anexo, são considerados:

a) “Dado Pessoal”: refere-se a qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (Titular). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física,



fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;

b) “Dado Pessoal Sensível”: refere-se a qualquer Dado Pessoal que diga respeito à saúde, opção sexual, crença religiosa, origem racial ou étnica, filiação política e etc;

c) “Tratamento”: refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

d) “Controladora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que determina as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais;

e) “Operadora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que trata os Dados Pessoais de acordo com as instruções da Controladora.

§6º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, bem como, o estabelecido na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado, disponíveis no website <https://www.banese.com.br/>;

§7º. O disposto na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado poderá ser alterado/atualizado, sendo assegurado/garantido que o BANESE comunicará este fato nos canais disponíveis quando de sua alteração;

§8º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas, se obriga a:

a) Em conjunto com o BANESE, especificar as condições relativas aos Dados Pessoais e o seu Tratamento;

b) Solicitar, coletar e tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários a atender o objeto do contrato;

c) Não praticar qualquer tipo de ato que envolva os Dados Pessoais transmitidos em razão do Instrumento, inclusive transferir a terceiros, total ou parcialmente, que não seja exclusivamente para a execução dos serviços contratados no referido Instrumento, sem a prévia e expressa autorização ou solicitação do BANESE, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;

d) Durante o armazenamento de Dados Pessoais transmitidos pelo BANESE, a CONTRATADA respeitará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança, os



quais sempre deverão estar sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado:

- (i) o estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;
 - (ii) o estabelecimento de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;
 - (iii) a criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações e bases de dados, contendo o momento, a duração, dados e informações, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela CONTRATADA, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;
 - (iv) o uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, como encriptação; e
 - (v) o processamento e Tratamento dos Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas pelo BANESE.
- e) Manter registro escrito das seguintes informações:
- (i) todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pelo BANESE;
 - (ii) das transferências internacionais de Dados Pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino, e no caso das transferências indicadas no artigo 33 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias;
 - (iii) descrição geral das medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a:
 - 1) pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicável;
 - 2) confidencialidade, disponibilidade, integridade e resiliência dos sistemas;
 - 3) capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de incidente físico ou técnico; e
 - 4) existência de processo de verificação contínua de medidas técnicas e organizacionais relativas à segurança do Tratamento de Dados Pessoais.



f) Manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude do Instrumento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais;

g) Sempre que necessário, deverá auxiliar o BANESE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir a possibilidade de exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares dos Dados Pessoais:

- (i)** confirmação da existência de Tratamento;
- (ii)** acesso aos Dados Pessoais;
- (iii)** correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv)** anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (v)** portabilidade dos Dados Pessoais;
- (vi)** eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento;
- (vii)** informação sobre entidades públicas e/ou privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais;
- (viii)** informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix)** revogação do consentimento; e
- (x)** revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.

h) Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de Dados Pessoais que tiverem sido transferidos pelo BANESE, a CONTRATADA deve adotar todas as medidas possíveis para remediar qualquer ocorrência envolvendo dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deve ainda enviar comunicação ao BANESE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (i)** data e hora do incidente;
- (ii)** data e hora da ciência pela EMPRESA;
- (iii)** relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo incidente;
- (iv)** número de Titulares afetados;
- (v)** relação de Titulares afetados pelo vazamento;



- (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e
- (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, a fim de garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente; e

i) Disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento ou na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado ao BANESE a realização de auditorias, mediante a contratação de empresa terceira ou não, em período previamente combinado entre as Partes. Todos os custos relacionados à auditoria correrão por conta do BANESE, exceto na hipótese da referida auditoria revelar eventual descumprimento das condições estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, caso em que a CONTRATADA, conforme identificado na ocasião, será responsável pelo pagamento de todo o custo da referida auditoria;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer informação fornecida ao BANESE, respondendo administrativa e judicialmente pela inobservância de normas legais, bem como por falhas nas informações prestadas e eventual responsabilização decorrente.

§9º. O disposto nesta cláusula não autoriza a CONTRATADA, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a subcontratar outro Operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento das atividades da CONTRATADA;

a) Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá a CONTRATADA obter a aprovação prévia e expressa do BANESE, indicando exatamente os tipos de Tratamentos e Dados Pessoais afetados pela subcontratação;

b) Para todos os efeitos, a parte subcontratada pela CONTRATADA será considerada como Operador, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, cabendo à CONTRATADA garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a CONTRATADA responsável perante ao BANESE, pelas atividades de Tratamento exercidas pela parte subcontratada.



§10. Caso algum Titular solicite o exercício de seus direitos, descritos no subitem anterior, diretamente em face da CONTRATADA, esta deverá orientá-lo para que sua solicitação seja efetuada por meio do contato dpo@banese.com.br;

§11. A CONTRATADA responderá por eventuais danos, seja patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a outrem, oriundo do tratamento dos dados realizado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não seguir as instruções lícitas fornecidas pela Controladora. Neste último caso, a EMPRESA terá suas responsabilidades equiparadas à Controladora;

§12. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a CONTRATADA será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos Dados Pessoais armazenados, que forem transmitidos pelo BANESE;

§13. A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos causados se provar que o tratamento de dados pessoais em questão foi realizado por outrem, ou, que o tratamento realizado pela CONTRATADA não violou a legislação ou ainda que o dano decorrente foi causado exclusivamente pelo próprio titular dos dados ou por terceiros;

§14. Para os Incidentes ou violações de dados pessoais que tenham sido causados exclusivamente por culpa da CONTRATADA, esta será única responsável por eventuais sanções aplicadas;

§15. Caso a Controladora assuma a responsabilidade por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa da Operadora, poderá a Controladora exercer o direito de regresso em relação à CONTRATADA, que deverá ressarcir integralmente o prejuízo do BANESE;

§16. Caso o BANESE seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais que estavam sob armazenamento da CONTRATADA na execução de atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, fica garantido ao BANESE o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil;

§17. Da transferência internacional - É vedada a transferência internacional de dados pessoais por parte da CONTRATADA, salvo quando autorizado pelo BANESE, que deverá seguir as Resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN) em cumprimento à obrigação regulatória, e ao disposto no Artigo 33 e seguintes da LGPD;

§18. À CONTRATADA é permitido manter e tratar os dados pessoais disponibilizados pelo BANESE durante o período contratualmente firmado e exclusivamente no que tange às finalidades relacionadas à prestação do serviço contratado;



§19. As partes reconhecem e concordam que, nos termos da Lei 13.709/2018, as informações tratadas, incluindo os dados pessoais, pertencem ao BANESE e deverão ser descartadas pela CONTRATADA, tão logo ocorram as seguintes situações:

- a) exclusão seja solicitada pelo titular de dados, através do BANESE;
- b) tenha terminado a finalidade do seu uso; ou
- c) seja rescindido o presente contrato.

§20. Em quaisquer das hipóteses mencionadas acima, a CONTRATADA fica sujeita a obrigação de apagar, destruir ou devolver todos os dados pessoais tratados no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do BANESE;

§21. A CONTRATADA fará cópias de segurança dos dados pessoais na medida em que eles sejam necessários para garantir o processamento correto e seguro, podendo copiar e armazenar somente os dados pessoais necessários para a conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas no presente contrato;

§22. Todas as cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartadas, destruídas ou devolvidas no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do BANESE;

§23. Somente após a confirmação formal da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos da CONTRATADA, é que todos os dados e cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartados;

§24. Passado o tempo de guarda pertinente, a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente com base na mencionada lei, se comprometendo também a guardar evidências do descarte, disponibilizando-as ao BANESE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. A omissão no exercício de qualquer direito previsto neste contrato não implica renúncia ao direito nem poderá ser alegada pela outra parte como procedente ou novação, configurando mera tolerância;

§2º. Este contrato poderá ser alterado pelas partes em acordo por meio de termos de aditivos, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração ser acompanhadas de justificativa.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este Instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

BANESE S/A.

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Kleber Teles Dantas
Diretor

EMPRESA CONTRATADA
(Representante Legal)

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



APÊNDICE “A” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – NORMAS TÉCNICAS

- 1.1. O projeto, fabricação e instalação dos equipamentos obedecerão às últimas edições das normas a seguir:
 - 1.1.1. ABNT NBR 16.401: Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
 - 1.1.2. ABNT NBR 10.080: Instalações de ar-condicionado para salas de computadores;
 - 1.1.3. TIA 942: Telecommunications Infrastructure;
 - 1.1.4. ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers.
 - 1.1.5. ASTM - American Society for Testing Materials.
 - 1.1.6. ANSI - American National Standard Institute.
 - 1.1.7. ASME - American Society of Mechanical Engineers.
 - 1.1.8. NEMA - National Electric Manufactures Association.
 - 1.1.9. SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Constructors Association.
 - 1.1.10. NR - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 1.1.11. ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária
- 1.2. No caso de conflito ou omissão entre as normas acima citadas, deverá prevalecer a de requisito mais rigoroso.
- 1.3. Outras normas, regulamentos e padrões nacionais poderão ser utilizados, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

2 – DESCRIÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO

2.1 – Generalidades

- 2.1.1. O sistema de climatização será de precisão e totalmente independente e com redundância, refrigerado por expansão direta, com equipamentos tipo self contained, insuflamento do evaporador tipo down flow.

2.2 – Escopo geral de fornecimento do instalador

- 2.2.1. Farão parte integrante do escopo geral de fornecimento e montagem da instalação do sistema de refrigeração os seguintes itens:



2.2.1.1. Equipamentos de Referência

- 2.2.1.1.1. 03 evaporadores do modelo EDBR 040 SE de fabricação STULZ;
- 2.2.1.1.2. 03 condensadores do modelo CABR 050S de fabricação STULZ;

2.2.1.2. Projetos e Planejamento

- 2.2.1.2.1. Apresentação de layout em DWG, com a distribuição de todos os equipamentos da instalação, interligações elétricas e hidráulica, intervenções de infraestrutura de civil;
- 2.2.1.2.2. Apresentação de projeto executivo;
- 2.2.1.2.3. Fornecimento de cronograma da realização das atividades;
- 2.2.1.2.4. Fornecimento de relatório diário de obra;
- 2.2.1.2.5. Apresentação de As Built;
- 2.2.1.2.6. Fornecimento de relatório de conclusão das atividades;
- 2.2.1.2.7. Apresentar fichas de start-up dos equipamentos instalados;
- 2.2.1.2.8. Apresentar documentos de garantia dos equipamentos instalados, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;

2.2.1.3. Instalação

- 2.2.1.3.1. Fornecimento e instalação de 03 equipamentos de ar-condicionado de precisão tipo self contained, de insuflamento down flow, incluindo base elevada, defletor e bandeja, damper motorizador e com sensor de detecção de líquido perimetral;
- 2.2.1.3.2. Fornecimento de material e mão de obra para interligação frigorífica entre as unidades evaporadoras e condensadoras dos equipamentos de ar-condicionado;
- 2.2.1.3.3. Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de isolamento térmico nas linhas frigoríficas;
- 2.2.1.3.4. Fornecimento de material e mão de obra para proteção mecânica do isolamento térmico em alumínio;
- 2.2.1.3.5. Instalação elétrica entre o quadro de força existente e os novos equipamentos de ar-condicionado;
- 2.2.1.3.6. Instalação elétrica entre os evaporadores e condensadores;
- 2.2.1.3.7. Instalação de comunicação entre os evaporadores instalados internamente na sala cofre;
- 2.2.1.3.8. Intervenções de civil para abertura de furos e recomposição;
- 2.2.1.3.9. Intervenção de civil para base de condensadores;



2.3 – Especificações das instalações

- 2.3.1. Os condensadores deverão ser instalados sobre placas de concreto e calços antivibratórios, de fabricação VIBRASTOP da linha tradicional modelo mini, sendo instalados nos pontos indicados pelo fabricante do equipamento;
- 2.3.2. Para a instalação correta do condensador, com a finalidade de garantir a máxima eficiência de refrigeração, a área mínima recomendada para a manutenção e espaço suficiente para a instalação das tubulações deve-se respeitar o espaçamento mínimo indicado pelo fabricante, que para o modelo de referência CABR050S, é de no mínimo de 800 mm na parte frontal e traseira e de no mínimo de 300 mm nas laterais;
- 2.3.3. Os evaporadores deverão ser instalados sobre uma base metálica defletora com ajuste de altura e com calço anti vibratório sob piso elevado;
- 2.3.4. Instalação de sistema de detecção de água no piso perimetral. Devem ser instalados 02 (dois) detectores pontuais interligados por uma fita especial, montada no perímetro de cada evaporador.
- 2.3.5. Para a instalação correta do evaporador, com a finalidade de garantir a máxima eficiência de refrigeração, a área mínima recomendada para a manutenção e espaço suficiente para a instalação das tubulações, deve-se respeitar o espaçamento mínimo indicado pelo fabricante, que para o modelo de referência EDBR 040 SE, é de no mínimo 350 mm na lateral onde é a entrada da tubulação e de 1600 mm na parte frontal do equipamento para realização de manutenção.
- 2.3.6. As tubulações de cobre para interligação da linha de líquido entre os evaporadores e condensadores terão paredes de espessura 1/16” e dimensão de 7/8”;
- 2.3.7. As tubulações de cobre para interligação da linha de descarga entre os evaporadores e condensadores terão paredes de espessura 1/16” e dimensão de 1.3/8”;
- 2.3.8. Para a montagem das tubulações de umidificação devem ser utilizados nas áreas internas do DATA CENTER tubos de cobre rígidos soldados com parede de espessura 1/32” e dimensão de 5/8”
- 2.3.9. Para a montagem das tubulações de drenos devem ser utilizados nas áreas internas do DATA CENTER tubos de cobre rígidos soldados com parede de espessura 1/32” e dimensão de 1.1/8”, os tubos dos drenos serão isolados termicamente com tubos de borracha elastomérica e montados de forma independente para cada evaporador;
- 2.3.10. Para a interligação da máquina, linha de líquido e linha de descarga, entre a linha de cobre rígido deve ser utilizado tubo metálico flexível sanfonado, fabricado em liga especial de cobre tombback, revestido externamente com duas capas trançadas de fios da mesma liga, com comprimento total (incluindo terminais) de 500 mm com pontas lisas de cobre dos mesmos diâmetros dos tubos de cobre;
- 2.3.11. Para a montagem dos isolamentos térmicos devem ser utilizados com espuma



elastomérica de referência ARMAFLEX com parede de 13 mm e proteção mecânica com alumínio corrugado de 0,15mm de espessura;

- 2.3.12. Os tubos de cobre e conexões serão interligados através do processo de brasagem, utilizando oxigênio e acetileno como gases de soldagem;
- 2.3.13. Durante a realização da brasagem será utilizado nitrogênio seco com uma pressão constante de 5 a 10 psig, para resfriamento das paredes internas dos tubos durante este processo e evitar a formação de óxidos dentro dos tubos;
- 2.3.14. Após a realização das soldas as linhas serão limpas com circulação bombeada do fluido refrigerante 141-B ou Ecomate e posteriormente purgado com nitrogênio.
- 2.3.15. Serão instaladas válvulas esféricas com porta de inspeção tipo schrader para bloqueio das linhas dos evaporadores e condensadores, modelo de referência GBC. Independentemente de esses componentes de bloqueio estiverem incorporados internamente nos equipamentos;
- 2.3.16. Para o sistema de umidificação será necessária a instalação de cavalete contendo registro de bloqueio e válvula solenóide intertravada ao equipamento;
- 2.3.17. As soldas e os próprios tubos passarão por teste de estanqueidade com a pressurização com nitrogênio seco;
- 2.3.18. Será realizado vácuo abaixo de 250 microns e quebra de vácuo nas linhas de cobre, evaporadores e condensadores, para desumidificação, com a utilização de bomba de vácuo e medições com vacuômetros digitais, que emitem relatórios online, até atingir o nível recomendado pelo fabricante;

2.4. – Inspeções

- 2.4.1. Vazamento nas tubulações.
- 2.4.2. Alinhamento das tubulações.
- 2.4.3. Fixação das tubulações (suportes e guias).
- 2.4.4. Vedação das soldas e flanges (as tubulações embutidas ou enterradas deverão possuir suas emendas expostas).
- 2.4.5. Posicionamentos dos registros, filtros e válvulas, sifões e demais acessórios.
- 2.4.6. Características técnicas dos tubos de cobre e do isolamento térmico.

2.5 – Teste de estanqueidade

- 2.5.1. Após a conclusão da rede de refrigerante, e ainda sem isolamento, será efetuada uma inspeção onde serão observados os acabamentos das soldas, apoios e suportes, bem como o posicionamento dos acessórios.
- 2.5.2. As tubulações embutidas ou enterradas possuirão suas emendas expostas;
- 2.5.3. O teste de pressurização será acompanhado pela CONTRATANTE sendo este efetuado em 100% das tubulações.



- 2.5.4. Nesta oportunidade será verificada a estanqueidade da rede de refrigerante sendo que, em caso de ocorrência de algum vazamento, será efetuado o reparo e iniciado um novo teste.
- 2.5.5. As diretrizes básicas para a efetivação dos testes de pressurização são:
 - 2.5.5.1. Instalação (obrigatória) de regulador de pressão de nitrogênio antes do início dos testes.
 - 2.5.5.2. Aplicação de nitrogênio até a pressão determinada pelo fabricante do equipamento (quando não especificado serão testadas, com pressão 1,5 x maior do que a máxima pressão operacional).
 - 2.5.5.3. Os testes de pressurização positiva serão procedidos com Nitrogênio. Em hipótese alguma será admitido o uso de compressores de ar para efetivação dos testes.
 - 2.5.5.4. Os testes de pressurização negativa serão procedidos com bomba de vácuo.
 - 2.5.5.5. Somente após o teste de estanqueidade será permitido o isolamento térmico das tubulações.

2.6. – Critérios para aprovação

- 2.6.1. A tubulação será aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24h. A variação da temperatura entre o momento de pressurização e verificação da pressão (intervalo de 24h) pode provocar alteração da pressão. Será levado em consideração que cada 1°C equivale a uma variação de 0,01MPa (0,1kg/cm² - 1,5psi).
- 2.6.2. Se uma queda de pressão for verificada, efetuar o teste de vazamento nas conexões, soldas e flanges, realizando a correção onde encontrado vazamento e procedendo com novo teste de vazamento padrão.
- 2.6.3. Somente após a aprovação do teste de estanqueidade será permitida a instalação do isolamento térmico das tubulações.

2.7. – Proteção térmica e mecânica das tubulações

- 2.7.1. As Tubulações serão isoladas com tubos de borracha elastomérica com espessura de 13 mm;
- 2.7.2. Os trechos de isolamento nas áreas internas e externas, serão protegidos mecanicamente, revestidos por alumínio corrugado com espessura 0,15, fixados por cintas e fivelas de alumínio.

2.8. – Suporte das tubulações

- 2.8.1. As tubulações serão ancoradas a até 1,5m de distância entre suportes, os suportes serão estruturados por perfis metálicos perfurados e galvanizados para montagem



dos trilhos metálicos galvanizados a fogo e abraçadeiras de polietileno com chapa de proteção metálica (padrão stauff) e acessórios;

- 2.8.2. Nos trechos externos os suportes metálicos, e seus componentes metálicos, deverão ser galvanizados a fogo;

2.9 – Montagem elétrica

- 2.9.1. Realização de infraestrutura para Interligação dos cabos de rede do SWITCH a cada evaporador com eletroduto galvanizado de 3/4" de diâmetro;
- 2.9.2. Realização de infraestrutura para Interligação dos cabos de energia estabilizada até os evaporadores com eletroduto galvanizado de 3/4" de diâmetro;
- 2.9.3. Realização de infraestrutura para interligação elétrica entre os evaporadores e condensadores com eletroduto galvanizado de 1.1/2" de diâmetro;
- 2.9.4. O trecho de infraestrutura elétrica externa de interligação dos condensadores, deverá ser executado com eletrodutos pesados galvanizado a fogo de 1.1/2" de diâmetro, suas interligações devem ser feitas através de condutores pesados, com rosca;
- 2.9.5. Os condutores empregados para esses casos deverão ser do tipo cabo para tensões nominais até 0,6/1 kV formado por fios de cobre nu eletrolítico têmpera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), isolado em composto termofixo não halogenado Etileno Propileno de alto módulo (HEPR) 90°C. Cobertura em polimérico tipo poliolefínico não halogenado 90°C, com características de não propagação e auto extinção do fogo, e com baixa emissão de fumaça. Conforme norma NBR 13248 A ligação dos motores e equipamentos será por meio de eletrodutos metálicos flexíveis de comprimento máximo 1,50m a partir das caixas terminais.
- 2.9.6. Cabo PP de 4 vias, 4 x 2,5 mm²;

2.10. – Serviços de civil

- 2.10.1. Fabricação de placas de concreto;
- 2.10.2. Abertura de furos na alvenaria para passagem dos tubos e eletrodutos;
- 2.10.3. Recomposição da alvenaria nos locais em que houve intervenções com impermeabilização;

2.11 – Start-up

- 2.11.1. Verificar se a alimentação elétrica fornecida aos equipamentos está chegando com a voltagem correta, realizar ajustes, reaperto e verificar sequência das tensões;
- 2.11.2. Interligar os cabos de comunicação e automação nos pontos de acesso;
- 2.11.3. Após todos os procedimentos de vácuo estiverem concluídos, os equipamentos deverão ter seus sistemas carregados com o fluido refrigerante indicado pelo



fabricante, neste caso 410A de fabricação Dupont/Chemours;

- 2.11.4. Completar a carga de óleo dos compressores;
- 2.11.5. Serão verificados e ajustados os valores do subresfriamento e superaquecimento para as faixas de segurança e de eficiência do equipamento;
- 2.11.6. Ajustes dos sets points;
- 2.11.7. Preenchimento de relatórios técnicos do fabricante.

2.12 – Relatórios

2.12.1. Além dos manuais de todos os equipamentos instalados no projeto, serão exigidos os documentos de projeto e planejamento:

- 2.12.1.1. Layout em DWG: Apresentação do layout, incluindo a distribuição de todos os equipamentos da instalação, interligações elétricas e hidráulicas, e intervenções de infraestrutura civil;
- 2.12.1.2. Projeto Executivo: Apresentação formal do projeto executivo.
- 2.12.1.3. Cronograma: Fornecimento do cronograma de realização das atividades.
- 2.12.1.4. Relatório Diário de Obra: Fornecimento deste relatório durante a execução.
- 2.12.1.5. As Built (Desenhos de como foi construído): Apresentação dos desenhos atualizados após a conclusão.
- 2.12.1.6. Relatório de Conclusão das Atividades: Documento finalizando o escopo dos trabalhos de engenharia e de todo o projeto retrofit.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

3.1 – Equipamentos Perimetral – Unidades Internas

3.1.1 – Gabinete

- 3.1.1.1. O gabinete é composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento são utilizados painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa, grossa de densidade de 20 Kg/m³. As portas frontais possuem trancas do tipo lingueta permitindo acesso frontal para manutenção.
- 3.1.1.2. O raio máximo de abertura das portas é de 550 mm.
- 3.1.1.3. A pintura é feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada



em forno e com aparência texturizada.

3.1.1.4. Cada gabinete possui uma bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno localizado com o intuito de não permitir o acúmulo de água.

3.1.1.5. É importante ressaltar que a construção do gabinete permite que a manutenção seja feita plenamente pela parte frontal do equipamento.

3.1.2 – Evaporador - Trocador de calor

3.1.2.1. O trocador de calor no evaporador é do tipo expansão direta, deve ter alto desempenho, alta superfície de troca, construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Possui aletas de alumínio corrugadas, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.

3.1.2.2. A serpentina é dimensionada para fornecer um fator de calor sensível maior ou igual a 90%, nas condições de 24 °C de TBS e 45% de umidade relativa.

3.1.3 – Compressor

3.1.3.1. Deve ser do tipo Scroll, com utilização de fluido refrigerante R-410A. O compressor deve ser montado sobre coxins de borracha com a função de amortecer a vibração, com dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção elétrica conforme IP21, com alto COP, alto MTBF e baixo nível de ruído.

3.1.4 – Circuito Frigorífico

3.1.4.1. O circuito frigorífico é construído com tubos de cobre sem costura isolados termicamente e composto pelos seguintes componentes:

3.1.4.1.1. Válvula de expansão termostática (equalização externa);

3.1.4.1.2. Válvulas do tipo Schröder para manutenção;

3.1.4.1.3. Filtro secador de linha (linha de líquido);

3.1.4.1.4. Conexões com compressor soldadas;

3.1.4.1.5. Visor de Fluido Refrigerante (líquido) com indicador de umidade;

3.1.4.1.6. Válvulas Esfera de bloqueio (serviço), na linha de líquido;

3.1.4.1.7. Pressostato circuito de alta pressão com rearme manual;

3.1.4.1.8. Pressostato circuito de baixa pressão;

3.1.5 – Filtros de Alta Eficiência

3.1.5.1. A classificação padrão de filtros utilizados é G4, conforme ABNT NBR 16401. São filtros do tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e



plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar.

- 3.1.5.2. A classificação padrão de filtros utilizados é G4, conforme ABNT NBR 16401, podendo opcionalmente ser aplicado filtro classe “M”, especificação M5.
- 3.1.5.3. São filtros do tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar, oferecendo uma área filtrante expandida que resulta em maior capacidade de vazão e acúmulo de particulado, sem prejuízo de perda de pressão.

3.1.6 – Ventiladores Radiais

- 3.1.6.1. Os condicionadores de ar possuem sistema de ventilação de alta eficiência do tipo “plenum fan”. O ventilador deverá ter capacidade suficiente para circular vazão de ar prevista com uma velocidade de descarga não superior a 10 m/s.
- 3.1.6.2. Segue abaixo as principais características do sistema:
 - 3.1.6.2.1. Ventilador centrífugo radial com pás reversas curvadas para trás;
 - 3.1.6.2.2. Permite controle via sistema microprocessado;
 - 3.1.6.2.3. Baixo nível de ruído;
 - 3.1.6.2.4. Livre de manutenção;
 - 3.1.6.2.5. Partida em rampa;
 - 3.1.6.2.6. Limitação de corrente já integrada/microprocessador do equipamento;
 - 3.1.6.2.7. Segurança do motor com alarme externo;
 - 3.1.6.2.8. Pás de alumínio e/ou polímero de engenharia;
 - 3.1.6.2.9. Simples aspiração;
 - 3.1.6.2.10. Rotação variável de acordo com a corrente;
 - 3.1.6.2.11. Fácil remoção para manutenção;
 - 3.1.6.2.12. Motor elétrico acoplado diretamente ao eixo do ventilador, balanceado estática e dinamicamente, fabricado utilizando rolamentos especiais com lubrificação permanente;

3.1.7 – Painel Elétrico (deve ter o mesmo padrão para todas as máquinas, inclusive a intraracks)

- 3.1.7.1. Cada condicionador de ar deve possuir um quadro de comando elétrico conforme IEC240-1, construído em chapa de aço galvanizado com pintura de acabamento, com acesso frontal e/ou traseiro no equipamento.
- 3.1.7.2. Todos os dispositivos para proteção e controle do condicionador de ar estão disponíveis no painel elétrico.



3.1.7.3. A seguir são apresentadas algumas características (tais características são aplicadas tanto para a condensadora como para a evaporadora):

- 3.1.7.3.1. O Projeto elétrico deve ser elaborado dentro dos padrões IEC60617, dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410, facilitando o entendimento de operação do equipamento. Os componentes devem ser dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410. Cada quadro deve ser testado e qualificado individualmente em fábrica e possuir grau de proteção IP-40 e categoria de utilização AC-3.
- 3.1.7.3.2. Devem possuir entradas de força individuais;
- 3.1.7.3.3. A entrada da alimentação elétrica é feita pela parte inferior do equipamento e pela parte inferior do quadro elétrico;
- 3.1.7.3.4. Isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V;
- 3.1.7.3.5. Possui disjuntor motor e interruptor liga/ desliga para cada motor e compressor;
- 3.1.7.3.6. Possui uma chave seletora geral para operações de emergência;
- 3.1.7.3.7. Possui bornes do tipo mola, que permitem melhor fixação dos terminais;
- 3.1.7.3.8. Em caso de falha do sistema eletrônico a máquina permite a operação manual desabilitando as funções de umidificação, desumidificação e aquecimento. A função de refrigeração permanece atuando neste caso;
- 3.1.7.3.9. Cada painel elétrico possui proteção contra falta ou inversão de fases. Esta proteção tem como objetivo, prevenir irregularidades na rede causadas pelos componentes eletroeletrônicos;
- 3.1.7.3.10. Deve vir com proteção contra falta ou inversão de fases, baixa e sobre tensão. Esta proteção tem como objetivo, prevenir problemas nos motores irregularidades no funcionamento da parte eletrônica;
- 3.1.7.3.11. Deve permitir que a alimentação elétrica do comando (controladores) seja feita através de nobreak. Dessa forma mantém-se a comunicação das máquinas com o sistema supervisor, em caso de falta de energia.
- 3.1.7.3.12. Deve vir instalada uma chave de transferência automática para dupla entrada de energia (ATS);

3.1.8 – Controlador Microprocessado (deve ser o mesmo para todas as máquinas, inclusive a intraracks)



- 3.1.8.1. O controlador destina-se ao controle de umidade relativa e temperatura ambiente através de 4 funções do equipamento: refrigeração, aquecimento, umidificação e desumidificação. Cada módulo terá um loop controle independente, todas as informações serão coletadas e visualizadas em um display localizado no painel montado para o módulo.
- 3.1.8.2. O microprocessador deve possuir chaves de controle para entradas do usuário, permitindo setpoints de programação para temperatura e umidade além dos parâmetros de alarme.
- 3.1.8.3. Uma senha deverá ser exigida para fazer mudanças no sistema, todas as opções serão apresentadas e indicadas no display.
- 3.1.8.4. O sistema deverá fornecer o monitoramento das condições do ambiente e o status operacional de cada função.
- 3.1.8.5. O controlador microprocessado, programado e dedicado para automação de uma máquina de ar-condicionado, para climatização de ambientes críticos, onde é exigida a operação em regime de trabalho ininterrupto, com alta confiabilidade e precisão no controle da temperatura e umidade.
- 3.1.8.6. Proporcionar a redundância de máquinas, com revezamento entre elas, por tempo de funcionamento (configurável) ou em caso de falha na máquina operante, diagnosticada através do monitoramento dos status dos dispositivos controlados.
- 3.1.8.7. As principais funções do microprocessador deverão ter são apresentadas abaixo:
 - 3.1.8.7.1. Revezamento entre máquinas de ar-condicionado, mediante troca automática da função "Rodízio" (máquina principal), em períodos programáveis de 1 a 240 horas;
 - 3.1.8.7.2. Aciona automaticamente a máquina de ar-condicionado reserva no caso de aumento de demanda de carga térmica do ambiente;
 - 3.1.8.7.3. Transferência automática da função "Rodízio" para a máquina de ar-condicionado reserva em caso de defeito ou anormalidade na alimentação deste;
 - 3.1.8.7.4. Desligamento automático das máquinas de ar-condicionado quando atuadas as entradas de "Alarme de Incêndio" ou "Rede Anormal";
 - 3.1.8.7.5. Acionamento do ventilador do evaporador, com retardo programável de 5 a 60 segundos, a cada partida da máquina de ar-condicionado;
 - 3.1.8.7.6. Acionamento de refrigeração ou aquecimento com retardo programável de 5 a 60 segundos após a partida do ventilador do evaporador do aparelho do ar-condicionado;
 - 3.1.8.7.7. Modo de Aquecimento configurável para até triplo estágio de Resistências ou Desabilitado;



- 3.1.8.7.8. Gerenciamento de Ciclo Economizador de Energia, em função de temperatura (ou entalpia) do ar externo, através de uma saída digital configurada para esta finalidade;
- 3.1.8.7.9. Set-Point de Refrigeração programável de 20° a 30° C;
- 3.1.8.7.10. Histerese de temperatura (diferencial ON/OFF) programável de +/- 0,5° a +/- 2,0° C;
- 3.1.8.7.11. Diferencial de temperatura entre 1° e 2° estágios programável de 0,0 a 4,0° C;
- 3.1.8.7.12. Banda morta entre aquecimento e refrigeração programável de 0,5 a 4,0° C;
- 3.1.8.7.13. Alarme de Temperatura Ambiente Alta programável de 25° à 35° C com histerese de 0,5° C;
- 3.1.8.7.14. Alarme de Temperatura Ambiente Baixa programável de 10° a 20°C com histerese de 0,5° C;
- 3.1.8.7.15. Proteção contra operação do compressor em "Ciclos Curtos"; tempo mínimo de repouso do compressor programável de 2 a 10 minutos, independente da histerese de temperatura;
- 3.1.8.7.16. Set-Point de Desumidificação programável de 30 a 70% de U.R;
- 3.1.8.7.17. Histerese de Desumidificação (diferencial ON/OFF) programável de +/-5 a +/- 10 %;
- 3.1.8.7.18. Alarme de Umidade Alta programável de 40 a 99% e histerese de 5%;
- 3.1.8.7.19. Memória não volátil do tipo EEPROM para armazenamento de parâmetros, configurações de Entradas e Saídas, senhas de restrição de acesso;
- 3.1.8.7.20. 512 registros Log de falhas (eventos retentivos) e mais 512 registros log de eventos, todos em "Fila Circular";
- 3.1.8.8. O protocolo de comunicação Modbus RTU permite, através de comunicação serial USB 2.0 ou RS485, o uso de periféricos como modems GPRS, web servers, analisadores de energia, supervisórios e módulos IO, proporcionando melhor interação, local ou remota, entre usuários e controladores.
- 3.1.8.9. O software para controle de uma Cyber BR tem o objetivo de manter um "Set-Point" de temperatura e um "Set-Point" de umidade.
- 3.1.8.10. O controle da máquina é efetuado pelos atuadores que são comandados pelo CLP. Os atuadores são: uma resistência, um compressor, um ventilador e um umidificador.
- 3.1.8.11. O Controlador deve utilizar um display gráfico que permite fácil visualização de dados com interface totalmente em português, inglês e espanhol.



- 3.1.8.12. O controlador deve possibilitar a divisão dos níveis de acesso, entre nível de operação e nível técnico:
- 3.1.8.12.1. Botão ALARME: Acessa a tela de alarmes atuais. Se pressionado > 3 seg reseta todos os alarmes atuais.
 - 3.1.8.12.2. Botão UP: Navega na tela de exibição para cima / Incrementa o valor selecionado. Botão PRG: Acessa o menu de programação do equipamento.
 - 3.1.8.12.3. Botão ENTER: Seleciona uma tela ou valor a ser alterado / Confirma a alteração realizada pelos botões de navegação.
 - 3.1.8.12.4. Botão ESC: Retorna ao menu anterior ou a tela principal caso esteja acessando as telas de informações.
 - 3.1.8.12.5. Botão DOWN: Navega na tela de exibição para baixo / Decrementa o valor selecionado. Nível de acesso Operação permite:
 - 3.1.8.12.6. Visualizar os valores de temperaturas, umidade, pressões de operação, alarmes e estado de operação do equipamento, horímetro e etc.
 - 3.1.8.12.7. Nível de acesso Técnico permite:
 - 3.1.8.12.7.1. Operação do nível anterior;
 - 3.1.8.12.7.2. Set-Point de Umidade e Temperatura;
 - 3.1.8.12.7.3. Ajuste de valores de histereses e gradientes de operação dos acessórios;
 - 3.1.8.12.7.4. Ajuste dos limites de alarmes;
 - 3.1.8.12.7.5. Programar os limites de regulação de Set Point, do nível “Set-Point”;
 - 3.1.8.12.7.6. Calibração de sensores;
 - 3.1.8.12.7.7. Endereçamento na rede de supervisão;
 - 3.1.8.12.7.8. Operação manual. Também é possível a conexão via porta USB, dispensando o uso de adaptadores para a atualização de programas. 32 CYBER BR SE/AC/AG REVISÃO 03.2025 Protocolos de comunicação O sistema suporta ModBus RTU de forma nativa.
 - 3.1.8.12.7.9. Sistemas de Gerenciamento Predial (BMS) são sistemas que fornecem o gerenciamento integrado de todas as funções tecnológicas de um edifício, incluindo controle de acesso, segurança, alarmes de incêndio, luzes, elevadores inteligentes e refrigeração de ar.
- 3.1.8.13. Já que estes sistemas estão se tornando mais comuns, existe a necessidade crescente de conectar os controladores fabricados por diversas empresas, e



que necessite não apenas de um padrão elétrico comum, mas também de uma linguagem ou de um protocolo de comunicação que todos os dispositivos consigam compreender. Hoje em dia, os dispositivos necessitam assegurar a qualidade, confiabilidade e a conectividade com o mundo externo.

- 3.1.8.14. Deve possuir compatibilidade com todos os protocolos desenvolvidos como se realmente se tratassem em HVAC/R para gerenciamento de edifícios inteligentes utilizados pela maioria das BMS: Modbus®, BACnet™, Modbus® TCP/IP, SNMP.
- 3.1.8.15. Através de placas de interfaces deve ser possível disponibilizar as informações do controlador para outros tipos de protocolos pela porta disponível BMS de expansão. Protocolos disponíveis Ethernet – pCOWeb Interface card A placa pCOWeb é utilizada para conectar o controlador às redes que utilizam os protocolos HVAC baseados na norma Ethernet physical como, por exemplo, o BACnet IP, Modbus TCP/IP e SNMP. BACnet MS/TP - PCONet interface card A placa pCONet é utilizada para conectar o controlador a redes que utilizam o protocolo BACnet MS/TP (RS485) em aplicações HVAC.

3.1.9 – Sistema de Reaquecimento

- 3.1.9.1. Opera através de baterias de resistências elétricas do tipo tubular aletada, com aletas fabricadas em aço inoxidável ou aço galvanizado.
- 3.1.9.2. Resistências montadas em estruturas metálicas e protegidas por termostato de segurança em caso de superaquecimento do componente.
- 3.1.9.3. O aquecimento elétrico é ativado conforme o esquema de circuitos especificado.

3.1.10 – Damper Motorizado

- 3.1.10.1. O sistema de damper motorizado tem a função de bloquear o retorno de ar em condicionadores do tipo down-flow. O componente impede que o ar insuflado seja enviado para equipamentos em standby evitando fugas de ar.
- 3.1.10.2. O fornecimento deste damper deve ser de responsabilidade do fabricante do equipamento de climatização.

3.1.11 – Umidificador

- 3.1.11.1. O umidificador de ar a vapor é um gerador de vapor sem pressão e funciona com um aquecedor de eletrodos.

3.1.12 – Sensor de Líquido (Sensor de Água no Piso)

- 3.1.12.1. O sensor de líquido atua como um sensor de água na bandeja, sensível e acurado dos vazamentos que possam ocorrer no piso abaixo do equipamento



ou em locais críticos dependendo da necessidade.

3.1.12.2. O fornecimento deste sensor deve ser de responsabilidade do fabricante do equipamento de climatização.

3.1.13 – Equipamentos Perimetral – Unidade Externa

3.1.13.1. Circuito de ar: Fluxo vertical do ar e descarga de ar da unidade para cima;

3.1.13.2. Gabinete:

3.1.13.2.1. O gabinete do condensador é composto por perfis e chapas de alumínio 2mm de espessura, confeccionados para o menor peso e maior mobilidade/facilidade na instalação com uma estrutura autoportante, todos os elementos de fixação em alumínio ou aço inoxidável.

3.1.13.3. Trocador do módulo condensador

3.1.13.3.1. Trocadores de calor do tipo tubo/aleta, com tubos de cobre sem costura, cabeceiras em alumínio e aletas de alumínio corrugadas, dimensionados para alta vazão de ar, com tratamento fenólico que garante uma proteção anticorrosiva. Deve estar dimensionado para rejeitar o calor do evaporador, mesmo nas condições ambientais do local da entalção, Aracaju (SE).

3.1.13.4. Ventilador radial com motor EC

3.1.13.4.1. Construção compacta obtida pela conexão direta do rotor, rotor e motor;

3.1.13.4.2. O ventilador radial EC é otimizado para uso sem problemas em unidades de ar-condicionado de precisão e é caracterizado por uma longa vida útil, altos níveis de eficiência em operação de carga total e parcial e baixo ruído;

3.1.13.4.3. A combinação Rotor/motor CE excede os requisitos da Diretiva ErP 2009/125/CE e do Regulamento nº 327/2011 associado (requisitos de 2015); Seleção de materiais para a hélice e o motor EC em termos de impacto ambiental, sustentabilidade (por exemplo, não uso de terras raras) e reciclabilidade;

3.1.13.4.4. Motor com alimentação trifásica, na mesma tensão elétrica do equipamento;

3.1.13.4.5. Motor compacto comutado eletronicamente (EC) com alta eficiência, longa vida útil e feito para operação segura, grau de proteção IP55;

3.1.13.4.6. Resistente ao desgaste, livre de manutenção, rolamento de esferas e sem escova, sistema de rolamento isolado;



- 3.1.13.4.7. Velocidade do motor infinitamente variável por sinal de controle de 0-10VDC por eletrônica integrada, controle diretamente do sistema de controle da unidade de ar-condicionado. Isso permite um controle preciso da pressão de condensação;
- 3.1.13.4.8. Relé de erro integrado, avaliação de saída de alarme;
- 3.1.13.4.9. Limitação de corrente do motor integrada, partida suave, bloqueio e proteção contra superaquecimento para motor e eletrônicos, bem como detecção de subtensão e perda de fase para operação segura;
- 3.1.13.4.10. Combinação EC de rotor/motor balanceada estática e dinamicamente para operação de baixa vibração;
- 3.1.13.4.11. O ventilador axial deve ter pás ou hélice fabricadas em alumínio, aço pintado ou plástico e engenharia;
- 3.1.13.4.12. A carcaça do ventilador, ou o suporte do ventilador deve ser fabricado em aço galvanizado pintado ou plástico e engenharia;

3.2 – Equipamentos INTERRACK (IN-ROW)

3.2.1 – Equipamento de referência:

- 3.2.1.1. 01 evaporadores do modelo IRBR 026 SP de fabricação STULZ;
- 3.2.1.2. 01 condensadores do modelo UCABR 026 de fabricação STULZ;

3.2.2 - Unidade Interna

3.2.2.1 – Gabinete

- 3.2.2.1.1. O gabinete deve ser composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento devem ser utilizados painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa.
- 3.2.2.1.2. As portas devem ser frontais e possuir trancas do tipo lingueta, permitindo acesso frontal para manutenção.
- 3.2.2.1.3. A pintura deve ser feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada em forno e com aparência texturizada.
- 3.2.2.1.4. Cada gabinete deve possuir uma bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno, não permitindo o acúmulo de água.
- 3.2.2.1.5. A construção do gabinete permite que a manutenção seja feita plenamente pela parte frontal e traseira do equipamento.



3.2.2.2. – Serpentina

- 3.2.2.2.1. A serpentina deve ser do tipo expansão direta, de alto desempenho e alta superfície de troca, é construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Possui aletas de alumínio corrugadas com tratamento de superfície, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.
- 3.2.2.2.2. A serpentina deve ser dimensionada para fornecer um fator de calor sensível maior ou igual a 90%, nas condições de 30 °C de TBS e 35% de umidade relativa.

3.2.2.3. – Compressor

- 3.2.2.3.1. Deve ser utilizado um compressor Digital Scroll com gás R 410a montado sobre coxins de borracha para amortecer a vibração, e integrado a dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão. Com alto COP, alto MTBF e baixo nível de ruído agregando confiabilidade, simplicidade e economia de energia ao equipamento.

3.2.2.4. – Circuito Frigorífico

- 3.2.2.4.1. O circuito frigorífico deve ser construído com tubos de cobre sem costura isoladora termicamente e composto pelos componentes:
 - 3.2.2.4.1.1. Válvula de expansão eletrônica;
 - 3.2.2.4.1.2. Válvulas Schröder para manutenção;
 - 3.2.2.4.1.3. Filtro secador de linha (linha de líquido);
 - 3.2.2.4.1.4. Conexões com compressor soldadas;
 - 3.2.2.4.1.5. Visor de Fluido Refrigerante (líquido) com indicador de umidade;
 - 3.2.2.4.1.6. Válvulas Esfera de bloqueio (serviço), na linha de líquido;
 - 3.2.2.4.1.7. Pressostato no circuito de alta pressão com rearme manual;
 - 3.2.2.4.1.8. Pressostato no circuito de baixa pressão com rearme automático.

3.2.2.5. – Filtros de Ar

- 3.2.2.5.1. A classificação padrão de filtros utilizados deve ser G4, conforme ABNT NBR 16401.



- 3.2.2.5.2. Os filtros devem ser do tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar, oferecendo uma área filtrante expandida que resulta em maior capacidade de vazão e acúmulo de particulado, sem prejuízo de perda de pressão.

3.2.2.6. – Ventiladores Radiais

- 3.2.2.6.1. Os ventiladores devem ser radiais e proporcionar um sistema de ventilação de alta eficiência do tipo “plenum fan”.
- 3.2.2.6.2. Segue abaixo as principais características do sistema:
- 3.2.2.6.2.1. Ventilador centrífugo radial com pás reversas curvadas para trás;
 - 3.2.2.6.2.2. Permite controle via sistema microprocessado;
 - 3.2.2.6.2.3. Baixo nível de ruído;
 - 3.2.2.6.2.4. Livre de manutenção;
 - 3.2.2.6.2.5. Partida em rampa;
 - 3.2.2.6.2.6. Limitação de corrente já integrada/microprocessador do equipamento;
 - 3.2.2.6.2.7. Segurança do motor com alarme externo;
 - 3.2.2.6.2.8. Pás de alumínio e/ou polímero de engenharia;
 - 3.2.2.6.2.9. Simples aspiração;
 - 3.2.2.6.2.10. Rotação variável de acordo com a corrente;
 - 3.2.2.6.2.11. Fácil remoção para manutenção;
 - 3.2.2.6.2.12. Motor elétrico acoplado diretamente ao eixo do ventilador, balanceado estática e dinamicamente, fabricado utilizando rolamentos especiais com lubrificação permanente.

3.2.3. Unidade Externa

3.2.3.1. – Gabinete

- 3.2.3.1.1. O gabinete da unidade condensadora é construído com chapas de alumínio de 2mm de espessura, apresentando um acabamento liso, sem pintura. No entanto, é possível escolher a opção de pintura epóxi na cor RAL 7035, caso desejado. Como uma opção adicional, a STULZ BRASIL oferece o gabinete da unidade condensadora com perfis de aço soldados utilizando o processo MIG. A pintura é aplicada através de um processo eletrostático e curada em forno, proporcionando uma superfície com textura na cor RAL 7035. A configuração de montagem padrão envolve a descarga de ar no sentido horizontal para a frente. Opcionalmente é possível solicitar modelos com



descarga de ar vertical como uma alternativa. As unidades condensadoras possuem ventiladores axiais com fluxo horizontal, os trocadores podem ser microcanal ou tubo e aleta, ambos podem receber tratamento com resina fenólica. Modelos com descarga de ar vertical podem ser fabricados opcionalmente. Também é possível adicionar como um opcional isolamento especial antirruído para o compressor;

3.2.3.2. – Serpentina

- 3.2.3.2.1. A serpentina é composta de tubos de cobre sem costura e aletas de dissipação em alumínio perfeitamente fixadas. O componente é submetido a um teste hidrostático em fábrica com o objetivo de garantir condições de segurança e estanqueidade. A serpentina opera com o fluido refrigerante R410A;

3.2.3.3. – Ventilador Axial

- 3.2.3.3.1. As unidades condensadoras da linha IRBR possuem ventilador axial, com pás construídas em alumínio e acionamento direto através de motor elétrico monofásico com grau de proteção IP 54. O componente possui um dispositivo para variação proporcional da velocidade em função da pressão de condensação, utilizando um controlador eletrônico para analisar os sinais dos transdutores de pressão e variar a tensão de alimentação do motor. Esta função permite reduzir a tensão em até 65% do valor nominal e efetuar o controle da pressão de condensação de forma mais precisa e com maior economia de energia.

3.2.3.4. – Painel Elétrico

- 3.2.3.4.1. Cada condicionador de ar deve possuir um quadro de comando elétrico conforme IEC240-1, construído em chapa de aço galvanizado com pintura de acabamento, com acesso frontal e/ou traseiro no equipamento.
- 3.2.3.4.2. Todos os dispositivos para proteção e controle do condicionador de ar estão disponíveis no painel elétrico.
- 3.2.3.4.3. Tanto para a condensadora como para a evaporadora:
 - 3.2.3.4.3.1. O Projeto elétrico deve ser elaborado dentro dos padrões IEC60617, dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410, facilitando o entendimento de operação do equipamento. Os componentes devem ser dimensionados e construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410. Cada quadro deve ser testado e qualificado



individualmente em fábrica e possuir grau de proteção IP-40 e categoria de utilização AC-3.

- 3.2.3.4.3.2. Devem possuir entradas de força individuais;
- 3.2.3.4.3.3. A entrada da alimentação elétrica é feita pela parte inferior do equipamento e pela parte inferior do quadro elétrico;
 - 3.2.3.4.3.3.1. Isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V;
 - 3.2.3.4.3.3.2. Possui disjuntor motor e interruptor liga/ desliga para cada motor e compressor;
 - 3.2.3.4.3.3.3. Possui uma chave seletora geral para operações de emergência;
 - 3.2.3.4.3.3.4. Possui bornes do tipo mola, que permitem melhor fixação dos terminais;
 - 3.2.3.4.3.3.5. Em caso de falha do sistema eletrônico a máquina permite a operação manual desabilitando as funções de umidificação, desumidificação e aquecimento. A função de refrigeração permanece atuando neste caso;
 - 3.2.3.4.3.3.6. Cada painel elétrico possui proteção contra falta ou inversão de fases. Esta proteção tem como objetivo, prevenir irregularidades na rede causadas pelos componentes eletroeletrônicos;
 - 3.2.3.4.3.3.7. Deve vir com proteção contra falta ou inversão de fases, baixa e sobre tensão. Esta proteção tem como objetivo, prevenir problemas nos motores irregularidades no funcionamento da parte eletrônica;
 - 3.2.3.4.3.3.8. Opcionalmente, permite que a alimentação elétrica do comando (controladores) seja feita através de nobreak. Dessa forma mantém-se a comunicação das máquinas com o sistema supervisor, em caso de falta de energia.
 - 3.2.3.4.3.3.9. Deve vir instalada uma chave de transferência automática para dupla entrada de energia (ATS);

3.3. – Controlador Microprocessado

3.3.1. O controlador destina-se ao controle de umidade relativa e temperatura ambiente



através de 4 funções do equipamento: refrigeração, aquecimento, umidificação e desumidificação. Cada módulo terá um loop controle independente, todas as informações serão coletadas e visualizadas em um display localizado no painel montado para o módulo.

- 3.3.2. O microprocessador deve possuir chaves de controle para entradas do usuário, permitindo setpoints de programação para temperatura e umidade além dos parâmetros de alarme.
- 3.3.3. Uma senha deverá ser exigida para fazer mudanças no sistema, todas as opções serão apresentadas e indicadas no display.
- 3.3.4. O sistema deverá fornecer o monitoramento das condições do ambiente e o status operacional de cada função.
- 3.3.5. O controlador microprocessado, programado e dedicado para automação de uma máquina de ar-condicionado, para climatização de ambientes críticos, onde é exigida a operação em regime de trabalho ininterrupto, com alta confiabilidade e precisão no controle da temperatura e umidade.
- 3.3.6. Proporcionar a redundância de máquinas, com revezamento entre elas, por tempo de funcionamento (configurável) ou em caso de falha na máquina operante, diagnosticada através do monitoramento dos status dos dispositivos controlados.
- 3.3.7. As principais funções do microprocessador deverão ter, são apresentadas abaixo:
 - 3.3.7.1. Revezamento entre máquinas de ar-condicionado, mediante troca automática da função "Rodízio" (máquina principal), em períodos programáveis de 1 a 240 horas;
 - 3.3.7.2. Aciona automaticamente a máquina de ar-condicionado reserva no caso de aumento de demanda de carga térmica do ambiente;
 - 3.3.7.3. Transferência automática da função "Rodízio" para a máquina de ar-condicionado reserva em caso de defeito ou anormalidade na alimentação deste;
 - 3.3.7.4. Desligamento automático das máquinas de ar-condicionado quando atuadas as entradas de "Alarme de Incêndio" ou "Rede Anormal";
 - 3.3.7.5. Acionamento do ventilador do evaporador, com retardo programável de 5 a 60 segundos, a cada partida da máquina de ar-condicionado;
 - 3.3.7.6. Acionamento de refrigeração ou aquecimento com retardo programável de 5 a 60 segundos após a partida do ventilador do evaporador do aparelho do ar-condicionado;
 - 3.3.7.7. Modo de Aquecimento configurável para até triplo estágio de Resistências ou Desabilitado;
 - 3.3.7.8. Gerenciamento de Ciclo Economizador de Energia, em função de temperatura (ou entalpia) do ar externo, através de uma saída digital configurada para esta finalidade;

- 3.3.7.9. Set-Point de Refrigeração programável de 20° a 30° C;
- 3.3.7.10. Histerese de temperatura (diferencial ON/OFF) programável de +/- 0,5° a +/- 2,0° C;
- 3.3.7.11. Diferencial de temperatura entre 1° e 2° estágios programável de 0,0 a 4,0° C;
- 3.3.7.12. Banda morta entre aquecimento e refrigeração programável de 0,5 a 4,0° C;
- 3.3.7.13. Alarme de Temperatura Ambiente Alta programável de 25° à 35° C com histerese de 0,5° C;
- 3.3.7.14. Alarme de Temperatura Ambiente Baixa programável de 10° a 20°C com histerese de 0,5° C;
- 3.3.7.15. Proteção contra operação do compressor em "Ciclos Curtos"; tempo mínimo de repouso do compressor programável de 2 a 10 minutos, independente da histerese de temperatura;
- 3.3.7.16. Set-Point de Desumidificação programável de 30 a 70% de U.R;
- 3.3.7.17. Histerese de Desumidificação (diferencial ON/OFF) programável de +/-5 a +/- 10 %;
- 3.3.7.18. Alarme de Umidade Alta programável de 40 a 99% e histerese de 5%;
- 3.3.7.19. Memória não volátil do tipo EEPROM para armazenamento de parâmetros, configurações de Entradas e Saídas, senhas de restrição de acesso;
- 3.3.7.20. 512 registros Log de falhas (eventos retentivos) e mais 512 registros log de eventos, todos em "Fila Circular";
- 3.3.7.21. O protocolo de comunicação Modbus RTU permite, através de comunicação serial USB 2.0 ou RS485, o uso de periféricos como modems GPRS, web servers, analisadores de energia, supervisórios e módulos IO, proporcionando melhor interação, local ou remota, entre usuários e controladores.
- 3.3.7.22. O software para controle de uma Cyber BR tem o objetivo de manter um "Set-Point" de temperatura e um "Set-Point" de umidade.
- 3.3.7.23. O controle da máquina é efetuado pelos atuadores que são comandados pelo CLP. Os atuadores são: uma resistência, um compressor, um ventilador e um umidificador.
- 3.3.7.24. O Controlador deve utilizar um display gráfico que permite fácil visualização de dados com interface totalmente em português, inglês e espanhol.
- 3.3.7.25. O controlador deve possibilitar a divisão dos níveis de acesso, entre nível de operação e nível técnico:
 - 3.3.7.25.1. Botão ALARME: Acessa a tela de alarmes atuais. Se pressionado > 3 seg reseta todos os alarmes atuais.



- 3.3.7.25.2. Botão UP: Navega na tela de exibição para cima / Incrementa o valor selecionado. Botão PRG: Acessa o menu de programação do equipamento.
- 3.3.7.25.3. Botão ENTER: Seleciona uma tela ou valor a ser alterado / Confirma a alteração realizada pelos botões de navegação.
- 3.3.7.25.4. Botão ESC: Retorna ao menu anterior ou a tela principal caso esteja acessando as telas de informações.
- 3.3.7.25.5. Botão DOWN: Navega na tela de exibição para baixo / Decrementa o valor selecionado. Nível de acesso Operação permite:
 - 3.3.7.25.5.1. Visualizar os valores de temperaturas, umidade, pressões de operação, alarmes e estado de operação do equipamento, horímetro e etc.
- 3.3.7.25.6. Nível de acesso Técnico permite:
 - 3.3.7.25.6.1. Operação do nível anterior;
 - 3.3.7.25.6.2. Set-Point de Umidade e Temperatura;
 - 3.3.7.25.6.3. Ajuste de valores de histereses e gradientes de operação dos acessórios;
 - 3.3.7.25.6.4. Ajuste dos limites de alarmes;
 - 3.3.7.25.6.5. Programar os limites de regulagem de Set Point, do nível “Set-Point”;
 - 3.3.7.25.6.6. Calibração de sensores;
 - 3.3.7.25.6.7. Endereçamento na rede de supervisão;
 - 3.3.7.25.6.8. Operação manual. Também é possível a conexão via porta USB, dispensando o uso de adaptadores para a atualização de programas. 32 CYBER BR SE/AC/AG REVISÃO 03.2025 Protocolos de comunicação O sistema suporta ModBus RTU de forma nativa.
 - 3.3.7.25.6.9. Sistemas de Gerenciamento Predial (BMS) são sistemas que fornecem o gerenciamento integrado de todas as funções tecnológicas de um edifício, incluindo controle de acesso, segurança, alarmes de incêndio, luzes, elevadores inteligentes e refrigeração de ar.
 - 3.3.7.25.6.10. Já que estes sistemas estão se tornando mais comuns, existe a necessidade crescente de conectar os controladores fabricados por diversas empresas, e que necessite não apenas de um padrão elétrico comum, mas também de uma linguagem ou de um protocolo de comunicação que todos os dispositivos consigam compreender. Hoje em dia, os dispositivos necessitam assegurar a qualidade, confiabilidade e a conectividade com o mundo

externo.

- 3.3.7.25.6.11. Deve possuir compatibilidade com todos os protocolos desenvolvidos como se realmente se tratassem em HVAC/R para gerenciamento de edifícios inteligentes utilizados pela maioria das BMS: Modbus®, BACnet™, Modbus® TCP/IP, SNMP.
- 3.3.7.25.6.12. Através de placas de interfaces deve ser possível disponibilizar as informações do controlador para outros tipos de protocolos pela porta disponível BMS de expansão. Protocolos disponíveis Ethernet – pCOWeb Interface card A placa pCOWeb é utilizada para conectar o controlador às redes que utilizam os protocolos HVAC baseados na norma Ethernet physical como, por exemplo, o BACnet IP, Modbus TCP/IP e SNMP. BACnet MS/TP - PCONet interface card A placa pCONet é utilizada para conectar o controlador a redes que utilizam o protocolo BACnet MS/TP (RS485) em aplicações HVAC.

3.4. Tubulação frigorígena

3.4.1. Tubo de cobre

- 3.4.1.1. Cobre rígido - (Tipo 1/2H) - Cobre duro, sem costura, fornecidos em barras.
- 3.4.1.2. A espessura da tubulação deverá seguir rigorosamente o recomendado nos manuais de instalação do fabricante do equipamento, tendo como base as faixas de pressão de trabalho dos equipamentos e respectivos refrigerantes aplicados.

3.4.2. Isolamento térmico

- 3.4.2.1. O isolamento térmico será de poliuretano expandido, polietileno ou espuma elastomérica com as seguintes características básicas:
 - 3.4.2.1.1. Alta resistência à difusão do vapor.
 - 3.4.2.1.2. Baixa condutividade térmica.
 - 3.4.2.1.3. Proteção antimicrobiana.
 - 3.4.2.1.4. Estrutura micro celular fechada.
 - 3.4.2.1.5. Comportamento anti chama e espessuras compatíveis com faixas de temperatura de operação de 15 a 120 °C.
 - 3.4.2.1.6. Fabricante de referência: AF/Armaflex

3.4.3. Proteção mecânica

- 3.4.3.1. A proteção tem por finalidade proteger mecanicamente o isolamento / tubos e proteger o isolamento contra intempéries e principalmente raios UV.



3.4.4. Válvula de serviço

- 3.4.4.1. Quando indicado no Memorial Técnico ou estabelecido pelo fabricante do equipamento, serão aplicadas válvulas de serviço para bloqueio e isolamento nas unidades evaporadoras internas.
- 3.4.4.2. Quando não especificado pelo fabricante deverá possuir as seguintes Características básicas:
 - 3.4.4.2.1. Compatível para aplicação com o fluido refrigerantes utilizado na instalação (HCFC e HFC) e no mesmo diâmetro da tubulação;
 - 3.4.4.2.2. Tipo esfera;
 - 3.4.4.2.3. Fluxo bidirecional;
 - 3.4.4.2.4. Acionamento manual com ¼” de volta para totalmente aberta ou totalmente fechada;
 - 3.4.4.2.5. Indicador de posição (aberta/fechada);
 - 3.4.4.2.6. Garantia de fluxo com mínima perda de pressão;
 - 3.4.4.2.7. Tampa de segurança com anel de vedação em conformidade com a EN 378;
 - 3.4.4.2.8. Ponto para conexão de manômetro;
 - 3.4.4.2.9. Faixa de temperatura: -40 a 150 °C;
 - 3.4.4.2.10. Máxima pressão de trabalho: 45 bar (650 psig);
 - 3.4.4.2.11. Máxima pressão de teste: 65 bar (940 psig);
 - 3.4.4.2.12. Eixo a prova de explosão;
 - 3.4.4.2.13. Padrão de conexão por solda;
 - 3.4.4.2.14. Referência: DANFOSS, mod. GBC com porta de acesso;

3.4.5. Suportes

- 3.4.5.1. Os suportes da tubulação terão as seguintes Características básicas:
 - 3.4.5.1.1. Fabricados em perfis de aço carbono ou tipo suporte com tirantes;
 - 3.4.5.1.2. Todos os materiais metálicos (aço carbono) tais como perfis, parafusos, porcas e arruelas serão tratadas contra a corrosão, por processos de galvanização a quente.

3.4.6. Abraçadeiras

- 3.4.6.1. As tubulações serão ancoradas a até 1,5m de distância entre suportes, os suportes serão estruturados por perfis metálicos perfurados e galvanizados para montagem dos trilhos metálicos galvanizados a fogo e abraçadeiras de polietileno com chapa de proteção metálica (padrão stauff) e acessórios.



3.4.7. Identificação

- 3.4.7.1. As tubulações frigoríficas deverão ser identificadas com etiquetas, com sentido de circulação de fluido refrigerante, bitola de tubulação e a identificação do equipamento que a linha faz a conexão.

4. RECOMENDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO

4.1. Armazenamento de tubos e conexões

- 4.1.1. Os tubos serão armazenados em locais fechados (cobertos) e suas extremidades serão mantidas tampadas até o momento em que sejam manuseadas para solda. Todos os acessórios (curvas, tês, uniões e etc.) serão armazenadas em condições tais, para que sejam mantidas isentas de umidade e poeira.

4.2. Recomendações gerais para solda

- 4.2.1. Não realizar soldas em locais externos durante dias chuvosos. Aplicar solda não oxidante.
- 4.2.2. O processo de soldagem será do tipo brasagem, com a utilização de agentes fluxantes, que tem como finalidade a eliminação dos óxidos dos materiais de base.
- 4.2.3. Os metais de adição serão compostos de liga fosforosa auto fluxante, do tipo foscooper, seguindo os padrões da AWS (American Welding Society) e norma DIN.
- 4.2.4. Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades serão seladas.
- 4.2.5. Quando do processo de brasagem e para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda, evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade.
- 4.2.6. A pressão de nitrogênio deverá estar de acordo com o recomendado no manual de instalação do fabricante do equipamento a ser instalado, objetivando garantir o enchimento (soldadura) do metal de adição e também não causar perfurações no tubo.
- 4.2.7. Recomenda-se a utilização de nitrogênio com grau de pureza de 99,99%.
- 4.2.8. Após o processo de brasagem, observar o tempo recomendado pelo fabricante do equipamento a ser instalado, antes de efetuar a depressurização da tubulação, garantindo o esfriamento da mesma e evitando a formação de óxidos.
- 4.2.9. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada, pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.
- 4.2.10. Após a instalação, as pontas serão protegidas para evitar a entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.



4.3. Execução de Vácuo

- 4.3.1. O vácuo é um processo destinado a remover ar e água antes que seja efetuada a carga de refrigerante em um sistema de refrigeração e com isso garantir o não surgimento de altas pressões pela presença de não condensáveis e prevenir ataques químicos as partes metálicas do sistema, ao verniz dos motores e a decomposição do óleo devido a reação química entre água e refrigerante.
- 4.3.2. Executar todos os procedimentos de vácuo, recomendados pelo manual do fabricante do equipamento a ser instalado. Adicionalmente serão observados os seguintes procedimentos:
 - 4.3.2.1. Utilizar bomba de vácuo, com óleo novo e com válvula de bloqueio contra refluxo (para evitar que o óleo possa ser succionado para o interior da tubulação, provocando contaminação nos momentos de desligamento);
 - 4.3.2.2. Utilizar vacuômetro digital capaz de ler pressões absolutas nas faixas de vácuo recomendadas pelo fabricante do equipamento a ser instalado (não será admitida a utilização de manômetros analógicos (mecânicos) para aferição de vácuo);
 - 4.3.2.3. O vácuo não poderá ser determinado pelo tempo de evacuação do sistema, devendo obrigatoriamente ser aferido mediante a utilização de vacuômetro digital;
 - 4.3.2.4. Quando atingido o valor de vácuo, determinado pelo fabricante do equipamento, será aguardado um tempo mínimo de 20 minutos para estabilização deste vácuo, cujo valor poderá variar em relação ao inicialmente obtido;
 - 4.3.2.5. Havendo estabilização do nível de vácuo atingido e de acordo com o recomendado pelo fabricante do equipamento, o sistema poderá ser considerado estanque e seco;
 - 4.3.2.6. Caso a estabilização do nível de vácuo ocorra em valores acima do recomendado pelo fabricante do equipamento, o sistema será considerado com umidade, devendo o vácuo ser quebrado com nitrogênio e o processo de evacuação ser repetido;
 - 4.3.2.7. Caso não haja estabilização do vácuo, o sistema será considerado não estanque devendo ser novamente pressurizado, verificado e sanado o vazamento bem como iniciado novo procedimento de vácuo;

4.4. Carga de gás

- 4.4.1. Será executado de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento sendo previamente confirmado o tipo e a quantidade corretos de gás refrigerante e óleo incongelável sendo aferido ainda o superaquecimento e o subresfriamento.
- 4.4.2. Adicionalmente serão observados os seguintes procedimentos:
 - 4.4.2.1. Aferição da carga de gás refrigerante por balança digital. Recomendações



especiais para carga de R-410^a;

- 4.4.2.2. Embora o R-410A seja um refrigerante pseudo-azeotrópico (ponto de evaporação R32 = -52°C, R125 = -49°C), a carga será realizada no estado líquido, caso contrário a composição no cilindro poderá sofrer pequenas variações;
- 4.4.2.3. As mangueiras e manifolds para conexão com as portas de serviço do equipamento devem ser específicas para uso com R-410A, pois tem diâmetro diferente das utilizadas tradicionalmente e classe admissível de pressão superior;
- 4.4.2.4. As ferramentas como mangueiras, manifold, e etc. que tenham contato com o óleo mineral e fluídos CFC ou HCFC (R-22, R-11, R-12) não poderão ser utilizados para carga e medição de pressões do refrigerante R-410A e R-407C (HFC), sob o risco de contaminação do sistema com cloro e óleo mineral, os quais provocam reações químicas de degradação do óleo lubrificante sintético POE utilizado nestes sistemas e ocorrência de formação de pastas ácidas que podem obstruir ou corroer, o sistema levando ao travamento ou queima do compressor.

4.5. Execução de suportaço

- 4.5.1. Nas aplicaçoes sobre o piso, os suportes da tubulaço são fixados em montantes de alvenaria não solidários ao piso, de tal forma que mantenha o conjunto de tubulaço / isolamento térmico afastados do piso 20cm, evitando descontinuidade operacional em caso de manutenço do revestimento impermeabilizante.

4.6. Execução de isolamento térmico

4.6.1. Características básicas:

- 4.6.1.1. Espuma elastomérica sintética de cor preta com estrutura celular fechada e com elevado fator de resistência à difusão de vapor de água ($\mu \Rightarrow 7000$), condutibilidade térmica à 0°C de 0,035 W/(m•K) e comportamento ao fogo M1.

4.6.2. Recomendaço de montagem:

- 4.6.2.1. Para a execuço do isolamento térmico são observadas todas as recomendaçoes do fabricante;
- 4.6.2.2. O isolamento térmico será executado por linha incluindo os acessórios associados;
- 4.6.2.3. Os tubos a serem isolados são preferencialmente vestidos pelos tubos isolantes sem cortá-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, o isolamento será cortado longitudinalmente sendo aplicada a cola indicada pelo fabricante;
- 4.6.2.4. Todas as junçoes do material isolante são executadas utilizando-se cola apropriada;



- 4.6.2.5. Possuirá reforço sobre as áreas das junções do isolamento, em tiras do próprio material do isolamento térmico, com espessura de 0,5 mm, aplicadas com cola especial;
- 4.6.2.6. Nas tubulações enterradas será empregada uma fita autoadesiva de fabricação 3M, para proteção do isolamento térmico (ou conforme recomendações do fabricante);
- 4.6.2.7. De maneira alguma o isolamento térmico será seccionado para apoio da tubulação, de modo a não comprometer a integridade da barreira de vapor. O apoio da tubulação será executado sobre sela fabricada em chapa de aço galvanizada;
- 4.6.2.8. Os isolamentos dos trechos as tubulações de água gelada que serão apoiados ou suportados serão executados com sistema ArmaFix (sistema de suportes para tubagens da Armacell);
- 4.6.2.9. O isolamento deverá possuir proteção mecânica executada com alumínio espessura não inferior a 3mm.
- 4.6.2.10. Referência: Armacell tipo Class 1 da linha AF/Armaflex com espessura nominal crescente mínima “T”.

5. MONITORAMENTO AMBIENTAL

- 5.1. Caberá ao instalador a substituição do sistema existente realizando uma atualização do sistema existente.
- 5.2. O novo equipamento deverá ser compatível com o modelo existente a fim de não haver grandes alterações em sua infraestrutura.
- 5.3. Modelo existente: CMC II - Rittal
- 5.4. Deverá ser fornecido um sistema de monitoramento ambiental com infraestrutura de captação de informações local para gestão e monitoramento remotos.
- 5.5. Deverá ser fornecido, instalado e customizado sistema de monitoramento de facilities que possibilitará o monitoramento da infraestrutura física dos diferentes fabricantes de equipamentos de energia, refrigeração e segurança.
- 5.6. As variáveis ambientais a serem monitoradas na Sala Principal serão:
 - 5.6.1. Alarme de falha dos equipamentos (climas de precisão, UPS e geradores);
 - 5.6.2. Temperatura e umidade;
 - 5.6.3. Sensor de líquido;
 - 5.6.4. Status de Porta.
- 5.7. Para monitorar a Sala Técnica, além do sistema e dos sensores já instalados na Sala Principal, deverão ser fornecidos e conectados ao mesmo sistema de monitoramento os sensores listados a seguir:



5.7.1. Temperatura e umidade;

5.7.2. Sensor de líquido;

5.7.3. Status de Porta;

5.8. Sensores existentes para monitoramento:

| TIPO DE SENSOR | QT. | IDENTIFICAÇÃO/CÓDIGO |
|--|-----|--|
| Temperatura | 1 | TEMPERATURA 1 (7320500) |
| Umidade | 1 | UMIDADE 1 (7320510) |
| Sensor de líquido (detecção de vazamento) | 2 | LÍQUIDO 1 e LÍQUIDO 2 (7320520) |
| Alerta de climatização | 2 | ALERTA CLIMA#1 e ALERTA CLIMA#2 (7320580) |
| Sensor de porta (abertura da sala cofre) | 1 | PORTA SALA COFRE (7320530) |
| Alerta de sistema (STRATOS 1 e 2) | 2 | ALERTA STRATOS 1 e ALERTA STRATOS 2 (7320580) |
| Alarme FM200 (sistema de incêndio) | 1 | ALARME FM200 (7320580) |
| Falha STRATOS FM200 | 1 | FALHAS STRATOS FM200 (7320580) |
| Módulo de energia (tensão trifásica) | 1 | MÓDULO DE ENERGIA DK 7200.520 (monitorando fases R, S e T) |

5.9. Detecção precoce

5.9.1. Deverá ser considerado no escopo de fornecimento um novo sistema de detecção precoce para o ambiente da Sala Técnica.

5.9.2. O sistema de detecção precoce de incêndio tem o intuito da prevenção de incêndios que possam ocorrer nos ambientes, através de monitoração das partículas do ar: “Indicação de Superaquecimento” muito antes da “Detecção de Fumaça”.

5.9.3. A configuração do sistema consiste em uma rede de tubos (diâmetro 15-25mm, comprimento total máximo de 200 m) que aspira amostras de ar através de pequenos orifícios.

5.9.4. O sistema contém a tecnologia Laser (“Forward Scattering”) de contagem de partículas no ar (aerossóis) aliada ao software de análise. O sistema de “gerenciamento de pó” permite intervalos longos (até 5 anos) de limpeza e a vida útil do Laser de 1.000 anos.

5.9.5. O nível de contaminação do ambiente analisado é indicado por meio de barras 1 até 10. Três destes níveis ativam alarmes. A programação é simples, no painel ou conectado a um microcomputador.

5.9.6. A monitoração é efetuada pelo sistema que informa através de display, situado no Quadro de Controle e Alarmes as condições do ar ambiente. Com conexão a PC, pode ser observado o processo em tempo real para a situação de alarmes.

5.9.7. Serão previstas até 4 unidades “secundárias” que podem ser conectadas para



monitoração de ambientes maiores, salas separadas ou ambientes com pressão diferenciada, com o gerenciamento para dados centralizado na unidade primária.

- 5.9.8. O Sistema será dotado de software de monitoração “real time”. O Sistema roda em ambiente microprocessado 16 bits, Intel, sua função é calcular e ajustar continuamente uma curva normal cujos parâmetros são informados de acordo com o ambiente. Trata-se de uma curva estatística que opera com frequência de ocorrências e amplitude da qualidade do ar amostrado.
- 5.9.9. O ClassiFire™ trabalha com uma base de dados adquirida para o ambiente onde opera, podem ser levantados e gravados históricos do nível de qualidade do ar, com data/hora e ponto de setup dos alarmes predefinidos.
- 5.9.10. Deverão ser previstos os seguintes alarmes:
- 5.9.10.1. Alarmes Externos que deverão ser disponibilizados para ativar outros sistemas ou para monitoração remota: Defeito, Pré-alarme, Auxiliar e Fogo.
- 5.9.10.2. Concepção do Sistema de Detecção Precoce:
- 5.9.10.2.1. O superaquecimento de plástico, madeira e outros materiais provoca liberação de moléculas orgânicas bem maiores que os gases componentes do ar (N₂ / O₂ / CO₂ / H₂O, etc.).
- 5.9.10.2.2. Em estágio incipiente não há calor suficiente para formar uma corrente ascendente de ar, portanto as partículas não atingem o teto, mas acompanham o fluxo de retorno do ar até as unidades de climatização, onde as maiores podem ser retidas pelos filtros. Não há possibilidade de detecção por sistemas convencionais.
- 5.9.10.2.3. O sistema é ativo, pois aspira amostras do fluxo de ar de retorno. Via pequenos orifícios numa tubulação de 15-22mm as amostras são levadas até a unidade de análise equipada com ventilador, sistema Laser e processador dos sinais.
- 5.9.10.2.4. A tecnologia Laser (“Forward Scattering”) de medição da massa das partículas no ar (aerossóis) aliada ao software de análise (a aplicação de inteligência artificial é crucial para reduzir indicações por poeira e perturbações momentâneas), permite “Indicação de Superaquecimento” muito antes da “Detecção de Fumaça”.
- 5.9.10.2.5. A principal vantagem reside na possibilidade de evitar uma emergência geral através de uma intervenção específica no circuito ou equipamento defeituoso.

6. TREINAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica sobre o funcionamento da solução frigorífica objeto do contrato incluindo, mas não limitado a, novo sistema de monitoração, condensadoras e evaporadoras. O treinamento deverá ser presencial,



apenas 1 turma para até 10 colaboradores, dentro do horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00, a ser combinado com a contratante, com carga horária de até 8h. A Contratada deverá fornecer material didático orientativo e de consulta (incluindo manuais operacionais e/ou apostilas) para todos os participantes, visando o suporte pós-treinamento.



ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. E EMPRESA [...]

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, CEP 49040-840, Bairro Inácio Barbosa, na Capital do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **BANESE** e **[EMPRESA]**, sociedade de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, CEP XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX (XX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como **PARTES**, ou individualmente como **PARTE** ou ainda, como **PARTE REVELADORA**, quando se tratar da parte que revelar informações confidenciais ou **PARTE RECEPTORA**, quando se tratar da parte que tomar conhecimento das informações confidenciais da outra **PARTE**.

CONSIDERANDO que, em razão da prestação de serviços ao BANESE, por intermédio do Processo Licitatório - PL nº 007/2026-R, que tem como objeto retrofit do sistema de ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row, conforme especificações constantes no edital e anexos, doravante denominado **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso a informações privadas do BANESE, as quais se constituem informações comerciais confidenciais conceituadas como segredo de indústria ou de negócio;

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é descrito no mesmo, mediante condições estabelecidas pelas **PARTES**;



RESOLVEM as **PARTES** acima qualificadas, celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** (“Termo”), acordo vinculado a Prestação de Serviços Técnicos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das **PARTES** à outra, em razão do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual se vinculará expressamente a este;

§2º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

§1º. As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, devendo ser tratada como informação sigilosa;

§2º. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra **PARTE**, contendo ela ou não a expressão “**CONFIDENCIAL**”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO** que foi celebrado entre as **PARTES**;

§3º. Comprometem-se, igualmente, as **PARTES** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do previsto para execução do **CONTRATO**;

§4º. As **PARTES** deverão cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo dar lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

§5º. A **CONTRATADA** obriga-se, sob as penas da lei, a não revelar por quaisquer formas de divulgação quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos recebidos da **CONTRATANTE** em decorrência deste contrato, mesmo após seu término, obrigando-se a utilizar tais informações única e exclusivamente com o propósito de realizar os serviços objetos deste contrato e somente com as pessoas indicadas ou de conhecimento da **CONTRATANTE**;

§6º A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar o nome ou quaisquer marcas e/ou logotipos pertencentes e/ou utilizados pela **CONTRATANTE** sem sua prévia e expressa autorização;

§7º A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre rotas, valores, programação de viagens, normas de segurança praticadas pelo Banese e todas as demais informações que possam pôr em risco a segurança dos bens transportados e a integridade física dos seus empregados, dos funcionários do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

§8º A **CONTRATADA** não poderá se pronunciar, em nome da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste contrato, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo cominações cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE:

§1º. Não se aplicam às estipulações e obrigações constantes do presente instrumento nenhuma informação que:

- a. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- b. Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao



presente Termo;

- d. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

§2º. O **BANESE** ficará desobrigado da confidencialidade se, em caso de encerramento ou rescisão do contrato de prestação de serviços, necessitar contratar empresas ou profissionais que prestem serviços de natureza semelhante à **CONTRATADA** e que venham a ter acesso às informações confidenciais fornecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

§1º. As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela outra **PARTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do **CONTRATO**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

§2º. A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**;

§3º. O consentimento mencionado no item desta cláusula, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO**, conforme cláusulas abaixo;

§4º. As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações;

§5º. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção à informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**;

§6º. A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo;



§7º. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente à **PARTE REVELADORA** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

§8º. A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**;

§9º. Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à outra **PARTE** em função deste Termo;

§10. O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

§11. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas;

§12. A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

Todas as informações confidenciais reveladas por uma **PARTE** à outra permanecem como propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e após o término do **CONTRATO**, ao qual este é vinculado, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato, ou



proposta de trabalho, firmada entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao **CONTRATO**, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as **PARTES**;

§2º. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao **CONTRATO**, parte independente e regulatória daquela;

§3º. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião;

§4º. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas;

§5º. A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

§6º. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:



As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do **BANESE**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

BANESE S/A

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Kleber Teles Dantas
Diretor

EMPRESA CONTRATADA (Representante Legal)

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, n° 31 - D.I.A - Bairro Inácio Barbosa - Aracaju - SE
- CENTRO ADMINISTRATIVO DO BANESE- CAB.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026-R

OBJETO: Retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Licitação em epígrafe, DECLARA expressamente que realizou na data de [___/___/____], VISITA TÉCNICA à unidade do BANESE [NOME DA UNIDADE], com a finalidade de conhecer as instalações físicas, bem como os processos de trabalho e dirimir pessoalmente possíveis dúvidas que tenha com relação à infraestrutura existente e forma de atendimento dos chamados.

A Licitante não pode alegar posteriormente desconhecimento das instalações e dos requisitos do Edital.

Para fins de comprovação, serve este documento devidamente vistado por representante da ARINF - Área de Infraestrutura.

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
RG n° [N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE]



Pode
Contar



Banese

PL 007/2026-R

ANEXO VI - INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: PL Nº 007/2026-R

OBJETO: Retrofit do Sistema de Ar-Condicionado, que consiste na substituição de três equipamentos de climatização de precisão, do tipo self-contained com insuflamento down flow e capacidade unitária de 35 kW, e na instalação de um equipamento adicional do tipo in-row.

Eu, [NOME COMPLETO], profissional portador da carteira e registro no [CREA], número [NÚMERO DE REGISTRO], declaro estar ciente e estar de acordo com a minha indicação pela empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], como responsável técnico pelos serviços a serem executados referentes ao Processo Licitatório acima identificado.

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

(Assinatura do Profissional Responsável)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)